Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 19 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1347

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 804/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052612/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARTE CAMISETAS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 97.371.090/0001-69
Objeto: Aquisição de Kits de natalidade para atendimento de usuárias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme as características no anexo, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses.
Vigência: 06(seis) meses.
Valor: R$ 23.250,00(Vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilson Kleber Lomba – Administrador
CPF: 421.617.461-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3C9A72D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL N° 048/2015

Processo nº: 052612/2015.
Pregão Presencial nº: 048/2015
Objeto: Aquisição de Kits de natalidade para atendimento de usuárias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as características no anexo, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses.
Empresas Vencedoras:
ARTE CAMISETA LTDA – EPP – 01 - R$ 23.250,00 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I
Local e Data: 07/05/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D908F785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
P.N. 051510/2015 PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2015

Sessão Pública: 27 de abril de 2015.
Empresa: SAFETY ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA – ME (CNPJ 15.439.139/0001-03).
OBJETO: *contratação de serviços de segurança para eventos que serão executados pela SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses*.
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO – Pregão Presencial n. 025/2015
Considerando a ocorrência lavrada no bojo da Ata de Sessão Pública do Pregão em epígrafe, na qual registrou-se a apresentação de **Certidões referentes aos tributos federais (RFB) e previdenciários (INSS) vencidas**, frise-se que foi concedido por este Pregoeiro prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação de regularidade fiscal, prorrogáveis por igual período, com fulcro no ***art. 43, §1º***, da ***Lei Complementar Federal n. 123/2006***.
Ocorreu, entretanto, que tal prazo, contada a prorrogação, venceu na data de 12 de maio do corrente ano, e o representante legal da Empresa só compareceu frente a este Departamento, a fim de comprovar a regularidade fiscal da licitante, um dia após o vencimento do prazo, na data de 13 de maio do corrente ano.
Assim sendo, e considerando que só houve a participação da Empresa em testilha no certame, **decido pelo arquivamento do procedimento, anteriormente à fase de homologação e contratação**.

Amambai-MS, em 18 de maio de 2015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro
Dec. Mun. n. 009/2015

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D580C67F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053142/2015

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 09/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de Instrumentos Musicais para a SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Amambai – MS, conforme solicitação das secretarias,** tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 01/06/2015, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio

eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de 63,05 (Sessenta e três reais e três centavos).
As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 18 de maio de 2015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4D68862D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - LICENÇA MATERNIDADE - JOICE MARA DE FREITAS

Dispõe sobre licença Maternidade ás servidoras abaixo relacionadas, e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade ás servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
JOICE MARA DE FREITAS	120 DIAS A PARTIR DE 18/04/15

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4EF7853C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015 - INTERRUPÇÃO DE CEDÊNCIA - SOELI APARECIDA DE SOUZA E MARIA HELMA PORTES RIBAS

Dispõe sobre a interrupção de cedência e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.
- Considerando os Ofícios nº 075/A e 129A/SEMED/15.

RESOLVE:

Art.1º Declarar interrompida a CEDÊNCIAS das servidoras identificadas na tabela abaixo, concedida através da Portaria nº 112/15 de 13 de abril de 2015, publicada no DOM Assoamsul Nº 1528 de 20/04/15.

MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	CH	PERIODO DE RETORNO
1641-2	Soeli Aparecida de Souza	EM – Júlio Manvailer	Professor	20 h/a	02/04/15
224-1	Maria Helma Portes Ribas	CEI – Sonho de Criança	Professor	20 h/a	28/02/15

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas constantes na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:632097D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015. - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 81, inciso I e 83 § 2º da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 53000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora "**ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA"**, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor I – 20H, Classe "A", Nível III, inscrita sob a Matrícula nº 7232-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 08 de abril de 2015 com término em 07 de maio de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:ABD81B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015 - DORICA BENITES CABALLERO,

Averba tempo de serviço da servidora DORICA BENITES CABALLERO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 50159/2014 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 6.226/75, de 14 de julho de 1975 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal ***DORICA BENITES CABALLERO***, ocupante do cargo em provimento efetivo de SERVENTE, Padrão I, Referência 14**,** CHS 44H, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 301 (trezentos e um) dias, correspondentes a 0 (zero) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, sendo o período de 01.02.1986 á 01.12.1986 – CNPJ nº 154829200001-60, prestados à Ary Brescovit, na função de Lavadeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8F0CF795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155 /2015 DE 11 DE MAIO DE 2015 - RAMONA ODETE NUNES BANDEIRA

Averba tempo de serviço da servidora RAMONA ODETE NUNES BANDEIRA para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 50221/2014 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 6.226/75, de 14 de julho de 1975 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal ***RAMONA ODETE NUNES BANDEIRA***, ocupante do cargo em provimento efetivo de MERENDEIRA, Padrão II, Referência 14, CHS 44H, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 125 (cento e vinte e cinco dias) dias, correspondentes a 0 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, sendo o período de 09.04.1987 á 13.08.1987 – CNPJ nº 39842420001-55, prestados à Organização Morena de Parceria e Serviços H. LTDA, na função de Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0364D726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015 - EDVALDO ALVES DA SILVA

Averba tempo de serviço do servidor EDVALDO ALVES DA SILVA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 51638/2015 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 6.226/75, de 14 de julho de 1975 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal ***EDVALDO ALVES DA SILVA***, ocupante do cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Padrão I, Referência 11**,** CHS 44H, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 922 (Novecentos e vinte e dois) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, sendo o período de 01.02.1984 á 22.08.1986 – CNPJ nº 760680300003-63, prestados à Serraria Itaguassu Agrícola e Pastoril LTDA ME, na função de Servente.

II – 489 (Quatrocentos e oitenta e nove) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 04 (quatro) meses, 00 (zero) dias, sendo o período de 01.10.1986 á 30.01.1988 – CNPJ nº 15216810001-4, prestados à Tratorpeças Amambai LTDA, na função de Mecânico.

III – 415 (Quatrocentos e quinze) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, sendo o período de 02.05.1989 á 20.06.1990 – CNPJ nº 473903070007-3, prestados à Shark Tratores e Peças LTDA, na função de Mecânico.

IV – 139 (Cento e trinta e nove) dias, correspondentes a 00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, sendo o período de 22.06.1992 á 06.11.1992 – CNPJ nº 30259880002-12, prestados à Refrigerantes do Oeste LTDA, na função de Ajudante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1E0815CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015 - PAULO ROBERTO BRESCOVIT

Averba tempo de serviço do servidor PAULO ROBERTO BRESCOVIT, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 052276/2015 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 6.226/75, de 14 de julho de 1975 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal ***PAULO ROBERTO BRESCOVIT***, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Padrão III, Referência 01, CHS 40, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 390 (Trezentos e noventa dias) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 25 (vinte e cinco) dias, no período de 06.04.1983 à 30.04.1984, prestados ao Banco Sistema S.A – CNPJ nº 765431150339-55.

II – 302 (trezentos e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, no período de 01.02.1985 à 02.12.1985, prestados à Brooklyn Empreendimentos S.A – CNPJ nº 613640220271-63, na função de Escriturário.

III – 851 (oitocentos e cinquenta e um dias) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e (1) um dia, no período de 01.02.1986 à 01.06.1988, prestados a Signori & Signori LTDA– CNPJ nº 34504670002-2, na função de Sub Gerente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C4F8E5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015 - ILDA DIAS DE ASSIS

Averba tempo de serviço da servidora ILDA DIAS DE ASSIS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 52132/2015 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Agência de Previdência Social - AGEPREV, nos termos da Lei Federal nº 2.207 de 28 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal ***ILDA DIAS DE ASSIS***, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor I, Matrícula 799-1, Nível III, CHS 20, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 48 (Quarenta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, no período de 04.03.1998 à 20.04.1998, prestados à Secretaria de Estado de Educação – Camapuã/MS - CNPJ nº 10.306.292/0001-49, na função de Professora Convocada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A11A1F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015 - NILDE TOBIAS DA S. MALACARNE

Fica alterado o Nível da servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar de Nível II para Nível III, a informação constante na PORTARIA 069/15 de 09 de março de 2015, publicada no DOM Assomasul nº 1305 de 17/03/15, que convocou a servidora abaixo identificada.

SERVIDOR	CH	NIVEL		PERIODO	LOTAÇÃO
NILDE TOBIAS DA S. MALACARNE	25H/A	DE	PARA	19/02/15 a 10/07/15	CEI – PEQUENO APRENDIZ
		II	III		

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data constante na tabela acima, ficando inalteradas as demais informações contidas na PORTARIA nº 069/15 de 09 de março de 2015, publicada no DOM Assomasul nº 1305 de 17/03/15, que deu inicio a convocação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:44C7661E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - SANDRA MARA FERNANDES DE LIMA

Converte férias à servidora que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1025-1	SANDRA MARA FERNANDES DE LIMA	1/7/2013	30/6/2014	CONTROLADORIA GERAL

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8A642769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - JOSELIA NUNES TAVARES

Converte férias à servidora que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1474-1	JOSELIA NUNES TAVARES	20/4/2013	19/4/2014	SMS

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:71F0EBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - JOÃO MARIA SILVEIRA MENDES

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
387-1	JOÃO MARIA SILVEIRA MENDES	26/1/2014	25/1/2015	SEMSUR

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8532F14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - GILMAR BORCA

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1937-2	GILMAR BORCA	11/2/2012	10/2/2013	SEMSUR

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D92C14F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - BRAIZ NUNES DE ARAUJO

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
708-1	BRAIZ NUNES DE ARAUJO	8/2/2014	7/2/2015	SEMSUR

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0D13CC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - ATAIDE LOURENCO VIEIRA DOS SANTOS

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
50-1	ATAIDE LOURENCO VIEIRA DOS SANTOS	3/2/2014	2/2/2015	SEMSUR

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D07D2C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - ANTONIO CARLOS ANDREZ

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
704-1	ANTONIO CARLOS ANDREZ	8/2/2014	7/2/2015	SEMSUR

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:42098CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - ANTONIO FLORES DE SOUZA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 10 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2777-1	ANTONIO FLORES DE SOUZA	1/8/2011	31/7/2012	SEINFRA

Art. 2º Converter 20 (vinte) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:905ECC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - JAIR SOARES ADORNO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1449-1	JAIR SOARES ADORNO	1/3/2012	28/2/2013	CONTROLADORIA GERAL

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5A350C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - HENRIQUE PAVÃO NOGUEIRA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
897-1	HENRIQUE PAVÃO NOGUEIRA	1/3/2014	28/2/2015	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:241A978C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - DANIEL VIRGINIO BRANDÃO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
71-1	DANIEL VIRGINIO BRANDÃO	3/2/2014	2/2/2015	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7B864F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - AURORA DE ALMEIDA VIANA

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
7164-2	AURORA DE ALMEIDA VIANA	14/1/2013	13/1/2014	SMAS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EA5A9EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - ADELIA COUTINHO DE SOUZA

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
7-1	ADELIA COUTINHO DE SOUZA	3/2/2012	2/2/2013	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2EC4ECF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - SÉRGIO OLIVEIRA NUNES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
893-1	SÉRGIO OLIVEIRA NUNES	4/2/2014	3/2/2015	SEAGRI

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:41A4FBDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - RUBENS CAVALHEIRO TOBIAS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
883-1	RUBENS CAVALHEIRO TOBIAS	4/2/2013	3/2/2014	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:42950672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - OLGA BITENCURT LESCANO

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
863-1	OLGA BITENCURT LESCANO	5/11/2013	4/11/2014	CONTROLADORIA GERAL

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0F052042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/15 DE 22 ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - MAURICIO SANCHES RODRIGUES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
875-1	MAURICIO SANCHES RODRIGUES	4/2/2013	3/2/2014	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E40A4EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - MARIA JOSE CASTANHA DE MELLO

Concede férias à servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 09 de Fevereiro de 2015 a 23 de Fevereiro de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
225-1	MARIA JOSE CASTANHA DE MELLO	5/4/2012	4/4/2013	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8E0CAA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - MARCIO ADRIANO DE MOURA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
403-1	MARCIO ADRIANO DE MOURA	8/2/2014	7/2/2015	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E2F10CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIA - ALVARO VALE FERREIRA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
9277-1	ALVARO VALE FERREIRA	1/8/2012	31/7/2013	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:32B59BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - FÉRIAS - ALCIDES CORREA MIRANDA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
16-1	ALCIDES CORREA MIRANDA	3/2/2014	2/2/2015	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM(Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E2527EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS – (CONTRATO Nº 064/2007)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: EVANDRO CHARÃO MACHADO
Término: 13 de maio de 2015, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Oitava, inciso III, do Termo de Contrato.

Amambai, 13 de maio de 2015.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

EVANDRO CHARÃO MACHADO
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4765B65F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 24/2015
Objeto: Contratação de empresa, com dispensa de licitação, para aquisição e instalação de Bomba d' água submersa 0,75 CV – INOX na Rodoviária do Município de Aparecida do Taboado/MS.
Fundamento da dispensa – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Empresa a ser contratada – JOVENIL MACHADO DOS SANTOS – ME.
Data da ratificação do procedimento – 15 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:99A1A67C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REALINHAMENTO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2015
Fornecedora – a Firma Individual Grimar Camargo de Souza – ME
CNPJ – 12.513.903/0001-55
Assunto – reajuste do valor unitário de produtos

Vistos etc...
A Firma Individual Grimar Camargo de Souza – ME – CNPJ – 12.513.903/0001-55, apresentou pedido de realinhamento de preços dos seguintes produtos:
- **ALHO –** Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e

coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
- **BATATA DOCE -** de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Ausência de sujidades, parasitos e larvas. - **BETERRABA -** de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Ausência de sujidades, parasitos e larvas.
- **CEBOLA** - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
- **MAMÃO FORMOSA** - de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,
- **OVOS DE GALINHA -** Cor branca ou vermelho. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento, data de validade e fabricação.
- **PIMENTÃO VERDE -** pimentão verde in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
- **REPOLHO VERDE -** Firmes, com cor característica, sem áreas escuras e machucadas.

Argumentou que houve aumento de custo dos produtos junto aos seus fornecedores, tendo, inclusive, juntado as cópias das notas fiscais de aquisição da época da licitação (fevereiro/2015) e do momento do pedido de reajuste (março e abril/2015).
Examinando as notas fiscais apresentadas e feitas as devidas cotações de preços dos produtos, junto ao comercio, verifico que, de fato ocorreram aumentos de preços que justificam o realinhamento, para possibilitar a continuidade dos fornecimentos.
O realinhamento de preços tem fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Posto isto, defiro o pedido, para o fim reajustar os valores dos produtos que passam a ter os seguintes valores:
-ALHO .....R$ 18,02/KG
-BATATA DOCE.....R$ 3,10/KG
-BETERRABA.....R$ 3,19/KG
-CEBOLA.....R$ 4,03/KG
-MAMÃO FORMOSA.....R$ 2,87/KG
-OVOS DE GALINHA.....R$ 4,36/DZ
-PIMENTÃO VERDE.....R$ 5,35/KG
-REPOLHO VERDE.....R$ 2,58/KG

De ciência a fornecedora.
Publique-se.
Arquive-se.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de maio de 2015.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Gerenciador da Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:71E93B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RREPLUBLICAR POR INCORREÇÃO~RESOLUÇÃO 340 CMAS 2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA.

Resolução CMAS 340 /2015.

"Plano de Ação do Cofinanciamento do SUAS-2015 "

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, e nomeados pelo Decreto Municipal nº 037 de 2015 de 07 de maio de 2015.;

CONSIDERANDO, o resultado da plenária realizado em 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Plano de Ação do cofinanciamento do SUAS-2015,
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 13 de Maio de 2015.

HELOISE CLEONICE EMANUELLE PEREIRA FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:DFC631A5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1268/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1014/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e ELIEZER ALVES DE ASSIS – ME.
OBJETO: Aquis. de numerador de paginas automático e papel sulfite branco, azul e amarelo p/ manut. da Sec. de Fazenda e Planejamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.05.04.123.0007.2.021.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 019/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 015/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.046,90 (Dois mil e quarenta e seis reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:710CE80C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1274/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1017/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA – ME.
OBJETO: Aquis. de pastas suspensas marmorizada plastificada p/ manut. Da Sec. De Fazenda e Planejamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.05.04.123.0007.2.021.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 019/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 015/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DC8D204B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1267/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 995/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e ELIEZER ALVES DE ASSIS – ME.
OBJETO: Aquis. de papel sulfite p/ manut. da Sec. de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 019/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 015/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 799,50 (Setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4880C79E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1273/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1016/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e SIGMA DISTRIBUIDORA DE MAT.P/ ESCRITORIO LTDA-EPP
OBJETO: Aquis. de grampeador de mesa e pastas com aba e elástico p/ manut. da Sec. de Fazenda e Planejamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.05.04.123.0007.2.021.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 019/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 015/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 489,20 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E821EF67

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1271/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 992/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de filtro de combustível e óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa NRZ-3725 da Sec. De Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 399,53 (Trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F35EFED8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1272/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 993/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de filtro de combustível e óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa HTO-3043 da Sec. De Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9FAF82FF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1226/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 434/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de filtro de combustível e óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa HSH-2253 da Sec. De Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.042.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 167,50 (Cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B756A3E3

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS INERTES COM O EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.
Contratada, a empresa **CONGEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO MAURÍCIO CANCE**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de **SERVIÇOS DE COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS INERTES COM O EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
FUNDAMENTO LEGAL
Este contrato decorre do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 005-2015**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2015**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no dia 10 do mês de abril de 2015, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, dos **serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares com o emprego de caminhões compactadores em vias e logradouros públicos do Município de Aparecida do Taboado/MS,** descritos no projeto básico que orienta a presente contratação, parte deste instrumento convocatório independente de sua transcrição, de acordo com as especificações contidas no **Edital de Concorrência n. 001/2015**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R$ 892.320,00 (oitocentos e noventa e dois mil trezentos e vinte reais)**.
Sendo que o valor por tonelada é o de **R$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos)**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação a seguir discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Bloqueio nº: 3/2015			**R$ 892.320,00**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.10	- Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	
Funcional:	15.452.0023	- Serviços Urbanos	
Proj./Ativ.:	2.067	- Man. e Oper. Da Limpeza Urbana	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0070	- Outros Serviços de Terceiros – Pess. Juríd.	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto Básico, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOÃO MAURICIO CANCE
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1C99BB85

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **STATUS – ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, por seu representante legal, o senhor **JERUZA APARECIDA GARCIA AZAMBUJA MACEDO**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de limpeza urbana, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 015/2015 – Pregão Presencial n.º 012/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 20 dias do mês de março de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.
Do objeto
O objeto do presente contrato é a **para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e vias públicas, tais como: capina e limpeza manual de terrenos, poda de árvores, carga manual e mecanizada de entulhos, roçada manual e mecanizada, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, caiação de guias, desobstrução de bueiros, na forma descrita no Termo de Referência.**
Da vigência
A contratação terá vigência durante o período de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.
Do valor dos serviços e do pagamento e da alteração
O valor global estimado do presente contrato é de R$ 1.638.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil reais).
Os valor detalhados dos serviços são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.01	Capina e limpeza manual de terreno	M²	15.000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
1.02	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho.	UN	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
1.03	Carga mecanizada e remoção de entulho com transporte	M³	1.440	R$ 6,00	R$ 8.640,00
1.04	Carga e remoção de entulho com transporte em caminhão basculante 6m³	M³	360	R$ 15,00	R$ 5.400,00
1.05	Roçada manual	HA	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
1.06	Roçada de capim colonião	HA	5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
1.07	Roçada mecanizada	HA	40	R$ 199,00	R$ 7.960,00
1.08	Limpeza de sarjeta e meio fio	M/L	3.500.000	R$ 0,43	R$ 1.505.000,00
1.09	Caiação	M²	20.000	R$ 1,50	R$ 30.000,00
1.10	Desobstrução de bueiro	M³	600	R$ 40,00	R$ 24.000,00
Total Geral					**R$ 1.638.000,00**

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Bloqueio nº: 56/2015			**R$ 1.200.000,00**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.10	- Sec. Mun. de Obras	
Funcional:	15.452.0023	- Serviços Urbanos	
Proj./Ativ.:	2.067	- Manutenção e Oper. da Limpeza Urbana	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0070	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Bloqueio nº: 57/2015			**R$ 438.000,00**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.10	- Sec. Mun. de Obras	
Funcional:	15.452.0023	- Serviços Urbanos	
Proj./Ativ.:	2.067	- Manutenção e Oper. da Limpeza Urbana	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Total			**R$ 1.638.000,00**

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JERUZA APARECIDA GARCIA AZAMBUJA MACEDO
Representante da Parte Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:47C9A625

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 014/2015

Pregão Presencial n.º 014/2015.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para aquisição de ponto eletrônico, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração e a de Obras do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Valor Total dos produtos - R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Empresa vencedora – Calejon & Calejon Ltda - ME.

Prazo de entrega dos produtos – Em até 10 dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

Prazo para pagamento – Em até 15 dias, contados da data da entrega.

Homologado – 24 de abril de 2015.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:FDBCE65A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 302, 05 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELIS REGINA DA MAIA,** matrícula 1305, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a partir de 05 de maio de 2015 a 03 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:15304D30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 303, 05 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ROBERTO GALANTE ROCHA,** matrícula n.º 1524, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Apoio Administrativo - DEMUTRAN, lotado no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de ferias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 502/2014, para gozo a partir do dia 29 de abril de 2015 a 08 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de abril de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:31397187

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 304, 08 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	1071	Adriana Martins da Silveira	01	05.05.2015	05.05.2015
	1361	Andreia Carla Lima Dias	01	29.04.2015	29.04.2015
	330	Claudete Veloso	02	27.04.2015	28.04.2015
	213	Eligenia Muricy Depetriz	07	06.05.2015	10.05.2015
	875	Giovana Furquim de Oliveira	01	16.04.2015	16.04.2015
	785	Girlaine Ferreira de Aquino	02	22.04.2015	23.04.2015
	219	Helena Antonia de Queiroz Rodrigues	01	30.04.2015	30.04.2015
	456	Laercio Augusto de Almeida	05	07.05.2015	11.05.2015
	1075	Lediane Cardoso Pizi	01	29.04.2015	29.04.2015
	235	Magda de Fatima Pereira	02	27.04.2015	28.04.2015
	146/1491	Margeri Azambuja Silva	01	29.04.2015	29.04.2015
	346	Maria Helena de Oliveira Ciriaco	01	10.04.2015	10.04.2015
	240	Maria Luiza Conceição de Oliveira Cruz	01	05.05.2015	05.05.2015
	1272	Maria Madalena Freitas Vasconcelos	05	30.04.2015	04.05.2015
	1417	Salma Aparecida Bini Almeida	01	05.05.2015	05.05.2015
	883	Ricardo de Souza Martins	02	27.04.2015	28.04.2015
	530	Zilda Rocha	01	29.04.2015	29.04.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E75674DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 305, 08 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº. 617, 619, 623, 624, 625 e 626 de 03 de dezembro de 2014, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 04.05.2015 a 02.06.2015, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	735	Camila Augusta Queiroz da Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	07.04.2014 a 06.04.2015
	1445	Osni José Poccetti	Diretor de Mat. e Patrimônio	02.01.2014 a 01.01.2015

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	1496	Eliane de Oliveira Medeiros Queiroz	Assistente Social	02.04.2014 a 01.04.2015
	1498	Lidiane da Silva Vicente	Assessor de Apoio Adm.	15.04.2014 a 14.04.2015
	232	Lucilene Tabuas Carrasco	Secretaria Municipal	02.01.2014 a 01.01.2015
	720	Paulo Rego Leite	Guarda	18.04.2014 a 17.04.2015
	359	Pedro Dutra Ferreira	Motorista	01.04.2014 a 31.03.2015
	1250	Reginaldo Bezerra Barbosa	Conselheiro Tutelar	01.03.2014 a 28.02.2015

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	231	Josygerk de Almeida Lima	Recepcionista	08.04.2014 a 07.04.2015
	739	Maria de Queiroz Salles	Servente	03.04.2014 a 02.04.2015
	337	Nelson Antonio Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	01.02.2014 a 31.01.2015
	968	Paulo Alexandre Lima	Guarda	26.02.2014 a 25.02.2015
	732	Solange de Alencar Silva	Servente	03.04.2014 a 02.04.2015
	723	Solange Delfina da Silva Rocha	Servente	03.04.2014 a 02.04.2015
	729	Valdirene Aparecida Lero de Brito	Servente	07.04.2014 a 06.04.2015

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	355	Almeida Jesus de Oliveira	Agente de Serviços Técnicos	02.05.2014 a 01.05.2015
	364	Eliana Lisalda Moreira Cantelli	Chefe de Setor	01.02.2014 a 31.01.2015

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	375	Alcides Fagundes de Oliveira	Lixeiro	01.03.2014 a 28.02.2015
	623	Sebastiao Dutra da Silva	Tratorista	01.03.2014 a 28.02.2015

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	537	Altair Jose Tiago	Motorista	01.04.2014 a 31.03.2015
	334	Georgianny Almeida Moris dos Santos	Enfermeira	02.04.2014 a 01.04.2015
	550	Rondon Lucas Furquim	Odontologo	03.04.2014 a 02.04.2015
	644	Roni Carlos de Oliveira	Motorista	25.02.2014 a 24.02.2015
	574	Sebastiana Anselmo Andre	Auxiliar de Enfermagem	23.04.2014 a 22.04.2015
	713	Sergio Carneiro	Farmacêutico Bioquimico	04.04.2014 a 03.04.2015
	347	Wandinete Pereira de Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	29.04.2014 a 28.04.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:731540C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 306, 08 DE MAIO DE 2015

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **UILIAN FELIX DE SOUZA,** matricula 523, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 29 de abril de 2015, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Dª Rosangela F. Gatti CRM/SP 48957.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de abril de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9638D647

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 307, 08 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **BENEDITA MARGARIDA DE FREITAS DUTRA BARCELOS,** matrícula 272, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 07 de maio de 2015, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições dos dias 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 07 de maio de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em Livro Próprio e Publicado na Forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C937AA36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 308, 08 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ONILCE DE FATIMA ANSELMO,** matrícula n.º 572, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 202/2015, para gozo a partir do dia 04 de maio de 2015 a 02 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 04 de maio de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:EE0C9DAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 309, 08 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 8 (oito) dias de licença por motivo de casamento, ao servidor **EDCARLOS SOARES DA SILVA**, matrícula nº. 1260, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, a partir do dia 27 de abril de 2015 a 04 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 27 de abril de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F5E6D0B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 310, 08 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, parte das férias suspensas, dos servidores abaixo relacionados, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
1535	Augusto Cesar Machado V. de Souza	2013/2014	529/2014	10
725	Jaqueline Alves Moreira	2013/2014	181/2014	10
496	Roberto de Souza Cunha	2013/2014	502/2014	10
562	Vilson Pereira da Silva	2014/2015	202/2015	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:65F82A01

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 311, 11 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LEONOR APARECIDA MENDES,** matrícula n.º 1411, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 462/2013, para gozo a partir do dia 11 de maio de 2015 a 09 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:23415998

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 312, 11 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **GORO YURA,** matrícula n.º 1481, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Planejamento e Orçamento, lotado no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de ferias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 129/2015, para gozo a partir do dia 11 de maio de 2015 a 20 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8B6E3F8C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Viviane Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **12/05/2015 a 15/05/2015,** em substituição ao Professor **Willian Rodrigues dos Reis,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 12 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7ABC9B99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, de **12/05/2015 a 15/05/2015,** em substituição a Professora **Rosilei Barbosa Ferreira,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 12 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5A23631F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Joverci Cardoso Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, no dia **12/05/2015**, em substituição a Professora **Mari Lucia Marinho Arsamendia Zampieri,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 12 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4FB0816D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido a servidora **Cibele Sanches Assis,** do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe A Referencia 027, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 13.05.2015.**

Bonito-MS, 13 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:938C3F3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2015–RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 564/2015-RH, de 08 de maio de 2015, que designa **Leonel Lemos de Souza Brito,** ocupando o Cargo de Prefeito Municipal, lotado no Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais **a partir de 02.05.2015**.

Bonito – MS, 13 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:9E547B6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes Vargas Silveira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no dia **11/05/2015**, em substituição a Professora **Miriam Cristina de Oliveira Ferreira,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 14 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:423998B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Viviane Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, no dia **11/05/2015**, em substituição a Professora **Miriam Cristina de Oliveira Ferreira,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 14 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EE211A93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Laiza Maria Cintra, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 9 h/s, para ministrar aulas de Educação Religiosa do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira,** de **04/05/2015 a 10/07/2015**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 14 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2F2E5951

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes Vargas Silveira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, de **14/05/2015 a 15/05/2015**, em substituição a Professora **Carla dos Santos Nogueira Vargas,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento a sua filha, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 14 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:3D93A233

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Edir Xavier da Rocha Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, de **14/05/2015 a 15/05/2015**, em substituição a Professora **Carla dos Santos Nogueira Vargas,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento a sua filha, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 14 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7C7D6E84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2015–RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 271/2015-RH, de 23 de fevereiro de 2015, que convoca **Zuleide Aparecida Michels,** no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, período de **12/02/2015 a 10/07/2015,** em substituição a Professora **Maria Helena Trindade Balerini**, que se encontra como Coordenadora na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais **a partir de 15.05.2015**.

Bonito – MS, 18 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:B007C99F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Deolinda Ocampos de Moura, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña**, no dia **14/05/2015,** em substituição a Professora **Sônia Aparecida Fabrão Gonçalves,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:83BC5F05

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convida Vossa Senhoria, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2016.

Contamos com sua presença

Data: 21 de Maio de 2015
Horário: 16 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal
Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 – centro

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8EE95A3B

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO
ORÇAMENTÁRIO Nº 0024 DE 3 DE MARÇO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1361 de 23 de Dezembro de 2014 e disposições da Lei n°4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 40.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(os) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.02.23.691.4012.025-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(os) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
05.01.08.244.3031.018-449051-Obras E Instalações 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

3 DE MARÇO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:155DEC38

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0023 DE 2 DE MARÇO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe con fere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1361 de 23 de Dezembro de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.950.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 1.130.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 400.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 410.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-449052 Equipamentos E Material Permanente 30.000,00
02.01.04.122.2012.002-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
02.01.04.131.2012.003-339030 Material de Consumo 10.000,00
02.01.04.131.2012.003-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 20.000,00
03.01.04.122.2022.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 15.000,00
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 20.000,00
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 30.000,00
04.01.12.361.3011.001-459061 Aquisição de Imóveis 30.000,00
4.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 30.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 15.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 15.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 30.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 10.000,00
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 30.000,00
04.01.12.361.3012.039-449052 Equipamentos E Material Permanente 30.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 10.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 20.000,00
04.01.12.365.3011.002-459061 Aquisição de Imóveis 30.000,00
04.01.12.365.3012.009-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
04.01.12.365.3012.009-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
04.01.12.365.3012.009-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
04.01.13.392.3012.055-449052 Equipamentos E Material Permanente 30.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.043-339030 Material de Consumo 10.000,00
04.02.12.361.3012.043-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
04.02.12.361.3012.043-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339030 Material de Consumo 20.000,00
05.01.08.244.3022.013-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 50.000,00
05.01.08.244.3031.018-449051 Obras E Instalações 80.000,00
05.01.08.244.3031.018-449051 Obras E Instalações 80.000,00
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 20.000,00
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 20.000,00
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 50.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449051 Obras E Instalações 10.000,00
06.01.10.122.3051.004-449051 Obras E Instalações 40.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 50.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 40.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 30.000,00
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 80.000,00
06.01.10.122.3052.018-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 30.000,00
06.01.10.122.3052.018-449052 Equipamentos E Material Permanente 40.000,00
06.01.10.122.3052.018-449052 Equipamentos E Material Permanente 30.000,00
06.01.10.301.3062.021-339030 Material de Consumo 50.000,00

06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 180.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 220.000,00
06.01.10.302.3062.020-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 135.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

2 DE MARÇO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F36E23E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0056 DE 30 DE ABRIL DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o
artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.120.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 45.000,00
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.047-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 215.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 508.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.543.4022.028-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 10.000,00
03.01.04.129.2022.005-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 70.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 80.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 80.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 80.000,00
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 10.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
04.01.12.365.3011.002-459061 Aquisição de Imóveis 10.000,00
04.01.12.365.3012.009-339030 Material de Consumo 10.000,00
04.01.12.365.3012.009-449052 Equipamentos E Material Permanente 50.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 25.000,00
05.01.08.244.3031.018-449051 Obras E Instalações 15.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
05.02.08.244.3022.016-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 220.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 110.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 130.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DES
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-339030 Material de Consumo 70.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.053-339030 Material de Consumo 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

30 DE ABRIL DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C4B1167B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 021/2015.

Processo Administrativo nº 084/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de estantes.
Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Janice Zanela ME, para a aquisição de (10) dez estantes em aço, com 06 (seis) prateleiras, no valor de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário

Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 18 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:2F139311

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 022/2015.

Processo Administrativo nº 085/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de folder.
Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Heron Tiago Oliveira MEI, para a confecção de 1.000 (um mil) unidades de folder para divulgação do Código Municipal de Limpeza Urbana, no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Setor de Tributação, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 18 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:9BFB01DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 03.501.517/0001-52
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 014/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAMAPUÃ/MS - ACRICAM.
OBJETO: Tem por objeto o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de montagem de arquibancada, reforma em geral do Parque e aquisição de materiais elétricos, hidráulico, pintura e mão de obra, para realização da 37ª Exposição Agropecuária de Camapuã – EXPOCAM.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 1.977 de 14/05/2015.
VALOR: O valor é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: 18/05/2015 á 31/07/2015.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente, ROBERTO BARRETO SUASSUNA – Presidente, pela Convenente.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:35E07A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicado por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial dos Municípios em data de 07 de maio de 2015, fls. 11, Diário nº 1.339.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 69/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Graeff & Graeff Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Administração, Finanças e Planejamento, Infraestrutura e Serviços Públicos e Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 051/2015, Convite nº 019/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2059.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
3.3.90.30.00	Material de Consumo.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 78.969,50 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 019/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Gilmar Graeff.
Data: 28 de abril de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3C70474D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 40/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Exonera a Sra. Juliana de Castro Morbi no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerada a pedido a Sra. **JULIANA DE CASTRO MORBI**, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência Farmaceutica, PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/05/2015.

Camapuã-MS, 18 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:329CB200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 026/2015, de 18 de maio de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **18 de Maio de 2015**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprova por unanimidade o Relatório de atividades 2014 e Plano de Ação 2015 da entidade **"Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã - Asilo",** de conformidade com a Resolução 14/2014.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de Maio de 2015.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:9ACD0347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 027/2015, de 18 de maio de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **18 de Maio de 2015**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprova por unanimidade o Relatório de atividades 2014 e Plano de Ação 2015 da entidade **"ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CRIAR – ASSECRIAR",** de conformidade com a Resolução 14/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de Maio de 2015.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:772D9E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 028/2015, de 18 de maio de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **18 de Maio de 2015**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprova por unanimidade o Relatório de atividades 2014 e Plano de Ação 2015 da entidade **"COMUNIDADE KOLPING DE CAMAPUÃ",** de conformidade com a Resolução 14/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de Maio de 2015.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:E568854B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 029/2015, de 18 de maio de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **18 de Maio de 2015**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprova por unanimidade o Relatório de atividades 2014 e Plano de Ação 2015 da entidade **"Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE",** de conformidade com a Resolução 14/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de Maio de 2015.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:1AA1B471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato de nº 41/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Juliene Tiago Nogueira.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão bilateral do Contrato n.° 41/2015, referente à prestação de serviço de monitora, rescindindo o presente contrato a contar de 13/05/2015, conforme requerimento em anexo nos autos.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Juliene Tiago Nogueira Barbosa.
Data: 13 de maio de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:ACFB91FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa OCS, Organização, Coordenação, Serviços e Projetos Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa para construção da cobertura da quadra poliesportiva da escola Municipal Ernesto Sólon Borges, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 126/2014, Tomada de Preço nº 006/2014, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 120 (cento me vinte) dias, do período compreendido entre 20/05/2015 até 18/09/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Orlando Corrêa Sampaio.
Data: 18 de maio de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:40C3740B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Objeto: Prestação de serviços de Borracharia para manutenção e conservação dos veículos da Frota Oficial do Município de Caracol e do Distrito do Alto Caracol.

Requerente: Secretarias Municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **NATALICIO CENTURIÃO-ME** com o valor global de **R$ 31.759,00** (trinta e um mil setecentos cinqüenta e nove reais) a empresa **MANOEL FERREIRA** com o valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 12 de maio de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:E5BF5B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Objeto: Prestação de serviços de Borracharia para manutenção e conservação dos veículos da Frota Oficial do Município de Caracol e do Distrito do Alto Caracol.

Requerente: Secretarias Municipais.

Decisão:
Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação,
HOMOLOGO o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **NATALICIO CENTURIÃO –ME** com o valor global de **R$ 31.759,00** (trinta e um mil setecentos cinqüenta e nove reais) a empresa **MANOEL FERREIRA** com o valor global de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).
Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 12 de maio de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:EB782392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2015

PREGAO PRESENCIAL N° 024/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2015
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: MANOEL FERREIRA.
OBJETO: Prestação de serviços de Borracharia para manutenção e conservação dos veículos da Frota Oficial do Município de Caracol MS e do Distrito do Alto Caracol, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2029	Gerenciamento das Politicas Educacionais
12.361.0007	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 4.120,00**
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento das Politicas de Saúde
10.122.0008	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 3.090,00**
Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	002	SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS
Projeto/Ativ.	2067	Gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0005	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 3.290,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 12 de maio de 2015
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Manoel Ferreira (Contratada)

Caracol MS, 12 de maio de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:0CC478DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2015

PREGAO PRESENCIAL N° 024/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: NATALICIO CENTURIAO-ME.
OBJETO: Prestação de serviços de Borracharia para manutenção e conservação dos veículos da Frota Oficial do Município de Caracol MS e do Distrito do Alto Caracol, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 31.759,00 (trinta e um mil setecentos cinqüenta e nove reais).

Órgão	07	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Ativ.	2064	Gerenciamento Secretaria Munic.Agricul. Pecuária e Meio ambiente
20.122.0010	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 6.410,00**
Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	002	SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS
Projeto/Ativ.	2067	Gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0005	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 7.690,00**
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 1.580,00**
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2032	Gerenciamento das Políticas Educacionais
12.361.0007	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$5.340,00**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2048	Gerenciamento das Atividades da Assistência Social
08.122.0008	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 3.079,00**
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
10.122.0008	3.3.90.39.00.00	**R$ 7.660,00**
Valor	.....	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 12 de maio de 2015
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Natalício Centuriao-ME (Contratada)

Caracol MS, 12 de maio de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:9AF6C05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

O MUNICÍPIO DE CARACOL, **Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade** PREGÃO PRESENCIAL **do tipo** "Menor Preço por item", que tem por objetivo a **Aquisição de materiais de consumos e reagentes laboratoriais para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 01 de junho de 2015, as 09hs00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110.

Caracol MS, em 18 de maio de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:B5DEC551

DEPARTAMENTO RH
DECRETO Nº 034 DE 15 DE MAIO DE 2015.

Nomeia, reconduz o mandato e substitui alguns membros do Conselho Municipal Antidrogas do Município de Caracol/MS, período de 16/05/2015 a 16/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados para recondução e substituição de alguns membros para integrarem o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, do município de Caracol – MS, pelo período de 16 de maio de 2015 a 16 de maio de 2017, os seguintes membros:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Suplente: Alberto Arguelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Michele Vilela Araújo
SUPLENTE: Daniel Magalhães Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Rosa Izabel Ajala
SUPLENTE: Ogair Garcia Leite

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

SINDICATO RUAL (PATRONAL):
TITULAR: Horácio Junior Godoy
SUPLENTE: Adriana Chaves Cristaldo

PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR: Reina Gonzalez Fernandes
SUPLENTE: Janethe Leite Cardozo

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO CARACOL:
TITULAR: Afonso Eduardo de Oliveira
SUPLENTE: Darcy Zerbielli

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal, com posterior publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol-MS, 15 de maio de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:CA9FC885

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 1ª reunião ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, para o ano de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 18 de maio de 2015.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA32B76A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 2ª reunião ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2015 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas na Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS, e

Considerando que o município não possui mesa de negociação permanente do SUS;

Considerando a constatação Nº: 111657 da Auditoria Nº 10256 encerrada em 04/11/2010, que o município de Coronel Sapucaia não adotou as Diretrizes Nacionais para o Plano de Carreiras, Cargos e Salários específicos para os Profissionais e Trabalhadores do Sistema Único de Saúde - PCCS-SUS;

Considerando que os relatórios de gestão de 2011, 2012, 2013 e 2014 indicam que a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia não implantou o Plano de Carreiras, Cargos e Salários específicos para os Profissionais e Trabalhadores do Sistema Único de Saúde - PCCS-SUS, nem instituiu, conforme exige as normas, a Comissão de elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários específicos para os Profissionais e Trabalhadores do Sistema Único de Saúde - PCCS-SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar na forma da lei, a nomeação, em 30 dias, da Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) da Secretario Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia;

Art. 2º - Nomeada a comissão, esta estabelecera prazo mínimo para discussão, elaboração e aprovação do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia (PCCS);

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 18 de maio de 2015.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:761866A4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 27 de abril de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Secretaria de Saúde Municipal de Coronel Sapucaia, no valor de R$ 355.115,70 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e setenta centavos), formulado a partir do Termo de Ajuste Sanitário TAS firmado entre Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia e Ministério da Saúde oriundos da auditoria Nº 12.067 realizada na Secretaria Municipal de Saúde entre 09 a 13 de abril de 2012.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 28 de abril de 2015.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F97FC59

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL

O presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 21 de maio de 2015 às 14 horas e 30 minutos, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 18 de maio de 2015.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB17FD2E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042/2015

DE 18 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃOP DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Coronel Sapucaia/MS, conforme determina o Art.7º da Lei Municipal 849 de 28 de fevereiro de 2007, por um mandato de 02 anos, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
TITULAR SUPLENTE
Antônio Alberto Mariano Martins Jean Lunardi

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR SUPLENTE
Leandro Godoy Loiola Roseni Martins Freitas

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
TITULAR SUPLENTE
Cleuza Torales Redresso Regiane Peres França

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
TITULAR SUPLENTE
Zenir Martins dos Santos Leila Maria Gonzatto

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Publicas:
TITULAR SUPLENTE
Aparecida Elena Batista Dias Rozimar Carvalho Rodrigues

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
TITULARES SUPLENTES
Elivane Graziele Bedin Simone dos Santos Lima Pinto
Renata Flores Francisco Maria Aparecida Gularte

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
TITULARES SUPLENTES
Erica Maiane Ferreira da Silva Marta Pereira de Oliveira da Cruz
Elisangela Marques Hilária Marques

Representantes do Poder Legislativo Municipal:
TITULAR SUPLENTE
Natacha Flores Kuasne Carlos Magno Fernandes

Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR SUPLENTE
Kátia Barbosa Roa Dafili Modolon Lopes

Representantes do Conselho Municipal e Educação:
TITULAR SUPLENTE
Rosangela Cavazzani Luca Nidia Sanabria

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de maio de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:58DBBF96

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Licitatório n.º 054/2015, referentes à licitação realizada na Modalidade de Tomada de Preço n.º 005/2015, tendo por objeto a "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica" – "Construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS" - Contrato de Repasse **nº. 793630/2013/FNAS/CAIXA**, com recursos do Convênio Federal e contrapartida do município de Coronel Sapucaia – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, considerando que a empresa desistiu dos prazos recursais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a Empresa: TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP, CNPJ nº 19.585.092/0001-47, Endereço Rua Sete de Setembro, nº 4756 (SALA A) – Vila Cassiano Marcelo – Amambai – MS.
Em conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 15 de Maio de 2015.

MARINALVA VIEIRA
Secretaria Mun. de Assis. Social
Decreto Nº 024/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n.º 054/2015 da Tomada de Preço n.º 005/2015 de 27/04/2015, decide **ADJUDICAR** o objeto da referida licitação no valor total de R$ 348.194,50 (trezentos e quarenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 15 de Maio de 2015.

MARINALVA VIEIRA
Secretaria Mun. de Assis. Social
Decreto Nº 024/2015

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C98C7A35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADA: TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI – EPP.
CNPJ Nº 19.585.092/0001-47.
OBJETO: "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA" – "CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS" - CONTRATO DE REPASSE Nº. 793630/2013/FNAS/CAIXA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTES EM ANEXO AO EDITAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
VALOR: R$ R$ 348.194,50 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.·.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0601.11118.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 15 DE MAIO DE 2015.
ASSINAM: MARINALVA VIEIRA - SECRETÁRIA MUNIC. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 024/2015
FERNANDA CARVALHO BRITO, CPF 055.355.911-73

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C7D4177E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº 08.835.955/0001-70
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 054/2015
VALOR ADICIONADO: R$ 2.173,60 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE AMAMBAI /MS
LOCAL E DATA: 12 DE MAIO 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 008/2014
FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE, CPF Nº 868.783.101.-30.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:2A14F794

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2013

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 09.498.724/0001-81
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO Nº 077/2013, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL. VALOR ESTIMADO DE GASTOS DO PRESENTE ADITIVO: 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
BASE LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO § 1º DO ART. 57 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVAS.
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO ATÉ 12 DE MAIO DE 2016. COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 11 DE MAIO DE 2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 11 DE MAIO DE 2015.
ASSINA: CONTRATANTE: NILCÉIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS / CPF 996.849.181-00

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:1D05D58B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Nomear Servidora Para Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **CLEIDE RIMUARDO SOARES,** ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de **SECRETARIO DE GESTAO ESCOLAR (AC), símbolo CC-GED-08,** lotada na **GEMED,** desta Prefeitura. Em vagas previstas na LCM Nº 003 DE 12/04/2013
ARTIGO 2º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/05/2015. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Maio de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:02C6C8A8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015

Processo Licitatório nº 042/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PARTES: Município de Deodápolis - MS e A & A Construtora e Incorporadora Ltda – ME.
OBJETO: Contratação de Engenharia para Execução de Obras de **Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva** na sede do município, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte/Caixa, Contrato de Repasse nº 798969/2013, Controle nº 1012989-68 e Contrato de Repasse nº 806945/2014 Controle nº 1015085-23 e contrapartida do município, **conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro,** objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Obras do município.
VALOR: O valor da presente contratação é de **R$ 1.436.376,11 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil trezentos setenta e seis reais e onze centavos).**
PRAZO: o prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - Gerencia Municipal de Infraestrutura. Serv. Publico e Desenv. Urbano, 08. Gerencia Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude, 08.17 - Departamento de Cultura Esporte e Lazer, 27.812.0403.2.023 - Manutenção Conservação de Quadras de Esporte, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Anderson Ortiz Gardin
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:C3E98245

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO 037/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Staf Sistema Ltda - EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato n° 037/2014, firmado em 30 de abril de 2014. Para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença e Locação do Sistema de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal.
DO VALOR: Fica acrescida da importância de R$ 12.232,60 (doze mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), correspondente a 8,13% do valor dos serviços prestados conforme variação do IPCA, passando de R$ 150.462,60 (cento e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para R$ 162.695,20 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), que aditado ao valor inicial do contrato que é de R$ 163.001,15 (cento e sessenta e três mil, um real e quinze centavos) passando a ter o valor total de R$ 325.696,35 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
DO PRAZO: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze), meses, iniciando-se em 01/05/2015 e encerrando-se em 30/04/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 037/2014.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Rodrigo Teles de Souza - Pela Contratada

Deodápolis- MS, 29 de abril 2015.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:EDD2F45B

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RETIFICO O RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 1339 de 07 de maio de 2015, página17.
Onde se lê: Contratação de Empresa de engenharia para execução de Obras de **Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva** na sede do município com recursos da União Federal por intermédio do Ministério da Educação/Caixa, Contrato de Repasse nº 798969/2013, Controle nº 1012989-68 e Contrato de Repasse nº 806945/2014 Controle nº 1015085-23 e contrapartida do município.
Leia –se: Contratação de Empresa de engenharia para execução de Obras de **Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva** na sede do município com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte/Caixa, Contrato de Repasse nº 798969/2013, Controle nº 1012989-68 e Contrato de Repasse nº 806945/2014 Controle nº 1015085-23 e contrapartida do município.

ISAÍAS SOARES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:A66A7186

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RETIFICO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 1339 de 07 de maio de 2015, página17.
Onde se lê: Contratação de Empresa de engenharia para execução de Obras de **Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva** na sede do município com recursos da União Federal por intermédio do Ministério da Educação/Caixa, Contrato de Repasse nº 798969/2013, Controle nº 1012989-68 e Contrato de Repasse nº 806945/2014 Controle nº 1015085-23 e contrapartida do município.
Leia –se: Contratação de Empresa de engenharia para execução de Obras de **Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva** na sede do município com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte/Caixa, Contrato de Repasse nº 798969/2013, Controle nº 1012989-68 e Contrato de Repasse nº 806945/2014 Controle nº 1015085-23 e contrapartida do município.

ISAIAS SOARES
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:46C1F002

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL
ELDORADO-MS

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/90

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE EM SESSÃO REALIZADA EM 31 / 09 / 1990, O PLENÁRIO **APROVOU** E A MESA **PROMULGA** A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, é o órgão representativo do Poder Legislativo do Município e se compõe de Vereadores eleitos nos termos da Constituição Federal e na forma da legislação vigente.

Art. 2º - A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, além de outras permitidas por lei, reguladas no presente Regimento Interno.

§ 1º - A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral, sobre a existência de vagas a serem preenchidas, quando for o caso.

§ 2º - A função legislativa é exercida com a observância do processo legislativo, por meio de projetos de leis, resoluções e de decretos legislativos, sobre matérias de competência do Município.

§ 3º - A função fiscalizadora implica na análise continua dos fatos sujeitos à vigilância da Câmara e inerentes aos negócios do Município em geral, sob o prisma da constitucionalidade, da legalidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneatórias que se fizerem necessárias que as fizerem necessárias, no âmbito de sua competência.

§ 4º - A função julgadora consiste no acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, desenvolvidas pelo Poder Executivo ou pela própria Câmara, e na apreciação e julgamento do parecer prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas do Prefeito, da Mesa da Câmara, bem como dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§ 5º - A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua economia interna, e se a realiza através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e administração de seus serviços internos, seu pessoal e vereadores.

§ 6º - A função integrativa é exercida pela participação da Câmara, na solução de problemas da comunidade extravagante de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar na solução de problemas municipais.

§ 7º - A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

§ 8º - As demais funções são exercidas no limite da competência municipal, quando afetas ao poder legislativo local.

Art. 3º - As sessões da Câmara, exceto as solenes que poderão ser realizadas em outro recinto, a critério da Mesa, terão, obrigatoriamente, por legal a sua sede, situada no Distrito Sede do Município, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, a Presidência ou qualquer Vereador solicitará ao Juiz de Direito da Comarca a Verificação da ocorrência e a designação de outro local para a realização das sessões.

§ 2º - Na sede da Câmara não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem prévia autorização da Presidência.

Art. 4º - A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início em 15 de fevereiro e término em 15 de dezembro, de cada ano.

Art. 5º - Serão considerados como de recesso legislativo, os períodos de 16 de dezembro a 14 de fevereiro e de 1º a 31 de julho de cada ano.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO

Art. 6º - A Câmara Municipal instalar-se-á, no primeiro ano de cada legislatura, às 10: (dez) horas do dia 1º de janeiro, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único – no caso de coincidência de idade, presidirá a sessão, o vereador mais votado dentre eles.

Art. 7º - Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após a leitura do compromisso, pelo Presidente, na seguinte forma.

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO". Ato contínuo, o secretário designado fará a chamada de cada Vereador, que dirá, de pé: "SSIM PROMETO".

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na data prevista no artigo anterior, deverá faze-lo em até 15 (quinze) dias, depois da primeira sessão ordinária da legislatura, prestando compromisso individualmente na forma deste artigo, sob pena de perda do mandato.

§ 2º - No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando da ata o seu resumo.

Art. 8º - Os Vereadores eleitos deverão apresentar seus diplomas à Secretaria Geral da Câmara, 24 (vinte e quaro) horas antes da sessão.

Art. 9º - Tendo prestado compromisso uma vez, fica o Suplente de Vereador dispensado de fazê-lo novamente, em convocações subseqüentes. Da mesma forma proceder-se-á em relação à declaração pública de bens.

Art. 10 – Na sessão solene da instalação da Câmara, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, um representante de cada bancada, o Prefeito, O Presidente da Câmara e um representante das autoridades presentes.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DA MESA
Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 11 – A Mesa da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos consecutivos, compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente e dos Primeiro e Segundo Secretário e a ela compete, privativamente:
I – sob a orientação da Presidência, dirigir os trabalhos em Plenário;
II – propor projetos de lei que criem ou extinguem cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
III – propor projeto de decreto legislativo dispondo sobre:
a) - licença do Prefeito para afastamento do cargo;
b) - autorização ao Prefeito para, por necessidade de serviço, ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
c) – julgamento das contas do Prefeito;
d) – criação de Comissão Especiais de Inquérito, na forma prevista neste Regimento (Art. 65);
IV – propor projetos de resolução, dispondo sobre:
a) - licença aos Vereadores para afastamento do cargo;
b) - criação de Comissões Especiais, na forma prevista neste Regimento (Art. 64);
V – elaborar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, quando necessário;
VI – solicitar ao poder Executivo, abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação parcial ou total da dotação da Câmara;
VII – enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março de cada ano, as contas do legislativo relativas ao exercício anterior, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;
VIII – opinar sobre as normas do Regimento Interno;
IX – convocar sessões extraordinárias, através de sua Presidência;
X – desempenhar outras atribuições que explicita ou implicitamente constem da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

Art. 12 – Na falta ou impedimento do Presidente, em Plenário, este será substituído pelo Vice-Presidente e na ausência de ambos, os Secretários os substituem, sucessivamente.

§ 1º - Ausentes, em Plenário, os Secretários, o Presidente convidará Vereador para a substituição em caráter eventual.

§ 2º - Ao Vice-Presidente compete ainda substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licença, ficando nas duas últimas hipóteses investido na plenitude das respectivas funções, lavrando-se o termo de posse, caso a ausência seja por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º - Na hora determinada para o início da sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e seus substitutos, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os presentes, que escolherá entre os seus pares um Secretário.

§ 4º - A Mesa, composta na forma do parágrafo anterior dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular ou de seus substitutos legais.

Art. 13 – As funções dos membros da Mesa, cessarão:
I – pela posse da Mesa eleita para o mandato subseqüente;
II – pela renúncia, apresentada por escrito;
III – pela destituição;
IV – pela perda ou extinção do mandato de Vereador.

Art. 14 – Os membros eleitos da Mesa assinarão o respectivo termo de posse.

Art. 15 – Dos membros eleitos, da Mesa em exercício, apenas o Presidente não poderá fazer parte de Comissões.

Seção II
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 16 – Na mesma sessão de que trata o art. 6º, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa, por votação nominal, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, no qual considerar-se-á eleito, o mais votado, ou no caso de empate, o mais idoso.

§ 2º - Não havendo numero legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 17 – A votação será feita por votação nominal.

§ 1º - O Presidente em exercício tem direito a voto.

§ 2º - O Presidente em exercício proclamará os eleitos e em seguida, dará posse à Mesa.

Art. 18 – A eleição para renovação da Mesa Diretora, para os demais mandatos da legislatura, obedecerá os mesmos critérios estabelecidos nos artigos 16 e 17, e será realizada no dia 15 de dezembro do ano respectivo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de 01 de janeiro do ano subseqüente.

§ 1º - Suprimido (Resolução Legislativa nº 001/2006)

§ 2º - Na eleição da Mesa para o segundo mandato, caberá a direção dos trabalhos ao Presidente ou seu substituto legal, cujos mandatos se findam.

Art. 19 – Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte, para completar o período do mandato.

§ 1º - Em casa de renúncia ou destituição total da Mesa proceder-se-á a nova eleição, para se completar o período do mandato, na sessão ordinária imediata àquela em que ocorreu a renuncia ou destituição, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, que ficará investido na plenitude das funções, desde o ato de extinção ou perda do mandato, até a posse da nova Mesa.

§ 2º - Na eleição constante do "caput" deste artigo ou do parágrafo anterior, será sempre obedecido, no que couber, os critérios estabelecidos nos artigos 16 e 17 deste Regimento.

Seção III
DA RENUNCIA E DA DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 20 – A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa, dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Presidente, nos termos do artigo 19 parágrafo primeiro.

Art. 21 – Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante Resolução aprovada por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Único – É possível de destituição o membro da Mesa, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou que exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento.

Art. 22 – O processo de destituição terá início por representação subscrita, necessariamente, por 1/3 (hum terço) dos membros da Câmara, lida em Plenário pelo seu autor, em qualquer fase da sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 1º - Oferecida a representação, nos termos do presente artigo, e recebida pelo Plenário, a mesma será transformada em Projeto de Resolução pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, entrando para a Ordem do Dia da sessão subseqüente àquela em que foi apresentado, dispondo sobre a constituição da Comissão de Investigação e Processante.
§ 2º - Aprovado, por maioria simples, o Projeto a que alude o parágrafo anterior, serão sorteados 3 (três) Vereadores, entre os desimpedidos, para comporem a Comissão de Investigação e Processante, que se reunirá dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes, sob a Presidência do mais votado de seus membros.

§ 3º - Da Comissão não poderão fazer parte o acusado ou acusados e o denunciante ou denunciantes.

§ 4º - Instalada a Comissão, o acusado ou os acusados serão notificados dentro de 3 (três) dias, abrindo-se-lhes o prazo de 10 (dez) dias, para a apresentação, por escrito, de defesa prévia.

§ 5º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior a Comissão de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final, seu parecer.

§ 6º - O acusado ou os acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão.

§ 7º - A Comissão terá o prazo máximo e improrrogável, de 20 (vinte) dias, para emitir e das à publicação o parecer a que alude o **§ 5º** deste artigo, o qual deverá concluir pela improcedência das acusações, se julgá-las infundadas, ou, em caso contrário, por projeto de resolução propor a destituição do acusado ou dos acusados.

§ 8º - O parecer da Comissão, quando concluir pela improcedência das acusações, será apreciado, em discussão e votação única, na fase do expediente da primeira sessão ordinária subseqüente à publicação.

§ 9º - Se, por qualquer motivo, não se concluir , na fase do Expediente da primeira sessão ordinária, a apreciação do parecer, as sessões ordinárias subseqüentes, ou as sessões extraordinárias para esse fim convocadas, serão integral e exclusivamente destinadas ao prosseguimento do exame da matéria, até a definitiva deliberação do Plenário sobre a mesma.

§ 10º - O parecer da Comissão, que concluir pela improcedência das acusações, será votado por maioria simples, procedendo-se:
a) – ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;
b) – à remessa do processo à comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, se rejeitado.

§ 11º - Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "b", do parágrafo anterior, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final elaborará, dentro de 3 (três) dias, a contar da deliberação do Plenário, parecer que conclua, por projeto de resolução, pela destituição do acusado ou dos acusados.

§ 12º - Aprovado o projeto de resolução, propondo a destituição do acusado ou dos acusados, fiel translado dos autos será remetido à Justiça.

§ 13º - sem prejuízo do afastamento, que será imediato, a resolução respectiva será promulgada, dentro de 18 (quarenta e oito) horas da deliberação do Plenário, pelo:
a) – Presidente ou seu substituto legal, se a destituição não houver atingido a totalidade da Mesa.
b) – Vereador mais idoso dentre os presentes, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 19, deste Regimento, se a destituição for total.

Art. 23 – O membro da Mesa, envolvido nas acusações não poderá presidir, nem secretariar os trabalhos quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer ou o projeto de resolução, da Comissão de Investigação ou Processante ou da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conforme o caso, estando igualmente impedido de participar de sua votação, prevalecendo o critério fixado no parágrafo primeiro, do artigo 19, deste Regimento.

§ 1º - O denunciante ou denunciantes são impedidos de votar sobre a denuncia, devendo ser convocado o respectivo suplente ou suplentes para exercer o direito de voto os efeitos de "quorum".

§ 2º - Para discutir o parecer ou projeto de resolução da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, conforme o caso, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos, exceto o relator e o acusado ou os acusados, cada um dos quais poderá falar durante 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a cessão de tempo.

§ 3º - Terão preferência, na ordem de inscrição, respectivamente, o relator do parecer e o acusado, ou os acusados.

Seção IV
DO PRESIDENTE

Art. 24 – O Presidente é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativa e

diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:
I – quanto às atividades legislativas:
a) – comunicar aos Vereadores, com antecedência, a convocação de sessões extraordinária, sob pena de responsabilidade;
b) – determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não tenha parecer da Comissão, ou havendo, lhe for contrário;
c) – não aceitar substitutivo ou emenda que não sejam pertinentes à proposição inicial.
d) – declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
e) – expedir os processos às Comissões e incluí-los na pauta;
f) – zelar pelos prazos do processo legislativo, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito;
g) – nomear os membros das Comissões Especiais criadas por deliberação da Câmara, e designar-lhe substitutos;
h) – declarar a perda de lugar de membro das Comissões quando incidirem no número de faltas previsto no artigo 61 **§** 2º, deste Regimento;
i) - fazer publicar os Atos da mesa e da Presidência, tais como: Portarias, resoluções, Decretos Legislativos e as demais leis por ela promulgadas;
II – quanto às sessões:
a) - convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento.
b) – determinar ao secretário a leitura da Ata e das demais comunicações que entender convenientes;
c) – determinar de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
d) – declarar a hora destinada ao Expediente ou à Ordem do Dia e os prazos facultados aos oradores;
e) – anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
f) – conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento e não permitir divagações ou aparte estranhos ao assunto em discussão;
g) – interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara e a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
h) – chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito
i) – estabelecer o ponto da questão sobre a qual devam ser feitas as votações;
j) – anunciar o que se tenha a discutir ou votar e dar o resultado das votações;
l) – votar nos casos preceituados pela legislação vigente;
m) – anotar em casa documento a decisão do plenário;
n) – resolver sobre os requerimentos que por este Regimento forem de sua alçada;
o) – resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submete-lo ao Plenário, quando omisso o Regimento ;
p) – mandar anotar em livros próprios os precedentes regimentais, para solução de casos analógicos;
q) – manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os assistentes, retira-los do recinto, podendo solicitar a força policial necessária para esses fins;
r) – anunciar o término das sessões, convocando, antes, a sessão seguinte;
s) – organizar a Ordem do Dia da sessão subseqüente, fazendo constar, obrigatoriamente, mesmo sem parecer das Comissões, os projetos de lei com prazos de aprovação;
t) – comunicar ao Plenário, na primeira sessão subseqüente à apuração do fato, fazendo constar da ata a declaração de extinção do mandato nos casos previstos no artigo 8º, do Decreto Lei Federal nº 201/67, e Lei Orgânica do Município, quando for o caso, e convocar imediatamente, o respectivo suplente.
III – quanto à administração da Câmara:
a) – nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria e os acréscimos de vencimentos autorizados por lei e determinar, na forma da legislação em vigor, a promoção de responsabilidade administrativa, civil e criminal, quando for o caso;
b) – contratar advogado, mediante autorização do Plenário, para a propositura de ações jurídicas, e independentemente de autorização, para a defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou da Presidência;
c) – superintender o serviço da Secretaria Geral, autorizar, nos limites do orçamento do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;
d) – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de casa mês, o balancete relativo às verbas recebidas e as despesas do mês anterior;
e) – efetuar as licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação federal pertinente;
f) – determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;
g) – rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretaria;
h) – providenciar, nos termos da Constituição Federal, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos, atos ou informações a que os requerentes expressamente, se refiram;
i) – fazer o fim da sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara e compromisso vincendos, eventualmente assumidos;
IV – quando às relações externas da Câmara:
a) – das audiência pública na Câmara, em dias e horas pré-fixados;
b) – superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo Regimento;
c) – manter, em nome da Câmara. Todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;
d) – agir judicialmente em nome da Câmara "ad referendum" ou por deliberação do Plenário;
e) – encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara;
f) – dar ciência ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade, sempre que se tenham esgotados os prazos previstos para apreciação de projetos do Executivo, sem deliberação da Câmara, ou rejeitados os mesmos nas formas regimentais.
g) – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado em Plenário.

Art. 25 – Compete ainda, ao Presidente:
I – executar as deliberações do Plenário;
II - assinar a ata das sessões, os editais as portarias, e o expediente da Câmara;
III – dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou da Câmara;
IV – licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
V – dar posse ao Prefeito e Vereadores que não foram empossados na sessão solene de instalação no início da legislatura, aos Suplentes de Vereadores, presidir a sessão de eleição da Mesa do período seguinte e dar-lhe posse;
VI – declarar extinto o mandato de Vereadores nos casos previstos em lei;
VII – substituir o Prefeito nos termos da Legislação pertinente;
VIII – representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
IX – solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Estadual;
X – interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da Câmara, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente aos duodécimos próprios do Poder Legislativo.

Art. 26 – Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas, para discuti-las, deverá afastar-se da Presidência enquanto for tratado o assunto proposto.

Art. 27 – O Presidente da Câmara ou seu substituto legal só terá voto.
I – quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
II – quando houver empate em qualquer votação do Plenário.

Art. 28 – A Presidência, estando com a palavra, não poderá ser interrompida ou aparteada.

Art. 29 – O Presidente em exercício, será sempre considerado para efeito de "quorum" para discussão e votação do Plenário;

Art. 30 – A Verba de Representação da Presidência da Câmara será fixada por resolução, na forma estabelecida neste Regimento, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável.

Seção V
DOS SECRETÁRIOS

Art. 31 – Compete ao 1º Secretário:
I – Constatar a presença dos Vereadores ao abrir-se a sessão, confrontando-a com o livro de Presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro, ao final da sessão;
II – fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente;
III – ler a ata, os expedientes do Prefeito e de outras origens, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;
IV – fazer a inscrição de oradores;
V – superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, assinando-a juntamente com o Presidente;
VI – redigir e transcrever as atas das sessões secretos;
VII – assinar com o Presidente os atos da Mesa;
VIII – auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria Geral e na observância deste Regimento.

Art. 32 – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxilia-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões plenárias.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES
Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 33 – As Comissões da Câmara serão:
I – Permanentes, as que subsistem através da Legislatura;
II – Temporárias, as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação a se extinguirem com o término da legislatura ou antes dela, quando preenchidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 34 – Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos que participem da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A representação dos partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros se cada Comissão, e o numero de Vereadores de cada Partido pelo quociente assim alcançado, obtendo-se, então o quociente partidário, adotando-se o primeiro número inteiro subseqüente ao resultado do seu cálculo, quando este apresentar frações.

Art. 35 – Poderão participar dos trabalhos das Comissões como membros credenciados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenham legítimo interesse no esclarecimento de assunto submetido à apreciação das mesmas.

§ 1º - Essa credencial será outorgada pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por deliberação da maioria de seus membros.

§ 2º - Por motivo justificado, o Presidente da Comissão poderá determinar que os pareceres dos membros credenciados sejam efetuados por escrito.

§ 3º - No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convidar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos e proceder a todas as diligências que julgarem necessárias.

§ 4º - Poderão as Comissões solicitar do Prefeito, por intermédio do Presidente da Câmara e independentemente de discussão e votação em Plenário, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições entregues à sua apreciação, mas desde que o assunto seja de competência das mesmas.

§ 5º - Sempre que a Comissão solicitar informações do Prefeito ou audiência preliminar de outra Comissão, fica interrompido o prazo a que se refere o artigo 53, § 3º, até o máximo de 15 (quinze) dias, findo o qual deverá a Comissão exarar o seu parecer.

§ 6º - O prazo não será interrompido quando se tratar de projeto com o prazo fatal para deliberação, e nesse caso, a Comissão que solicitou as informações poderá completar seu parecer até 48 (quarenta e oito) horas, após as respostas do Executivo, desde que o projeto ainda se encontre em tramitação no Plenário. Cabe ao Presidente diligenciar junto ao Prefeito, para que as informações sejam atendidas no menor especo de tempo possível.

§ 7º - As Comissão da Câmara diligenciarão junto às dependências, arquivos e repartições municipais, as providências necessárias ao desempenho de suas atribuições regimentais, após solicitação do Presidente ao Prefeito Municipal.

Seção II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 36 – As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, projetos de resolução ou decreto legislativo, atinentes à sua especialidade.

Art. 37 – As Comissões Permanentes são 04 (quatro), compostas cada uma de 3 (três) Vereadores efetivos e mais 2 (dois) suplentes, assim discriminadas:
I – Constituição, Justiça e Redação Final;
II - Obras Públicas, Transporte e Comunicação;
III – Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social;
IV – Economia, Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único – As Comissões Permanentes deliberarão por maioria de votos.

Art. 38 – Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como proceder a redação final de todas as proposições que tramitarem pela Câmara Municipal.

§ 1º - É obrigatória a audiência desta Comissão sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente têm outro destino por este Regimento.

§ 2º - Concluído, a Comissão a que se refere este artigo pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer ir a plenário para ser discutido, e somente quando por este rejeitado prosseguirá o processo.

§ 3º – Comete ainda à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
I – propor, no inicio do penúltimo trimestre de cada legislatura, projeto de Resolução legislativa fixando os subsídios dos Vereadores eleitos para a legislatura seguinte;
II – apresentar, no penúltimo trimestre do último ano de cada legislatura, projeto decreto legislativo ficando a remuneração do Prefeito e a Verba de Representação do Vice-Prefeito;
III – zelar para que em nenhuma lei seja criado encargo ao Erário Municipal, sem que se especifiquem os recursos hábeis, inclusive quando se referir à abertura de créditos adicionais ou suplementares;
IV – consultar, quando necessário o Poder Executivo sobre a conveniência e oportunidade de leis que acarretem despesas e exijam recursos especiais:

V – opinar sobre as proposições aprovadas pelo Plenário, quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do plenário;
VI – é obrigatório o parecer da Comissão sobre as meterias citadas neste artigo, não podendo ser submetidas à discussão e votação do Plenário sem o Parecer da Comissão, ressalvado o disposto no **§ 3º** do artigo 54.
Art. 39 – Compete a Comissão de Obras Púbicas, Transporte e comunicação opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquia, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal.

Art. 40 – À Comissão de que trata o artigo anterior compete, também, acompanhar s execução do Plano Diretor do Município.

Art. 41 – Compete à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social opinar sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais.

Art. 42 – Compete à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento opinar sobre todas as proposições que se refiram às finanças públicas do Município, que se relacionarem ou seja orçamentárias, que efetuem ou autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares, especiais ou extraordinários, que fixem ou concedam reajuste de vencimentos e todas as demais que, por qualquer forma ou meio, criem encargos para o erário Municipal, e ainda, dispor sobre:
I – a proposta orçamentária, sugerindo as modificações convenientes e opinando sobre as emendas apresentadas;
II – a prestação de contas do prefeito, propondo projeto de decreto legislativo aceitando-a ou rejeitando-a;
III – as proposições referente a abertura de créditos, empréstimos públicos e as direta ou indiretamente alteram a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito público;
IV – os balancetes e balanços da Prefeitura e da Câmara acompanhado por intermédio destes, o andamento das despesas públicas;
V – as proposições que fixem remunerações para o funcionalismo municipal.

Art. 43 – A composição das comissões Permanentes, será feita de comum acordo pelo Presidente da Câmara e os lideres ou representantes de bancadas, observando o disposto no artigo 34, deste Regimento.

§ 1º– As Comissões Permanentes, são eleitas por biênio da legislatura.

§ 2 – No ato da composição das comissões Permanentes figurará sempre o nome do vereador efetivo que licenciado.

Art. 44 – Não havendo acordo, proceder-se-à eleição dos membros das Comissões Permanentes, votando cada Vereador em um único nome, para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

§ 1º – Proceder-se-à a tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada comissão.

§ 2º – Havendo empate, considerar-se-á eleito o vereador do partido ainda não representado na Comissão.

§ 3º – Se os empatados se encontrarem em igualdade de condições, será considerado eleito o mais votado na eleição para Vereador.

Art. 45 – A votação para a constituição de cada uma das Comissões Permanentes se fará mediante votação nominal.

§ 1º – O mesmo Vereador não poderá participar em mais de duas (2) Comissões Permanentes, como membro titular.

§ 2º – O Vice-Presidente da Mesa, no exercício da Presidência, nos casos de impedimento e licença do Presidente, nos termos do § 2º, do artigo 12, deste Regimento, será substituído nas Comissões Permanentes a que pertencer, enquanto substituir o Presidente da Mesa.

§ 3º – As substituições dos membros das Comissões, nos casos de impedimento ou renúncia, serão apenas para completar o biênio do mandato.

Seção III
DOS PRESENTES E VICE-PRESIDENTES
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 46 – As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos presidente e Vice-Presidentes e deliberar sobre os dias, hora de reunião e ordem do trabalho, deliberações essas que serão consignadas em livro próprio.

Art. 47 – Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
I – convocar reuniões extraordinárias;
II – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
III – receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe relator;
IV – zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
V – representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI – conceder "vista" de proposições aos membros da Comissão, que não poderá exercer a 3 (três) dias, para aquelas em regime de tramitação ordinária;
VII – solicitar substituto à Presidência da Câmara para os membros da Comissão.

§ 1º – O Presidente da Comissão Permanente poderá funcionar como relator e terá direito a voto, em caso de empate.

§ 2º – Dos atos do Presidente da Comissão Permanente cabe, a qualquer membro, recurso ao Plenário.

§ 3º – O Presidente da Comissão Permanente será substituído, em suas ausências, faltas, impedimentos e licenças, pelo Vice-Presidente.

Art. 48 – Quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem proposições ou qualquer matéria em reunião conjunta, a Presidência dos trabalhos caberá ao Presidente de Comissão mais idoso dentre os presentes, se desta reunião conjunta não estiver participado a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao Presidente desta comissão.

Art. 49 – Os Presidentes das Comissões Permanentes reunir-se-ão, mensalmente, sob a presidência do Presidente da Câmara, para examinar assuntos de interesse comum das Comissões e definir providências sobre o melhor e mais rápido andamento das proposições.
Seção IV
DAS REUNIÕES

Art. 50 – As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, no prédio da Câmara, nos dias e hora previamente fixados quando de sua primeira reunião.

§ 1º – As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando-se obrigatoriamente, a todos os integrantes da Comissão, prazo esse dispensado se constar do ato da convocação, o ciente de todos os membros.

§ 2º – As reuniões, ordinárias e extraordinárias, durarão o tempo necessário para os seus fins, salvo deliberação em contrário pela maioria dos membros da Comissão.

§ 3º – As reuniões, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria dos membros da Comissão, serão públicas.

Parágrafo Único – As Comissões Permanentes não poderão reunir-se no período da Ordem do Dia, das Sessões da Câmara, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a tramitação de Urgência Especial, ocasião em que serão as sessões suspensas.

Art. 52 – As Comissões Permanentes somente deliberarão com a presença da maioria de seus membros.

Seção V
DAS AUDIÊNCIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 53 – Ao presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 3 (três), a contar da data do recebimento, encaminhar às proposições às Comissões competentes para exararem pareceres.

§ 1º – Os projetos de lei de iniciativa do Prefeito, com solicitação de urgência, serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de 3 (três) dias da entrada na Secretaria Geral, independentemente da leitura no Expediente da sessão.

§ 2º – Recebido qualquer processo, o Presidente da Comissão designará relator, independentemente da reunião, podendo reserva-lo à sua própria consideração.

§ 3º – O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 4º – O presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para designar o relator, a contar da data do recebimento do processo.

§ 5º – O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer.

§ 6º – findo o prazo de que trata o § 3º, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão, avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 7º – Quando se tratar de projetos de lei de iniciativa do prefeito ou de iniciativa de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Vereadores, em que tenha sido solicitada urgência, observar-se-à o seguinte:
I – o prazo para a Comissão exarar parecer será de 06 (seis) dias, a contar do recebimento da matéria pelo seu Presidente;
II – o Presidente da Comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para designar relator, a contar da data do seu recebimento;
III – o relator designado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer;
IV – findo o prazo para a Comissão designada emitir o seu parecer, o processo será enviado a outra comissão ou incluído na ordem do dia, sem o parecer da Comissão faltosa.

§ 8º – Caso a proposição não deva ser objeto de deliberação, o Presidente da Câmara determinará o seu arquivamento, ressalvado ao interessado o direito de recurso.

Art. 54 – Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer, separadamente.

§ 1º – O processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma Comissão, será encaminhado diretamente de uma outra, feitos os registros nos protocolos competentes.

§ 2º – Quando um Vereador pretender que uma Comissão se manifeste sobre determinada matéria, requerê-la-á por escrito, indicando obrigatoriamente e com precisão, a questão a ser apreciada, sendo o requerimento submetido à votação do Plenário, sem discussão. O pronunciamento da Comissão versará, no caso, exclusivamente, sobre a questão formulada.

§ 3º – Esgotados os prazos concedidos às Comissões, o Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário, designará um Relator Especial, para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de 6 (seis) dias.

§ 4º – Findo o prazo previsto na parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, com ou sem parecer.

§ 5º – Por entendimento entre os respectivos Presidentes, duas ou mais Comissões poderão apreciar matéria em conjunto, respeitando o disposto no Art. 48, deste Regimento.

Art. 55 – É vedado a qualquer Comissão manifestar-se:
I – sobre constitucionalidade ou legalidade da proposição, em contrário ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
II – sobre o que não for de sua atribuição específica, ao apreciar as proposições submetidas a seu exame.

Seção VI
DOS PARECERES

Art. 56 – Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo Único – O parecer será escrito e constará de 3 (três) partes:

I – exposição da material em exame;
II – conclusão do relator, tanto quanto possível sintética, com sua apinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;
III – decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.

Art. 57 – Os membros das Comissões emitirão seu juízo sobre a manifestação do relator mediante voto.

§ 1º – O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§ 2º – A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará na concordância total do signatário à manifestação do relator.

§ 3º – Para efeito de contagem de votos emitidos, serão considerados como favoráveis os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação “com restrições” ou pelas “conclusões”.

§ 4º – Poderá membro da comissão exarar “voto em separado”m devidamente fundamentado:
I – “pelas conclusões”, quando favorável às conclusões do relator, que lhe dê outra e diversa fundamentação;
II – “aditivo”, quando, favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação;
III – “contrário”, quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.

§ 5º – O voto do relator não acolhido pela maioria da Comissão constituirá “voto vencido”.

§ 6º – O “voto em separado”, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da Comissão, passará a constituir seu parecer.

Art. 58 – O projeto de lei que receber parecer contrário ao mérito , de todas as comissões a que foi distribuído, será tido como rejeitado.

Seção VII
DAS ATAS DAS REUNIÕES

Art. 59 – Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que durante elas houver ocorrido, devendo consignar, obrigatoriamente:
I – a hora e local da reunião;
II – os nomes dos membros que compareceram e dos que se fizeram presentes, com ou sem justificativa;
III – Referências sucintas aos relatórios lidos e dos debates;

IV – relação da matéria distribuída e os nomes dos respectivos relatores, cujo ato poderá ocorrer fora das reuniões.

§ 1º – Lida e aprovada, no início de cada reunião, a ata anterior será assinada pelo Presidente da Comissão

§ 2º – As atas das Sessões Extraordinárias, excepcionalmente, serão aprovadas na mesma sessão realizada.

Art. 60 – À Secretaria incumbida de prestar assistência às Comissões, além da redação das atas de suas reuniões, caberá manter protocolo especial para cada delas.

Seção VIII
DAS VAGAS, LICENÇAS E IMPEDIMENTOS

Art. 61 – As vagas das Comissões verificar-se-ão:
I – com a renúncia;
II – com a perda do lugar.

§ 1 – A renúncia de qualquer membro da Comissão será ato acabado e definitivo, dede que manifestada, por escrito, à Presidência da Câmara.

§ 2º – Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos, caso não compareçam, injustificadamente, a 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente, durante o biênio.

§ 3º – As faltas, às reuniões da Comissão, poderão ser justificadas quando ocorra motivo, tais como: doença, nojo ou gala no desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município, que impeçam a presença, às mesmas, do Vereador.

§ 4º – A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a autenticidade das faltas e a sua não justificativa, em tempo hábil, declarará vago o cargo na comissão.

§ 5º – O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação as vagas verificadas nas Comissões, de acordo com a indicação do líder do partido a que pertencer o substituído.

Art. 62 – No caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes. Caberá ao presidente da Câmara a designação do substituto, mediante indicação do líder do partido a que pertence o lugar.

§ 1º – Tratando-se de licença do exercício do mandato de Vereador, a nomeação recairá, obrigatoriamente, respectivo suplente que assumir a vereança.

§ 2º – A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou impedimento.

Seção IX
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 63 – As Comissões Temporárias poderão ser:
I – Comissões Especiais;
II – Comissões Especiais de Inquérito;
III – Comissões de Representação;
IV - Comissões de Investigação e Processantes.

Art. 64 – Comissões Especiais são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e a tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância, inclusive participação em congressos.

§ 1º – As Comissões Especiais serão constituídas mediante apresentação de projetos de resolução, de autoria da Mesa, ou então, subscrita por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º – O Projeto de Resolução a que alude o parágrafo anterior, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação, na Ordem do Dia da Sessão Subseqüente àquela de sua apresentação.

§ 3º – O Projeto de Resolução, propondo a constituição de Comissão Especial, deverá indicar, necessariamente:
I – a finalidade, devidamente fundamentada;
II – o número de membros;
III – o prazo de funcionamento.

§ 4º – Ao Presidente da Câmara caberá indicar os vereadores que comporão a Comissão Especial, assegurando-se, tanto quanto possível a representação proporcional partidária.
§ 5º – O primeiro signatário do projeto de resolução que a propôs, obrigatoriamente, fará parte da Comissão Especial, na qualidade de seu Presidente.

§ 6º – Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer sobre a matéria, enviando-o à Mesa e o Presidente comunicará ao Plenário a Conclusão de seus trabalhos.

§ 7º – Sempre que a Comissão Especial julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, deverá apresentá-la em separado, constituindo o parecer a respectiva justificativa, respeitada no entanto, quanto a projetos de leis, a iniciativa privativa do Prefeito, da Mesa e dos Vereadores, caso em que oferecerá tão somente a proposição a título de sugestão a quem de direito.

§ 8º – Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de projeto de resolução, de iniciativa de todos os seus membros, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no § 2º, deste artigo.

§ 9º – Não caberá constituição de Comissão Especial para tratar de assuntos de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

Art. 65 – As Comissões Especiais de Inquérito, constituídas nos termos da lei Orgânica do Município, destinar-se-ão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência municipal.

§ 1º – A proposta de constituição da Comissão Especial de Inquérito deverá constar, no mínimo, com a assinatura de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 2º – Recebida a proposta, a Mesa elaborará as áreas de atuação, com base na solicitação inicial, seguindo a tramitação e os critérios fixados nos § § 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º, do artigo anterior**.**

§ 3º – A conclusão a que chegar a Comissão Especial de Inquérito, na apuração de responsabilidade de terceiros, terá o encaminhamento de acordo com as recomendações propostas.

Art. 66 – As Comissões de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social.

§ 1º – As Comissões de Representação serão constituídas por deliberação do Presidente da Câmara ou a requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta do Legislativo, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 2º – Os membros da Comissão de Representação serão designados de imediato pelo Presidente.

§ 3º – A Comissão de Representação constituída a requerimento da maioria absoluta da maioria absoluta da Câmara, será sempre presidida pelo primeiro de seus signatários, quando dela não faça parte o Presidente da Câmara ou o Vice-Presidente.

Art. 67 – As Comissões de Investigação e Processantes, serão constituídas com as seguintes finalidades:
I – apurar infrações político-administrativas do prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação federal pertinente;
II – destituição dos membros da Mesa, nos termos dos artigos 21 e 33 deste Regimento.

§ 68 – Aplicam-se subsidiariamente, às Comissões Temporárias, no que couber e desde que não colidentes com os desta Seção, os dispositivos concernentes às Comissões Permanentes.

CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO

Art. 69 – Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituída pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e numero estabelecido neste Regimento.

§ 1º – O local é o recinto de sua sede.

§ 2º – A forma legal para deliberar é a sessão regida pelos dispositivos referentes à matéria, estatuídos em leis ou neste Regimento.

§ 3º – O número é o "quorum" determinado em lei ou neste Regimento para a realização das sessões e para as deliberações.

Art. 70 – A discussão e a votação de material pelo Plenário, constantes da Ordem do dia, só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – Aplica-se às matérias sujeitas à discussão e votação no Expediente, o disposto no presente artigo.

Art. 71 – O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, não poderá votar, sob pena de nulidade da votação, podendo entretanto, tomar parte na discussão.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA GERAL

Art. 72 – Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua Secretaria Geral e reger-se-ão por Resolução baixada pela Mesa Diretora.

Parágrafo Único – Todos os serviços da Secretaria Geral serão regidos e disciplinados pelo Presidência da Câmara, que poderá contar com o auxílio dos Secretários.

Art. 73 – A nomeação, admissão e exoneração, demissão e dispensa, bem como os demais atos de administração dos servidores da Câmara competem ao Presidente, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 74 – Todos os serviços da Câmara, que integram a Secretaria Geral, serão criados, modificados ou extintos por Resolução e a criação ou extinção de seus cargos, bem como a fixação de seus respectivos vencimentos serão por lei, de iniciativa privativa da Mesa, respeitado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Os servidores da Câmara ficam sujeitos ao mesmo regime jurídico dos servidores da prefeitura Municipal.

Art. 75 – Poderão os Vereadores interpelar a Presidência sobre os serviços da Secretaria Geral ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou ainda, apresentar sugestões sobre os mesmos, através de proposição fundamentada.

Art. 76 – A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela Secretaria Geral, sob a responsabilidade da Presidência.

Art. 77 – Os atos administrativos, numerados cronologicamente, da competência da Mesa e da Presidência, serão expedidos com observância das seguintes normas:
I – da mesa:
a) – elaboração da discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara quando necessário;
b) – outros casos, como tais definidos em lei ou resolução;
II – da Presidência:
a) – regulamentação dos serviços administrativos;
b) – nomeação de comissões de inquérito e de representação;
c) – assuntos de caráter financeiro;
d) – designação de substitutos nas comissões;
e) – outros casos de competência da Presidência e que não estejam enquadrados como portarias;
f) – portaria, nos seguintes casos:
1 – provimento e vacância dos cargos da Secretaria Geral;
2 - autorização para admissão e dispensa de servidores sob o regime estabelecido na Lei Orgânica do Município ou noutro a ser fixado pela legislação federal, estadual ou do próprio município;
3 – abertura da sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
4 – outros casos determinados em lei ou resolução.

Parágrafo Único – A numeração de atos da Mesa e da Presidência, obedecerá o ano civil.

Art. 78 - As determinações do Presidente aos servidores da Câmara serão expedidas por meio de instruções, observado o critério do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 79 – A Secretaria Geral, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer munícipe, que tenha legítimo interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, certidões de ato, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição e no mesmo prazo deverá atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo juiz.

Art. 80 – A Secretaria Geral terá os livros e fichas necessários aos seus serviços e, especialmente, os de:
I – termos de compromisso e posse do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e dos membros da Mesa Diretora;
II – declaração de bens;
III – atas das sessões da Câmara e das reuniões das Comissões;
IV – registro de leis, decretos legislativos, resoluções, atos da Mesa e da Presidência, portarias e instruções;
V – cópia de correspondência oficial;
VI – protocolo, registro e índice de papeis, livros e processos arquivados;
VII – protocolo, registro e índice de proposições em andamento e arquivadas;
VIII – licitações e contratos para obras e serviços;
IX – contrato ou nomeação de servidores;
X – termo de compromisso e posse dos servidores;
XII – cadastramento dos bens móveis.

§ 1º – Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º – Os livros porventura adotados nos serviços da Secretaria Geral, poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema convenientemente autenticado.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 81 – Os Vereadores são agentes políticos, investido do mandato legislativo municipal para uma Legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto e na forma e prazo fixado pela legislação federal pertinente.

Art. 82 – Compete ao Vereador:
I – participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
II – votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III – apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
IV – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;

V – participar de Comissões Temporárias;
VI – usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições submetidas a deliberação do Plenário.

Art. 83 – São obrigações e deveres dos Vereadores:
I – desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens, no ato da posse e no término do mandato;
II – exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;
III – comparecer decentemente trajado às sessões, na hora pré-fixada;
IV – cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;
V – votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio tenha interesse pessoal na mesma, sob pena de nulidade da votação;
VI – comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
VII – obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra;
VIII – residir no território do Município;
IX – propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e bem-estar dos munícipes, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público.

Art. 84 – Observando o disposto na Lei Orgânica do Município, o Vereador não poderá, desde a posse:
I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
II – fixar residência fora do Município;
III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal ou faltar com o decoro na sua conduto pública;
IV – celebrar ou manter contrato com o Município, desde a sua diplomação;
V – firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme, no âmbito municipal, a partir de sua diplomação;
VI – desde a diplomação, aceitar cargo, função ou emprego remunerado nas entidade referidas nos inciso IV e V, ressalvada a admissão por concurso público;
VII – desde a posse, ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município;
VIII – exercer outro cargo eletivo, seja federal, estadual, ou municipal, a partir da posse;
IX – desde a posse, patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se referem os incisos IV e V.

§ 1º – O Vereador que, na data da posse, seja funcionário público municipal e seja afastado do cargo por imposição legal, poderá optar pelos vencimentos ou pelos subsídios, escolhendo a remuneração que lhe parecer mais conveniente.

Art. 85 – Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:
I – advertência pessoal;
II – advertência em Plenário;
III – cassação da palavra;
IV – determinação para retirar-se do Plenário;
V – proposta de sessão secreta para a Câmara discutir a respeito, que deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa;
VI – proposta de cassação de mandato, por infração ao disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto Lei Federal nº 201, de 27/02/67.

Parágrafo Único – Para manter a ordem no recinto da Câmara, o Presidente pode solicitar a força policial necessária.

Art. 86 – O Vereador é inviolável por suas opiniões emitidas em votos, pareceres, discussões em Plenário, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 87 – À Presidência da Câmara compete tomar as providencias necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, quanto ao exercício do mandato.

CAPÍTULO II
DA POSSE, DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 88 – Os Vereadores tomarão posse nos temos dos artigos 6º e 7º deste Regimento.

§ 1º – Os Vereadores que não comparecerem ao ato de instalação da legislatura, bem como os suplentes, quando convocados, serão empossados pelo Presidente da Câmara, em qualquer fase da sessão a que comparecerem, respeitados os prazos estabelecidos neste Regimento, devendo aqueles apresentarem o respectivo diploma e ambos apresentarem declaração pública de bens e prestarem compromisso regimental.

§ 2º – Os suplentes, quando convocados, deverão tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data do recebimento da convocação.

§ 3º – A recusa do Vereador eleito ou do suplente, quando convocado, a tomar posse, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo estipulado pelo art. 7º, § 1º, deste Regimento, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente.

§ 4º – Verificada as condições de existência de vaga ou licença de Vereador, superior a 90 (noventa) dias, a apresentação do diploma com a respectiva demonstração de identidade e cumpridas as exigências do artigo 7º, § 2º, deste Regimento, não poderá o Presidente negar posse ao Vereador ou suplente, sob nenhuma alegação, salvo a existência de caso comprovado de extinção de mandato.

Art. 89 – O Vereador somente poderá licenciar-se:
I – por moléstia, devidamente comprovada, por período de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, mediante atestado médico oficial subscrito, no mínimo, por dois profissionais habilitados;
II – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;
III – para tratar de interesses particulares por prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sem remuneração, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 1º – O Vereador licenciado nos termos dos inciso I e II, deste artigo, perceberá, conforme o caso, auxilio doença ou ajuda pecuniária correspondente ao exato valor da remuneração a que faria jus se estivesse no efetivo exercício do cargo.

§ 2º – A apresentação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, os quais serão transformados em projeto de resolução, por iniciativa da Mesa, nos termos da solicitação, entrando na Ordem do Dia da sessão seguinte. A proposição assim apresentada terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

§ 3º – O suplente de Vereador, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

§ 4º – Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito, Secretário Municipal ou cargo equivalente e, quando investido nas funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Prefeito da Capital.

CAPÍTULO III
DOS SUBSÍDIOS

Art. 90 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretário Municipais e dos Vereadores, serão fixados pela Câmara Municipal no ultimo ano da legislatura, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal, em especial os artigos 29, 29-A, na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão previsto na mesma época e na mesma proporção em q for revista a remuneração dos servidores municipais.

Art. 90-A – Os subsídios dos Vereadores serão divididas em parte fixa e parte variável, vedados acréscimos a qualquer título.

§ 1º – O subsídio do Presidente poderá ser diferenciado para fazer jus aos encargos da representação, bem como os subsídios do 1º Secretário.

§ 2º – É vedado a qualquer Vereador perceber verba de representação, ou outra espécie remuneratória.

§ 3º – No recesso, o subsidio dos Vereadores será integral.

§ 4º – O subsidio dos Vereadores será atualizado na mesma época e proporção da fixada para o Prefeito.

§ 5º – O subsidio dos Vereadores terá como limites máximos remuneratórios os previstos na Constituição Federal.

§ 6º – Poderia ser prevista indenização para as sessões extraordinárias, desde que observados os limites referido no parágrafo anterior.

§ 7º – A não fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores até a data prevista na Lei Orgânica Municipal implicará a suspensão do pagamento do subsidio dos Vereadores pelo restante do mandato.

§ 8º – Ao Vereador em viagem a serviço do Município é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação através do recebimento de diárias, cujos os valores deverão ser fixados através de resolução aprovada em Plenário.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 91 – As vagas na Câmara, dar-se-ão:
I – por extinção do mandato; e
II – por cassação.

§ 1º – Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção de mandato, nos casos estabelecidos pela legislação federal e neste Regimento.

§ 2º – A cassação de mandato dar-se-á por deliberação do Plenário, nos casos e pela forma da legislação federal.

Seção I
DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 92 – A extinção do mandato verificar-se-á quando:
I – ocorrer falecimento, renúncia por escrito, lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral (Dec. Lei nº 201/67, art. 8º, inciso I);
II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei (Dec. Lei nº 201/67, art. 8º, inciso II);
III – incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei e não desincompatibilizar até a posse, e nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara (Dec. Lei nº 201/67, 8º, inciso IV).

§ 1º – Para efeitos do inciso III, deste artigo, consideram-se sessões ordinárias as estabelecidas e constantes no art. 102, que deveriam ser realizadas nos termos deste Regimento, computando-se ausência dos Vereadores, mesmo que não se realize a sessão por falta de "quorum" excetuados tão somente aqueles que comparecerem e assinarem o respectivo livro de presença.
§ 2º – As sessões solenes, convocadas pelo Presidente da Câmara, não são consideradas sessões ordinárias, para o efeito do disposto no artigo 8º, inciso III, do Decreto Lei Federal nº 201/67.

§ 3º – Se, durante o período das cinco sessões ordinárias houver uma sessão solene, convocada pelo presidente da Câmara, e a ela comparecer o Vereador faltante, isso não elimina as faltas às sessões ordinárias, nem interrompe sua contagem, ficando o faltoso, sujeito à extinção do mandato, se completar as cinco sessões ordinárias consecutivas, computadas as anteriores e posteriores à sessão solene.

§ 4º – Do mesmo modo não anula as faltas anteriores o comparecimento do Vereador a uma sessão extraordinária, pois não comparecendo às sessões ordinárias subseqüentes, ficará sujeito à extinção do seu mandato, se completar as cinco sessões ordinárias consecutivas.

§ 5º – Somente serão consideradas sessões extraordinárias para os efeitos do artigo 8º, inciso III, do Decreto Lei Federal nº 201/67, quando convocadas pelo Prefeito, para apreciação da matéria urgente. Se a sessão extraordinárias não for convocada pelo Prefeito, não será contada, para o efeito de extinção do mandato do Vereador faltoso.

§ 6º – o disposto no inciso III, do art. 8º, do Decreto Lei Federal nº 201/67, não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 93 – Para os efeitos dos § § 1º ao 6º, do artigo anterior, entende-se que o Vereador compareceu às sessões, se efetivamente participou dos seus trabalhos.

§ 1º – Considerando-se não comparecimento, se o Vereador apenas assinou o livro de presença e ausentou-se, justificadamente, sem participar da sessão ou votações que houverem.

§ 2º – As faltas às sessões poderão ser justificadas, em casos de nojo, gala ou desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal, nas atividades avaliativas, em cursos de formação dos quais estejam o Vereador regularmente matriculado e ainda nos casos de moléstias.

§ 3º – A justificativa das faltas será feita em requerimento escrito, fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, que o julgará.

Art. 94 – A extinção do mandato torna-se efetiva tão somente pela declaração do ato ou fato pela Presidência ao Plenário, inserida em ata, após sua ocorrência e comprovação (Decreto Lei Federal nº 201/67 artigo 8º, § 1º), após o que, será, imediatamente, convocado o respectivo suplente.

Parágrafo Único – O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibição de nova eleição para cargo da Mesa durante a Legislatura (Dec. Lei Federal nº 201/67 art. 8º, § 2º).

Art. 95 – Para os casos de impedimento, supervenientes à posse, e desde que não esteja ficado em lei, o prazo da desincompatibilização para o exercício do mandato será de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita e recebida da Presidência da Câmara (dec. Lei Federal nº 201/67, art. 8º, inciso IV).

Art. 96 – A renúncia de Vereador far-se-á por ofício, dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga, independente de votação, desde que, seja lido em sessão pública e conste de ata.

Seção II
DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 97 – A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando este infringir qualquer dos incisos constantes do artigo 84, deste Regimento ou disposição expressa constante da Lei Orgânica do Município.

§ 1º – O processo de cassação do mandato de Vereador, obedecerá ao rito estabelecido na legislação federal, além das disposições pertinentes constantes da lei Orgânica do Município.

§ 2º – A perda do mandato torna-se efetiva a partir da publicação da Resolução de cassação do mandato.

Seção III
DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO

Art. 98 – Dar-se-á a suspensão do exercício do cargo de Vereador:
I – por incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição;
II – por condenação criminal que impuser pena de privação de liberdade e enquanto durarem seus efeitos.

CAPÍTULO V
DOS LÍDERES E VICE-LÍDERES

Art. 99 – Líder é o porta-voz de uma representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara.

§ 1º – As representações partidárias deverão indicar à Mesa, dentro de 10 (dez) dias contados do início da sessão legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes. Enquanto não for feita a indicação, a Mesa considerará com líder e vice-líder os Vereadores mais cotados da bancada, respectivamente.

§ 2º – Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

§ 3º – Os líderes serão substituídos nas suas faltas, impedimentos e ausências do recinto, pelos respectivos vice-líderes.

§ 4º – É da competência do líder, além de outras atribuições que lhe conferem este Regimento, indicação dos substitutos dos membros da bancada partidária, nas Comissões.

Art. 100 – É facultado aos líderes, em caráter excepcional e a critério da Presidência, em qualquer momento da sessão, salvo quando estiver procedendo à votação ou houver orador na tribuna, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara.

§ 1º – A juízo da presidência, poderá o líder, se por motivo ponderável não lhe for possível ocupar, pessoalmente, a tribuna, transferir a palavra a um dos seus liderados.

§ 2º – O orador que pretender usar da faculdade estabelecida neste artigo, não poderá falar por prazo superior a 5 (cinco) minutos.
Art. 101 – A reunião de lideres, para tratar de assunto de interesse geral, realizar-se-á por proposta de qualquer deles ou por iniciativa do Presidente da Câmara.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕE SPRELIMINARES

Art. 102 – As sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, e serão públicas, salvo deliberação em contrario do Plenário, tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros e respeitada a hipótese prevista no artigo 121, deste Regimento.

Art. 103 – As Sessões Ordinárias Serão realizadas semanalmente, às Segundas-Feiras, com início previsto para as 19:00 horas.

Art. 104 – Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se ou afixando-se a pauta e o resumo dos trabalhos, irradiando-se os debates por emissora oficial local, sempre que possível.

Art. 105 – Executadas as solenes, as sessões da Câmara terão duração máxima de 3 (três) horas, com interrupção de 15 (quinze) minutos entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 1º – O pedido de prorrogação de sessão, quer seja a requerimento de Vereador ou por deliberação do Presidente da Câmara, será para tempo determinado ou para terminar a discussão e votação de proposição em debate, não podendo ser objeto de discussão.

§ 2º – Havendo dois ou mais pedidos simultâneos de prorrogação dos trabalhos, será votado o que determinar menos prazo, e quando houver pedidos simultâneos de prorrogação para prazos determinados e para terminar a discussão e votação, serão votados os de prazos determinados.

§ 3º – Poderão ser solicitadas outras prorrogações, mas sempre por prazo igual ou menos ao que já foi concedido.

§ 4º – Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentado a partir de 10(dez) minutos antes do termino da Ordem do Dia, e, nas prorrogações concedidas, a partir de 5 (cinco) minutos antes de esgotar-se o prazo prorrogado, alertado o Plenário pelo Presidente.

Art. 106 – As sessões da Câmara, com exceção das solenes só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Art. 107 – Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º – A critério do presidente serão convocados os funcionários da Secretaria Geral, necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º – O convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir os trabalhos no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa e do rádio, q terão lugar reservado para esse fim.

§ 3º – Os visitantes recebidos no Plenário, em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes for feita pelo Legislativo.

Seção I
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 108 – As sessões ordinárias compõem-se de duas partes a saber:
I – Expediente;
II – Ordem do Dia.

Art. 109 – À hora do início dos trabalhos, verificada pelo 1º Secretário ou seu substituto, a presença dos Vereadores pelo respectivo livro e havendo o número legal a que alude o artigo 106, deste Regimento, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º – A falta de número legal para deliberação do Plenário no Expediente, não prejudicará a parte reservada aos oradores, que poderão utilizar-se da tribuna. Não havendo oradores inscritos, antecipar-se-á o início da Ordem do Dia, com a respectiva chamada regimental, aplicando-se, no caso, as normas referentes àquela parte da sessão.

§ 2º – As matérias constantes do Expediente, inclusive a ata da sessão anterior, que não foram votadas por falta de "quorum" legal, ficarão para o Expediente da sessão ordinária seguinte.

§ 3º – A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a requerimento do Vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita nominalmente, constando de ata os nomes dos ausentes.

Subseção I
DO EXPEDIENTE

Art. 110 – O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 2 (duas) horas, a partir da hora fixada para o início da sessão, e se destina a aprovação da ata da sessão anterior, à leitura resumida de

matérias oriundas do Executivo ou de outras origens, à apresentação de proposições pelos Vereadores e o isso da palavra, na forma do artigo 112, deste Regimento.

Art. 111 – Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo a seguinte ordem:
I – expediente recebido do Prefeito;
II – expediente recebido de diversas origens;
III – expediente apresentado pelos Vereadores.

§ 1º – Na leitura das proposições, obedecer-se-á à seguinte ordem:
I – emendas à Lei Orgânica do Município;
II – projetos de lei de qualquer natureza;
III_ projetos de decreto legislativo;
IV – projetos de resolução;
V – indicações;
VI – requerimentos;
VII – recursos.

§ 2º – Dos documentos apresentados no Expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos interessados.

Art. 112 – Terminada a leitura das matérias na pauta, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente ao uso da tribuna, obedecidas a seguinte preferências:
I – discussão de requerimento, solicitada nos termos deste Regimento;
II – discussão de pareceres de Comissões que não se refiram a proposições sujeitas à apreciação na Ordem do Dia;
III – uso da palavra, pelos Vereadores, segundo a ordem de inscrição em livro próprio, versando tema livre.

§ 1º – O prazo para o orador da tribuna, na discussão de requerimentos e pareceres, nos termos dos incisos I e II, deste artigo e abordando tema livre, inciso III, será improrrogável, de 10 (dez) minutos.

§ 2º – A inscrição para isso da palavra no expediente, em tema livre, para aqueles Vereadores que não usarem da palavra na sessão, prevalecerá para a sessão seguinte, e assim sucessivamente.

§ 3º – É vedada a cessão ou a reserva de tempo para o orador que ocupar a tribuna, nesta fase da sessão.

§ 4º – Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao Expediente, for interrompido em sua palavra, será assegurado o direito de ocupar a tribuna em primeiro lugar na sessão seguinte, para completar o tempo regimental.

§ 5º – As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho, e sob a fiscalização do 1º Secretário.

§ 6º – O Vereador que, inscrito para falar no Expediente, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito, em último lugar, na lista organizada.

Subseção II
DA ORDEM DO DIA

Art. 113 – Findo o Expediente, por se ter esgotado o seu prazo, ou ainda, por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental a que alude o artigo 105, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.

§ 1º – Efetuada a Chamada Regimental, a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2 – Não se verificando o "quorum" regimental, o Presidente poderá suspender os trabalhos até o limite de 15 (quinze) minutos ou declarar encerrada a sessão. Esse procedimento será adotado em qualquer fase da Ordem do Dia.

Art. 114 – Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do início das Sessões.

§ 1º - A Secretaria Geral fornecerá aos Vereadores cópias das proposições e pareceres e a relação da Ordem do Dia correspondente até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão. A Distribuição será somente da relação da Ordem do Dia, no prazo estabelecido, quando as proposições e pareceres já tiverem sido dados à publicação, anteriormente.

§ 2º - O 1º Secretário procederá à leitura das matérias que se tenham de discutir e votar, podendo a leitura ser dispensada a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º - A votação das matérias propostas será feita na forma determinada nos Capítulos referentes ao assunto.

§ 4º - A organização de pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte classificação:
I – matérias em regime especial;
II – vetos e matérias em regime de urgência;
III – matérias em regime de prioridade;
IV – matérias em Redação Final;
V – matérias em Discussão Única;
VI – matérias em 2ª Discussão;
VII – matérias em 1ª Discussão;
VIII – recursos.

§ 5º - Obedecida a classificação do parágrafo anterior, as matérias figurarão, ainda, segunda a ordem cronológica de antiguidade.

§ 6º - A disposição da matéria da Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de Urgência Especial, Preferência, Adiamento ou Vistas, mediante requerimento apresentado no início da Ordem do Dia, ou no seu transcorrer, e aprovado pelo Plenário.

Art. 115 – Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente concederá em seguida, a palavra pra Explicação Pessoal, se houver inscritos.

Art. 116 – A Explicação Pessoal é destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.
§ 1º - A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante a sessão e anotada, cronologicamente, pelo 1º Secretário que encaminhará ao Presidente, prevalecendo os mesmo critérios do § 2º, do artigo 112, deste Regimento.

§ 2º - Não poderá o orador desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, nem ser aparteado. Em caso de infração, o orador será advertido pelo Presidente, e, na reincidência, terá a palavra cassada.

§ 3º - Não havendo mais oradores para falar em explicação Pessoal, o Presidente declarará encerrada a sessão, mesmo que antes do prazo regimental de encerramento. A sessão não poderá ser prorrogada para uso da palavra em Explicação Pessoal.

Seção II
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 117 – A Câmara somente poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Prefeito ou por sua Presidência, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

§ 1º - Somente será considerado motivo de interesse público relevante e urgente a deliberar, a discussão de matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importante em grave prejuízo à coletividade.

§ 2º - Respeitado o disposto no parágrafo anterior, pode a Câmara reunir-se extraordinariamente, em período de recesso legislativo.

§ 3º - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias nelas não se poderá tratar de assunto estranho à convocação.

§ 4º - A convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, quer seja ela de iniciativa do Prefeito como do Presidente.

§ 5º - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicada, por escrito, apenas aos ausentes.

§ 6º - As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora e dia, inclusive aos domingos e feriados.

Art. 118 – Na sessão extraordinária não haverá a parte do expediente sendo todo o seu tempo destinado à Ordem do Dia, após a leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

§ 1º - Aplica-se à sessão extraordinária, no que couber, o disposto no artigo 114, deste Regimento.

§ 2º - Somente serão admitidos, requerimentos de congratulações em qualquer fase da sessão extraordinária, quando do Edital de Convocação constar como assunto possível de ser tratado.

§ 3º - Aberta a sessão extraordinária, com a presença de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, e não contando, após a tolerância de 15 (quinze) minutos a que se refere o artigo 113, § 2º, deste Regimento, com a maioria absoluta para discussão e votação de proposições, o Presidente encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva ata, que independerá de aprovação.

Art. 119 – Será admitida a apresentação de projetos de leis, de resolução ou de decreto legislativo, nas sessões extraordinárias, desde que o assunto de que cuidam tenha sido objeto do Edital de convocação.

Seção III
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 120 – As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para fim específico que lhes for determinado, podendo ser para posse e instalação de Legislatura, bem como para solenidades cívicas e oficiais.

§ 1º - Essas sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e não haverá Expediente e Ordem do Dia, sendo, inclusive, dispensadas a leitura da ata e a verificação da presença.

§ 2º - Nas sessões solenes não haverá tempo determinado para o seu encerramento.

§ 3º - Será elaborado, previamente e com ampla divulgação, o programa a ser obedecido na sessão solene, podendo, inclusive, usar da palavra, autoridade, homenageados e representantes de classe e de clubes de serviços, sempre a critério da Presidência da Câmara.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 121 – A Câmara realizará sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

§ 1º - Deliberada a sessão secreta, ainda que para realizá-la deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará aos assistentes que se retirem do recinto e suas dependências, assim como aos servidores da Câmara e representantes da imprensa e da rádio, determinando também que se interrompa a gravação dos trabalhos, quando houver.

§ 2º - Iniciada a sessão secreta, a Câmara deliberará preliminarmente, se o objetivo deva continuar a ser tratado secretamente, caso contrário a sessão tornar-se-á pública.

§ 3º - A ata será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa.

§ 4º - As atas assim lacradas só poderão ser reaberta para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 5º - Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates, reduzir seu discurso a escrito, para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à sessão.
§ 6º - Antes de encerrada a sessão, a Câmara resolverá, após discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada, no todo ou em parte.

Art. 122 – A Câmara não poderá deliberar, sobre qualquer proposição, em sessão secreta, que não seja afeta ao objeto de sua convocação.

CAPÍTULO III
DAS ATAS

Art. 123 – De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo, sucintamente, os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º - As proposições e documentos apresentados em sessão serão indicados apenas com declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento da transcrição integral, aprovado pelo Plenário.

§ 2º - A transcrição de declaração de voto, feita por escritos e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

§ 3º - A ata da sessão anterior será lida na sessão subseqüente.

§ 4º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 5º - Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova ata, e aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 6º - Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 124 – A ata da ultima sessão de cada legislatura, será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de encerrar-se a sessão.

TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 125 – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação ou encaminhamento do Plenário.

§ 1º - As proposições poderão consistir em:
I – emendas à Lei Orgânica;
II – projetos de lei ordinária ou complementar;
III – projetos de Decreto Legislativo;
IV – projeto de resolução;
V – indicações;
VI – requerimentos;
VII – substitutivos;
VIII – emendas ou subemendas;
IX – pareceres; e
X – vetos.

§ 2º - As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e, quando sujeitas à leitura, exceto as emendas e subemendas, deverão conter EMENTA de seu assunto.

Art. 126 – A Presidência deixará de receber qualquer proposição:
I – que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;
II – que delegar a outro Poder atribuições privativas do legislativo;
III – que, aludindo a Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outra norma legal, não se faça acompanhar de seu texto, quando necessário;

IV – que, fazendo menção à cláusula de contratos ou de convênios, não as transcreva por extenso;
V – que seja inconstitucional, ilegal ou antiregimental;
VI – que seja apresentada por Vereador ausente à sessão;
VII – que tenha sido rejeitada ou não sancionada, e sem obediência às prescrições da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – Da decisão do Presidente caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 127 – Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º - São de simples apoio as assinaturas que se seguirem à do primeiro signatário.

§ 2º - Nos casos em que o total das assinaturas de uma proposição constituir o "quorum" necessário para sua apresentação, estas não poderão ser retiradas após o seu encaminhamento à Mesa.

Art. 128 – Os processos serão organizados pela Secretaria Geral, conforme Regulamento baixado pela Presidência.

Art. 129 – Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Presidência determinará a sua reconstituição, por deliberação, própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 130 – As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:
I – urgência especial;
II – especial;
III – urgência;
IV – prioridade; e
V – Ordinária.

Art. 131 – No regime de Urgência Especial são dispensadas as exigências regimentais, salvo a de numero legal e do parecer, para que determinado projeto seja imediatamente apreciado. Para a concessão deste regime de tramitação serão obrigatoriamente observadas as seguintes normas e condições:
I – concedida a urgência especial para projeto que não conte com pareceres, as Comissões competentes reunir-se-ão, em conjunto ou separadamente, para elaborá-los, suspendendo-se a sessão pelo prazo necessário;
II – na ausência ou impedimento de membros das Comissões, o Presidente da Câmara designará, por indicação dos líderes correspondentes, os substitutos;
III – na impossibilidade de manifestação das Comissões competentes, o Presidente consultará o Plenário a respeito da sustação da urgência especial, apresentando justificativa, e se o Plenário a rejeitar, o Presidente designará Relato Especial e se ao contrário, o Plenário acolher a sugestão da Presidência, a proposição passará a tramitar em Regime de Urgência;
IV – a concessão de urgência especial dependerá de apresentação de requerimento escrito, que será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:
a) – pelo Prefeito Municipal, em proposição de sua autoria;
b) – pela Mesa, em proposição de sua autoria;
c) – por Comissão, em assunto de sua especialidade;
d) – por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos Vereadores presentes;
V – somente será considerada sob regime de urgência especial a matéria que, examinada objetivamente, evidencie necessidade premente e atual, de tal sorte que, não sendo tratada desde logo, resulte em grave prejuízo, perdendo a sua oportunidade ou aplicação;
VI – o requerimento de urgência especial poderá ser apresentado em qualquer ocasião, mas somente será anunciado e submetido ao Plenário durante o tempo destinado a Ordem do Dia;
VII – não poderá ser concedida urgência especial pra qualquer projeto, com prejuízo de outra urgência especial, já votada, salvo nos casos de segurança e calamidade pública;
VIII – aprovado o requerimento de urgência especial, entrará, imediatamente, a matéria respectiva em discussão;
IX – o requerimento de urgência especial não sofrerá discussão, mas a sua votação poderá ser encaminhada pelo autor, se Vereador, que falará ao final, e um Vereador de cada bancada, terá o prazo improrrogável de 5 (cindo) minutos.

Art. 132 – Em Regime Especial tramitarão as proposições que versarem sobre:
I – licença do Prefeito e Vereadores;
II – constituição de Comissão Especial e Comissão Especial e Comissão Especial de Inquérito;
III – contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;
IV – vetos, parciais e totais;
V – destituição de componentes da Mesa; e
VI – projetos de Resolução ou de Decreto Legislativo, quando a iniciativa for de competência da Mesa ou de Comissões.

Art. 133 – Tramitarão em Regime de Urgência as proposições sobre:
I – matéria emanada do Executivo, quando solicitado na forma da Lei;
II – matéria apresentada por 1/3 (um terço) de Vereadores, quando solicitado na forma da Lei;
III – matéria que, em regime de Urgência Especial, tenha a mesma sofrido sustação, nos termos do artigo 131, III, deste Regimento.

Art. 134 – Tramitarão em Regime de Prioridade as proposições sobre:
I – Orçamento Anual, Orçamento Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – matéria emanada do Executivo, quando solicitado prazo nos termos da Lei Orgânica dos Municípios e deste Regimento;
III – matéria apresentada por ¼ (um quarto) dos Vereadores, quando solicitado prazo nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 135 – A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam sujeitas aos regimes de que tratam os artigos 131, 132, 133 e 134, deste Regimento.

Art. 136 – As proposições idênticas ou versando matérias correlatas, será anexadas à mais antiga, desde que já possível o exame em conjunto.

Parágrafo único – A anexação far-se-á por deliberação do Presidente da Câmara ou a requerimento de Comissão ou autor de qualquer das proposições.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 137 – A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

I – emendas à Lei Orgânica;
II – projetos de lei complementar ou ordinária;
III – projetos de decreto legislativo;
IV – projetos de resolução.

Parágrafo único – Emenda à Lei Orgânica do Município, é a proposição que tem por objetivo alterar dispositivos da lei de organização municipal, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 138 – Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita ou não a sanção do prefeito.

§ 1º - A iniciativa dos projetos de leis será:
I – do Vereador;
II – das Comissões da Câmara;
III – da Mesa da Câmara;
IV – do Prefeito;
V – dos cidadãos, na forma prevista da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:
I – disponham sobre matéria financeira;

II – criem cargos, funções ou empregos públicos e fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Prefeitura;
III – concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública, ou diminuam a receita;
IV – disciplinem o regime jurídico de seus servidores;
V – sejam orçamentárias e autorizem abertura de créditos.

§ 3º - Aos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem as que alterem a criação de cargos e respectiva remuneração.

§ 4º - Ao projeto de lei orçamentária não serão admitidas emendas das quais decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objeto.

§ 5º - não existindo exigência legal de outro prazo, a Câmara apreciará o projeto de lei respectivo dentro do para de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento na Secretaria Geral.
§ 6º - Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça nas formas e prazos previstos nos artigos 131 a 134, deste Regimento.

§ 7º - A fixação de prazo deverá sempre obedecer os princípios e critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município e neste Regimento (art. 131 a 134), e dependerá de requerimento do interessado.

§ 8º - Nos projetos de lei de competência exclusiva da Câmara, não serão admitidas emendas que aumente a despesa prevista, ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.

§ 9º - Nas proposições que versem sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara, somente serão admitidas emendas que, de qualquer forma, aumentem as despesas ou o numero de cargos previstos, quando assinadas pela maioria absoluta, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 10º - Os projetos de lei que disponham sobre a criação de cargos na Câmara deverão ser votados em dois turnos, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre eles.

§ 11º - Respeitada sua competência quanto à iniciativa, a Câmara deverá apreciar:
I – em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, os projetos de lei que contem com assinatura de, pelo menos, ¼ (um quarto) de seus membros;
II – em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, os projetos de lei que contem com assinatura de, pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 12º - Aplica-se aos projetos de que trata o parágrafo anterior, o disposto nos parágrafos 6º e 7º, deste artigo.

§ 13º - A faculdade instituída no § 7º, deste artigo, só poderá ser utilizada 3(três) vezes, pelo mesmo Vereador, em cada sessão legislativa.

§ 14º - Esgotados os prazos previstos neste artigo, sem deliberação da Câmara, serão os projetos de lei considerados aprovados.

Art. 139 – O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que for distribuído, será tido como rejeitado.

Art. 140 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado ou não sancionado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

Art. 141 – Os projetos de lei com prazo de aprovação deverão constar, obrigatoriamente, da Ordem do Dia, independentemente de parecer das Comissões, para discussão e votação, pelo menos nas 2 (duas) últimas sessões antes do término do prazo.

Art. 142 – Decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa, e não sujeito à sanção do Prefeito, sendo promulgado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

I – fixação dos subsídios do Prefeito para vigorar na legislatura seguinte;
II – fixação da verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III – aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;
IV – concessão de licença ao Prefeito;
V – autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
VI – aprovação de convênios ou acordos dos quais for parte o Município;
VII – criação de comissão especial de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, para apuração de irregularidades estranhas à economia interna da Câmara;
VIII – concessão de títulos de cidadão honorário ou qualquer honraria ou homenagem a pessoa que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, ao Estado ou à União;
IX – demais atos que independam da sanção do Prefeito e como tais definidos em leis.

§ 2º - Será de exclusiva competência da Mesa e apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se referem os incisos IV, V e VII, do parágrafo anterior, e os demais poderão ser de iniciativa da Mesa das Comissões e dos Vereadores.

Art. 143 – Resolução é a proposição destinada a regular assuntos da economia interna da câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Geral, a Mesa, os Vereadores e as Comissões.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de resolução:
I – perda de mandato de Vereador;
II – destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;
III – fixação de verba de representação da Presidência e da verga de gratificação do 1º Secretário;
IV – fixação de subsídios dos Vereadores, para vigorar na legislatura seguinte;
V – elaboração e reforma do Regimento Interno;
VI – julgamento dos recursos de sua competência;
VII – concessão de licença ao Vereador;
VIII – constituição de Comissão Especial de Inquérito, quando o fato referir-se a assuntos de economia interna, e Comissão Especial nos termos deste Regimento;
IX – organização dos serviços administrativos, sem criação de cargos;
X – demais atos de sua economia interna.

§ 2º - Os projetos de Resolução a que se referem os incisos VII, VIII, IX e X, do parágrafo anterior, são de iniciativa exclusiva da Mesa. Independentemente de pareceres, e com exceção dos mencionados no inciso VIII, que entram para Ordem do Dia da mesma sessão, os demais serão apreciados na sessão subseqüente à apresentação da proposta inicial.

§ 3º - Respeitando o disposto no parágrafo anterior, a iniciativa dos projetos de resolução de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões e dos Vereadores conforme dispõe o presente Regimento.

§ 4º - Os projetos de resolução e de decreto legislativo elaborados pelas Comissões Permanentes, Especiais ou Especiais de Inquérito em assuntos de sua competência, será incluídos na Ordem do Dia da sessão subseqüente à de sua apresentação, independentemente de parecer, salvo requerimento de Vereador, para que seja ouvida outra comissão, discutido e aprovado pelo Plenário.

Art. 144 – Lido o projeto pelo 1º Secretário, no Expediente, ressalvados os casos previstos neste Regimento, será ele encaminhado às Comissões Permanentes que, por sua natureza, devam opinar sobre o assunto.

Parágrafo único – Em caso de dúvida, consultará o Presidente sobre quais Comissões devam ser ouvidas, podendo qualquer medida ser solicitada pelos Vereadores.

Art. 145 – São requisitos dos projetos:
I – emenda de seu objetivo;
II – conter tão somente a enunciação de vontade legislativa;
III – divisão em artigos numerados, claros e conciso;
IV – menção de revogação das disposições em contrário, quando for o caso;
V – assinatura do autor;
VI – justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

CAPÍTULO III
DAS INDICAÇÕES

Art. 146 – Indicação é a proposição escrita em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

Parágrafo único – Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados, por este Regimento, para constituir objeto de requerimento.

Art. 147 – As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.
Parágrafo único – No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão Competente, cujo parecer será discutido e votado no Expediente.

CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS

Art. 148 – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto por Vereador ou Comissão.

Parágrafo único – Quanto a competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:
I – sujeitos apenas à decisão do Presidente;
II – sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 149 – Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou a desistência dela;
II – permissão para falar sentado;
III – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV – observância de disposição regimental;
V – retirada, pelo auto, de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI – verificação de presença ou de votação;
VII – informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
VIII – requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara, relacionados com proposição em discussão no Plenário;
IX – preenchimento de lugar em Comissão;
X – declaração de voto.

Art. 150 – Serão escritos e decididos pelo Presidente da Câmara, os requerimentos que solicitem:
I – renúncia de membro da Mesa;
II – audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra;
III – designação de Relator Especial, nos casos previstos neste Regimento;
IV – juntada ou desentranhamento de documentos;
V – informações, em caráter oficial, sobre atos de Mesa, da Presidência ou da Câmara;
VI – votos de pesar por falecimento, que serão encaminhados em nome da Câmara;
VII – constituição de Comissão de Representação;
VIII – cópia de documentos existentes nos arquivos da Câmara;
IX – informações ao Prefeito, por seu intermédio.

§ 1º - A Presidência é soberana na decisão sobre os requerimentos citados neste e no artigo anterior, salvo os que, pelo próprio Regimento, devam receber a sua simples anuência.

§ 2º - Informando a Secretaria Geral haver pedido anterior, formulado pelo mesmo Vereador, sobre o mesmo assunto e já respondido, fica a Presidência desobrigada de fornecer, novamente, a informação solicitada.

Art. 151 – Serão verbais e decididos pelo Plenário, votados sem proceder discussão e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação da sessão, de acordo com o artigo 105, deste Regimento;
II – destaque de matéria para votação;
III – votação por determinado processo;
IV – encerramento de discussão, nos termos do artigo 171, III, deste Regimento.

Art. 152 – Serão escritos e decididos pelo Plenário, os requerimentos que solicitem:
I – votos de louvor, congratulações e manifestações de protesto.
II – audiência de Comissão para assunto em pauta;
III – inserção de documento em ata;
IV – retirada de proposições, já submetidas à discussão pelo Plenário;
V – informações solicitada a entidades públicas ou particulares.

§ 1º - Estes requerimentos devem ser apresentados no Expediente da sessão, lidos e encaminhados para as providências solicitadas, se nenhum Vereador manifestar intenção de discuti-los. Manifestando-a qualquer Vereador, será os requerimentos encaminhados ao Expediente da sessão seguinte.

§ 2º - Os requerimentos que solicitem regime de urgência especial, preferência, adiamento e vista de processos constantes da Ordem do Dia, serão apresentados no início ou no transcorrer desta fase da sessão. Igual critério será adotado para os processos que, não obstante estarem fora da pauta dos trabalhos, seja requerido regime de Urgência Especial.
§ 3º - Os requerimentos de adiamento ou de vista de processos, constantes ou não da Ordem do Dia, serão formulados por prazo certo e sempre por dias corridos.

§ 4º - O requerimento que solicitar inserção em ata de documentos oficiais, somente será aprovado, sem discussão, por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

§ 5º - Durante a discussão da pauta da Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido e que estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem proceder discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos lideres de representações partidárias.

§ 6º - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, os requerimentos de congratulações e de louvor, que poderão ser apresentados também, no transcorrer da Ordem do dia.

Art. 153 – Os requerimentos ou petições de interessados não Vereadores, será lidos no Expediente e encaminhados pelo Presidente, ao Prefeito ou às Comissões.

Parágrafo único – Cabe ao Presidente indeferi-los ou arquivá-los, desde que os mesmo se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estejam propostos em termos adequados.

Art. 154 – As representações de outras Edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, será encaminhadas

às Comissões competentes, independentemente do conhecimento do Plenário.

Parágrafo único – Os pareceres das Comissões serão votados no Expediente da Sessão, em cuja pauta for incluído o Processo. Poderá o Vereador requerer a discussão dos mesmos passando a matéria para o Expediente da sessão seguinte.

CAPÍTULO V
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 155 – Substitutivo é o projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único – Não é permitido ao Vereador ou Comissão apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 156 – Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1º - As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

§ 2º - Emenda supressiva é a que manda suprimir em parte ou no topo o artigo, parágrafo ou inciso do projeto.

§ 3º - Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.

§ 4º - Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.

§ 5º - Emenda modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo ou inciso, sem alterar a sua substância.

Art. 157 – A emenda apresentada a outra emenda denominada "subemenda".

Art. 158 – Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

§ 1º - O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranhos ao seu objeto, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente da Câmara decidir sobre a reclamação, cabendo recurso ao Plenário da decisão do Presidente.

§ 2º - Idêntico direito de recurso ao Plenário, contra ato do Presidente, terá o autor proposição refutada.

§ 3º - As emendas que não se refiram diretamente à matéria do projeto serão destacadas para constituírem projetos em separado, sujeitos à tramitação regimental.

Art. 159 – Ressalvada a hipótese de estar a proposição em regime de urgência especial ou quando assinada pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidos pela Mesa, substitutivos, emendas, ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário, os quais deverão ser apresentadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para fins de publicação.

§ 1º - Apresentado o substitutivo por Comissão competente ou pelo autor, será este discutido, preferencialmente, em lugar do projeto original. Sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão para envio à Comissão competente.

§ 2º - As emendas e subemendas serão aceitas e discutidas, e, se aprovada, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, para ser de novo redigido, na forma do aprovado.

§ 3º - A emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser reapresentada na segunda.

§ 4º - Para a segunda discussão serão admitidas emendas ou subemendas, não podendo ser apresentados substitutivos.

§ 5º - O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer de qualquer das Comissões e enquanto não houver sido votada a parte do projeto a ser alterada.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 160 – Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição a ele dirigida.

§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para opinar e elaborar projeto de resolução.

§ 2º - Apresentado o parecer, com o projeto de resolução acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a realizar-se, após a sua publicação.

§ 3º - Os prazos marcados neste artigo, são fatais e correm dia a dia.

§ 4º - Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§ 5º - Rejeitando o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

CAPÍTULO VII
DA RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Art. 161 – O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 1º - Se a matéria ainda não estiver sujeita à deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.

§ 2º - Se a matéria já estiver submetida ao Plenário, compete a este a decisão.

Art. 162 – No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário da comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e ainda não submetidas a apreciação do Plenário.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos Projetos de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, com prazo fatal para deliberação, cujos autores, se reeleitos, deverão, preliminarmente, serem consultados a respeito.

§ 2º - Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projetos e o reinício da tramitação regimental, com exceção daquele de autoria do Executivo.

CAPÍTULO VIII
DA PREJUDICALIDADE

Art. 163 – Na apreciação pelo Plenário, consideram-se prejudicadas:
I – a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa, ressalvada a hipótese prevista no artigo 140, deste Regimento;
II – a discussão ou a votação de proposições anexas, quando a aprovada ou a rejeitada for idêntica;
III – a proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;

IV – a emenda ou subemenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;
V – o requerimento com a mesma finalidade de outro já aprovado.

TÍTULO VI
DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES
Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 164 – Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

§ 1º - Terão discussão única todos os projetos de decreto legislativo e de resolução.

§ 2º - Serão votadas em dois turnos, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre elas, as proposições relativas à criação de cargos na Secretaria Geral da Câmara Municipal.

§ 3º - Terão discussão única os Projetos de Lei que:
I – sejam de iniciativa do Prefeito e estejam, por solicitação expressa, em regime de urgência, ressalvados os projetos que disponham sobre criação e fixação de vencimentos de cargos do Executivo;
II – sejam de iniciativa de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, também, em regime de urgência;
III – sejam colocados em regime de urgência especial;
IV – disponham sobre:
a) – concessão de auxílios e subvenções;
b) – convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
c) – alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
d) – concessão de utilidade pública a entidades particulares.

§ 4º - Estarão sujeitas, ainda, a discussão única as seguintes proposições:
I – requerimentos, sujeitos a debates pelo Plenário nos termos do artigo 152, § 1º, deste Regimento;
II – indicações, quando sujeitas a debates, nos termos do artigo 147, parágrafo único, deste Regimento;
III – pareceres emitidos e circulares das Câmaras Municipais e outras entidades;
IV – vetos, total e parcial.
§ 5º - Estarão sujeitos a dias discussões, todos os projetos de leis que não estejam relacionados nos incisos I, II, III e IV, do § 3º, deste artigo.

§ 6º - Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Art. 165 – Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais:
I – exceto o Presidente, deverão falar de pé, salvo quando enfermo e solicitar autorização para falar sentado;
II – dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a parte;
III – não usar da palavra sem o solicitar, e sem receber consentimento do Presidente;
IV – referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor e Excelência.

Art. 166 – O Vereador só poderá falar:
I – para apresentar retificação ou impugnação da ata;
II – no Expediente, quando inscrito na forma do artigo 112 deste Regimento;
III – para discutir matéria em debate;
IV – para apartear, na forma regimental;
V – pela ordem para apresentar questão na observância de disposição regimental ou solicitar esclarecimentos da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;
VI – para encaminhar a votação, nos termos do artigo 176, § 1º, deste Regimento;
VII – para justificar requerimento de urgência especial;
VIII – para justificar o seu voto;
IX – para apresentar requerimento, nas formas dos artigos 149, 150, 151 e 152, deste Regimento.

§ 1º - O Vereador que solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título dos itens deste artigo pede a palavra e não poderá:
I – usar da palavra da finalidade diferente daquela que alegou para solicitá-la;
II – desviar-se da matéria em debate;
III – falar sobre matéria vencida;
IV – usar de linguagem imprópria;
V – ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – deixar de atender às advertências do Presidente.

§ 2º - O presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I – para leitura de requerimento de urgência especial;
II – para comunicação importante à Câmara;
III – para recepção de visitante;
IV – para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V – para atender o pedido de palavra "pela ordem", para propor questão de ordem regimental.

§ 3º - Quando mais de um Vereador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente a concederá, obedecendo a seguinte ordem de preferência:
I – ao autor;
II – ao relator;
III – ao autor de substitutivo, emenda ou subemenda.

§ 4º - Cumpre ao Presidente dar a palavra, alternadamente a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada no parágrafo anterior.

Seção II
DOS APARTES

Art. 167 – Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo a matéria em debate.

§ 1º - O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a 1 (um) minuto.

§ 2º - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º - Não é permitido apartear ao Presidente nem ao orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou declaração de voto.

§ 4º - O aparteante deve permanecer em pé, enquanto aparteia e ouve a resposta do aparteado.

§ 5º - Quando o orador negar o direito de apartear, não será permitido ao aparteante, dirigir-se aos Vereadores presentes.

Seção III
DOS PRAZOS

Art. 168 – O Regimento estabelece os seguintes prazos máximos aos oradores para o uso da palavra:
I – 5 (cinco) minutos para apresentar retificação ou impugnação da ata;
II – 10 (dez) minutos para falar da tribuna durante o Expediente, em tema livre;
III – na discussão de:
a) – veto: 30 (trinta) minutos, com apartes;
b) – parecer de redação final ou de reabertura de discussão: 15 (quinze) minutos, com apartes;
c) – projetos: 30 (trinta) minutos, com apartes;

d) – parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de projetos: 15 (quinze) minutos, com apartes;
e) – parecer do Tribunal de Contas, sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara: 15 (quinze) minutos, com apartes;
f) – processo de destituição da Mesa ou de membros de Mesa: 15 (quinze) minuto para cada Vereador e 60 (sessenta) minutos cada um, para o relator, o denunciado ou denunciados, com apartes;
g) – processo de cassação de mandato de Vereador e de Prefeito: 15 (quinze) minutos para cada Vereador e 120 (cento e vinte) minutos para o denunciado ou para seu procurados, com apartes;
h) – requerimento: 10 (dez) minutos, com apartes;
i) – parecer da Comissão sobre circulares: 10 (dez) minutos, com apartes;
j) – diretrizes orçamentárias, orçamento municipal (anual e plurianual): 30 (trinta) minutos, com apartes;

IV – em explicação pessoal: 15 (quinze) minutos, sem apartes;
V – para encaminhamento de votação: 5 (cinco) minutos, sem apartes;
VI – pela ordem: 5 (cinco) minutos, sem apartes;
VII – para apartear: 1 (um) minuto.

Parágrafo único – Na discussão de matéria constante da Ordem do Dia, será permitida a cessão e reserva de tempo para os oradores.

Seção IV
DO ADIAMENTO

Art. 169 – O adiamento da discussão de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão da mesma, admitindo-se o pedido no início da Ordem do Dia, quando se tratar de matéria constante de sua respectiva pauta.

§ 1º - A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e não deve ser aceito se o adiamento solicitado exceder ao prazo para deliberação da proposição.

§ 2º - Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

Seção V
DA VISTA

Art. 170 – O pedido de vista de qualquer proposição poderá ser apresentado pelo Vereador e deliberado pelo Plenário, apenas com encaminhamento de votação, desde que observado o disposto no § 1º, do artigo 169, deste Regimento.

Parágrafo único – O prazo máximo de vista é de 5 (cinco) dias consecutivos.

Seção VI
DO ENCERRAMENTO

Art. 171 – O encerramento da discussão dar-se-á:
I – por inexistência de orador inscrito;
II – pelo decurso dos prazos regimentais;
III – a requerimento de qualquer Vereador, mediante deliberação do Plenário.

§ 1º - Só poderá ser proposto o encerramento da discussão, nos termos do inciso III, do presente artigo, quando sobre a matéria já tenham falado, pelo menos, quatro Vereadores.

§ 2º - O requerimento de encerramento da discussão comporta apenas o encaminhamento da votação.

§ 3º - Se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado, só poderá ser reformulado depois de terem falado, no mínimo, mais de três Vereadores, sem prejuízo do disposto no § 1º, deste artigo.

CAPÍTULO II
DAS VOTAÇÕES
Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 172 – Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa.

§ 1º - Considera-se qualquer matéria em faze de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§ 2º - Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo regimental da sessão, esta será dada por prorrogada até que se conclua, por inteiro, a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 173 – O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade da votação.

Parágrafo único – O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".

Art. 174 – O voto será sempre público, nas deliberações da Câmara.

Art. 175 – As deliberações do Plenário serão tomadas:
I – por maioria absoluta de votos, ou seja, o primeiro número inteiro, superior à metade dos membros da Câmara;
II – por maioria simples de votos, ou seja, o primeiro numero inteiro, superior à metade dos Vereadores presente a sessão;
III – por 2/3 (dois terços) dos Votos da Câmara;
IV – por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes, para casos expressamente previstos neste Regimento.

§ 1º - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras e Edificações;
III – Estatuto dos Servidores Municipais;
IV – Regimento Interno da Câmara:
V – Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores municipais, quer seja do Legislativo ou do Executivo;
VI – Recebimento de denúncia contra o Prefeito, no caso de infração político-administrativa; e
VII – rejeição de veto.

§ 3º - Considera 2/3 (dois terços) para efeito de "quorum", o primeiro número inteiro subseqüente ao resultado do seu calculo quando este apresentar frações.

§ 4º - Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:
I – as matérias concernentes a:
a) – emendas à Lei Orgânica do Município;
b) – aprovação e alteração do Plano Diretor do Município, inclusive as normas relativas a zoneamento;
c) – concessão de serviços públicos;
d) – concessão de direito real do uso;
e) – alienação de bens imóveis;
f) – aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
g) – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
h) – obtenção de empréstimos particulares;
i) – concessão de moratória e remissão de dívida;
II – realização de sessão secreta;
III – rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;

IV – concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa;
V – aprovação de representação sobre modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como sobre alteração de nome do Município;
VI – proposta à Assembléia Legislativa do Estado da transferência da sede do Município.

§ 5º - Dependerão, ainda, do mesmo "quorum" estabelecido no parágrafo anterior, a declaração para afastar definitivamente do cargo o Prefeito, ou Vereador, julgado nos termos do Decreto Lei Federal nº. 201, de 27/02/1967, bem como o caso previsto no art. 225, deste Regimento.

§ 6º - A votação das proposições, cuja aprovação exija "quorum" especial, será renovada tantas vezes quantas forem necessárias, no caso de se atingir apenas a maioria simples.

Seção II
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 176 – A partir do instante em que o Presidente da Câmara declarar matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

§ 1º - No encaminhamento da votação será assegurado a cada bancada, por um de seus membros, falar apenas uma vez por 5 (cinco) minutos, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados apartes.

§ 2º - Ainda que haja no processo substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo.

Seção III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 177 – São três os processos de votação, a saber:
I – simbólico;
II – nominal;
III – Suprimido – (Resolução Legislativa nº 005/2001)

§ 1º - O processo simbólico, que será a regra geral para votação, consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo seguinte.

§ 2º - Visando o Presidente submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, ou vice-versa, procedendo em seguida a necessária contagem e a proclamação do resultado.

§ 3º - O processo nominal de votação, consiste na expressa manifestação verbal de cada Vereador, pela chamada, em ordem alfabética de seus nomes, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

§ 4º - Serão submetidas ao processo nominal de votação as proposições que objetivam:
I – outorga de concessão de serviços públicos;
II – outorga de direito real de concessão de uso;
III – alienação de bens imóveis;
IV – aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
V – aprovação do plano Diretor do Município;
VI – contratação de empréstimos particulares;
VII – aprovação ou alteração do Regimento Interno da Câmara;

§ 5º - Serão submetidos ao processo nominal de votação as proposições que objetivem:
I – outorga de concessão de serviço público;
II – outorga de direito real de concessão de uso;
III – alienação de bens imóveis;
IV – aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
V – aprovação do Plano Diretor do Município;
VI – contratação de empréstimos particulares;
VII – aprovação ou alteração do Regimento Interno da Câmara;
VIII – aprovação ou alteração de Códigos e Estatutos;
IX – criação de cargos no quadro do funcionalismo municipal, inclusive da Câmara;
X – concessão de título honorífico ou qualquer honraria ou homenagem;
XI – votação de requerimento de convocação do Prefeito ou do Secretário Municipal;
XII – votação de requerimento de urgência especial;
XIII – apreciação de vetos do Executivo, total ou parcial.

§ 6º - Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, quer seja nominal ou simbólica, é facultado ao Vereador retardatário exercer seu voto, bem como, é facultado a todos, nestes mesmos processos de votação e mesma circunstância, retificá-lo.

§ 7º - As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria, ou se for o caso, antes de passar à nova fase da sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia.

Art. 178 – Destaque é o ato de separar do texto parte de uma proposição, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário, devendo, necessariamente, ser solicitado por Vereador e aprovado pelo Plenário.

Art. 179 – Preferência é a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo Plenário.

§ 1º - Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.

§ 2º - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, sem proceder discussão.

Seção IV
DA VERIFICAÇÃO

Art. 180 – Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.

§ 1º - O requerimento de verificação nominal de votação, será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente, desde que tenha amparo regimental.

§ 2º- Nenhuma votação admitirá de uma verificação.

§ 3º- Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente, no momento em que for chamado pela primeira vez, o Vereador que a requereu.

§ 4º - Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformulá-lo.

Seção V
DA DECLARAÇÃO DE VOTO
Art. 181 – Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrária ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 182 – A declaração de voto a qualquer matéria far-se-á de uma só vez, depois de concluída, por inteiro, a votação de todas as peças do processo.

§ 1º - Em declaração de voto, cada Vereador dispõe de 5 (cinco) minutos, sendo vedados os apartes.

§ 2º - Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador solicitar a sua inclusão, no respectivo processo e na ata dos trabalhos, em inteiro teor.

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 183 – Ultimada a fase da segunda votação ou da votação única, será a proposição, se houver substitutivo, emenda ou subemenda aprovados, enviada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para que esta apresente, se necessário, emendas de redação.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo os projetos:
I – da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – da Lei Orçamentária Anual;
III – do Plano Plurianual de Investimentos;
IV – de Decreto Legislativo, quando de iniciativa da Mesa;
V – de Resolução, quando de iniciativa da Mesa, ou modificando o Regimento Interno.

§ 2º - Os projetos citados nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, serão remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para simples adequação ortográfica do texto, quando for o caso.

§ 3º - Os projetos mencionados dos inciso IV e V, do § 1º serão enviados à Mesa, para elaboração da redação final, e adequação ortográfica do texto, quando for o caso.

Art. 184 – Somente serão admitidas emendas à redação final, quando para evitar incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.

Parágrafo único – Se rejeitada a redação final, retomará ela à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para que elabore nova redação, a qual será submetida ao Plenário e considera aprovada, se contra ela não votarem 2/3 (dois terços) dos integrantes da Câmara.

Art. 185 – Quando, apões a aprovação da redação final e até a elaboração do autógrafo, verificar-se inexatidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário. Não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção, e, em caso contrário, será reaberta a discussão para decisão final do Plenário.

Parágrafo único – Aplicar-se-á o mesmo critério deste artigo aos projetos aprovados, sem emendas e que, por ventura, até a elaboração do autógrafo, verificar-se inexatidão do texto, incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.

TÍTULO VII
ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
CAPÍTULO I
DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 186 – As emendas à Lei Orgânica do Município dar-se-ão mediante proposta, de 1/3 (um terço) , no mínimo, dos membros da Câmara, ou do Prefeito Municipal, sendo votadas em dois turnos, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovadas se obtiverem em cada um, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis dos membros da Câmara.

Art. 187 – Aplica-se à tramitação das emendas de que trata este Capítulo,o disposto no Capítulo III, deste Título, naquilo que não conflitar com este artigo, ou com as normas especificas contidas na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO

Art. 188 – Recebida do Prefeito a proposta orçamentária dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores, enviando-as à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento,nos 10 (dez) dias seguintes, para apresentação de parecer.

Art. 189 – No decêndio as Comissões poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, observadas as limitações pertinente e prevista na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento.

Art. 190 – A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 15 (quinze) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída no item único da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária seguinte, na forma do artigo 198, deste Regimento.

Art. 191 – Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestarem-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e dos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 192 – Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, no prazo Maximo de 5 (cinco) dias.

Art. 193 – Devolvido o processo pela Comissão ou avocado pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.
Art. 194 – Por solicitação de Vereador, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, os Projetos a que se refere esta Seção poderá ser apreciados em uma única discussão e votação.

Art. 195 – A Câmara não entrará em recesso enquanto não aprovada a legislação orçamentária, sobrestada as demais deliberações até a sua apreciação final.

Art. 196 – Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do Plano Plurianual de Investimentos e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 197 – A mesa relacionará as emendas sobre as quais deve incidir o pronunciamento da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento excluindo aquelas de que decorra:
I – aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo;
II – alteração de dotação solicitada para as despesas de custeio, salvo quando provada neste ponto, a inexatidão da proposta (Lei nº. 4.320/64, art. 33).
III – supressão de encargo ou função, ou lhes modifiquem a nomenclatura;
IV – sejam constituídas de várias partes, que devam ser redigidas como emendas distintas;
V – não indiquem o órgão de governo ou de administração a que pretendam referir-se;
VI – transposição de dotação de um para outro órgão de governo.

§ 1º - Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, para segunda discussão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário. Em havendo emendas, será incluído na primeira sessão, após a publicação do parecer e emendas.

§ 2º - Será final o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final sobre as emendas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara pedir ao Presidente a votação em Plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada.

Art. 198 – As sessões, nas quais se discute o Orçamento terão a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a esta matéria e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da leitura da ata.

Parágrafo único – A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a discussão e votação do orçamento

estejam concluídas até 15(quinze) de dezembro e a sua devolução para sanção seja efetiva até 30 de dezembro.

Art. 199 – Na segunda discussão, serão votadas, após os encerramento da mesma, primeiramente as emendas, uma a uma, e depois do projeto.

§ 1º - Na primeira e segunda discussões, poderá cada Vereador falar pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§ 2º - Terão preferência na discussão, o relator da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e os autores de emendas.

Art. 200 – O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do projeto de lei orçamentária (anual e plurianual), enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO III
DAS CODIFICAÇÕES E DAS LEIS COMPLEMENTARES

Art. 201 – Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Parágrafo único – Lei Complementar é a legislação reguladora de dispositivos da Lei Orgânica do Município, abrangendo em casos específicos, inclusive algumas codificações previstas em lei.

Art. 202 – Os projetos de codificações e os projetos de leis complementares, depois de apresentados em Plenário, terão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Nos 15 (quinze) dias subseqüentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito do projeto.

§ 2º - A critério da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista no assunto, desde que haja recursos parar atender a despesa especifica, e nesta hipótese, ficará suspensa a tramitação da matéria.

§ 3º - A Comissão terá 15 (quinze) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras em conformidade com as sugestões recebidas.

§ 4º - Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto neste Regimento Interno, o processo se incluirá na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.

§ 5º - Na primeira discussão o projeto será discutido e votado por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

§ 6º - Aprovado em primeira discussão, voltará o projeto à Comissão, por mais 15 (quinze) dias, para incorporação das emendas aprovadas, exceto quando se tratar de projetos com prazo certo de apreciação.

§ 7º - Ao atingir este estágio, o projeto terá a tramitação normal das demais proposições.

CAPÍTULO IV
DAS LEIS DELEGADAS

Art. 203 – As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara Municipal, a matéria reservadas às lei complementares, os planos plurianuais e a legislação orçamentária, conforme estatui a Lei Orgânica do Município, não serão objeto de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito, será efetuada na forma de Decreto Legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício, bem como poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, que o fará em votação única, vedada a apresentação de emendas.

CAPÍTULO V
DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA

Art. 204 – O controle externo de fiscalização financeira e orçamentária será exercido pela Câmara Municipal, com o auxilio do Tribunal de Contas competente.

§ 1º - A Mesa da Câmara enviará suas contas anuais ao Executivo, até o dia 1º de março do exercício seguinte, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º - O Presidente da Câmara apresentará ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior, e providenciará a sua publicação como edital ou resumo.

Art. 205 – O Prefeito encaminhará, até o dia 20 de cada mês, à Câmara o balancete relativo à receita e despesa do mês anterior.

Art. 206 – O movimento de caixa da Câmara será publicado mensalmente, por edital afixado no edifício da Câmara Municipal.

Art. 207 – Recebidos os processos do Tribunal de Contas/MS, com os respectivos pareceres prévios, a Mesa, independentemente da leitura dos mesmos em Plenário, os mandará reproduzir distribuindo cópias aos Vereadores e enviando os processos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no prazo de 3 (três) dias.

§ 1º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, apreciará os pareceres do Tribunal de Contas concluindo pelo projeto de Decreto Legislativo relativo às contas do Prefeito e da Mesa, dispondo sobre sua aprovação ou rejeição.

§ 2º - Se a Comissão não exarar os pareceres no prazo indicado, a Presidência designará um Relator Especial, que terá o prazo de 10 (dez) dias, improrrogável, para consubstanciar os pareceres do Tribunal de Contas nos respectivos projetos de Decreto Legislativo, aprovando ou rejeitando as contas, conforme a conclusão do referido Tribunal.

§ 3º - Exarados os pareceres pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, ou pelo Relator Especial, nos prazos estabelecidos, ou ainda, na ausência dos mesmos, os processos serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, com prévia distribuição de cópias aos Vereadores.

§ 4º - As sessões em que se discutem as contas, terão o Expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados no final da leitura da ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade.

Art. 208 – O parecer prévio do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 1º - Rejeitadas as contas, serão estas imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins.

§ 2º - Rejeitadas ou aprovadas as contas do Prefeita e da Mesa da Câmara, serão publicados os respectivos atos legislativos e remetidos ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 209 – A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para emitir o seu parecer, poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e da Câmara, conforme o caso, poderá também solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, para aclarar partes obscuras.

Parágrafo único – Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no período em que o processo estiver entregue à mesma.

TÍTULO VIII
DO REGIME INTERNO
CAPÍTULO I
DA INTERPRETAÇÃO E DOS PROCEDENTES

Art. 210 – As interpretações do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara, em assunto controverso, constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º - Os procedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

§ 2º - Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando sem separata.

Art. 211 – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

CAPÍTULO II
DA ORDEM

Art. 212 – Questão de ordem é toda dúvida, levantada em Plenário, quanto a interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º - As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º - Não observando o proponente o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

§ 3º - Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que for requerida.

§ 4º - Cabe ao Vereador recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, na forma deste Regimento.

Art. 213 – Em qualquer fase da sessão poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO III
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 214 – Qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa para opinar.

§ 1º - A Mesa tem prazo de 10 (dez) dias para exarar parecer.
§ 2º - Dispensam-se desta tramitação os projetos oriundos da própria Mesa.
§ 3º - Após esta medida preliminar, seguirá o projeto de Resolução a tramitação normal dos demais processos.

TÍTULO IX
DA PROMULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES
CAPÍTULO ÚNICO
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 215 – Aprovado um projeto de Lei, na forma regimental, será ele, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado ao Prefeito para fins de sanção e promulgação.

§ 1º - O membro da Mesa não poderá, sob pena de destituição, recusar-se a assinar o autógrafo.

§ 2º - Os autógrafos de leis, antes de serem remetidos ao Prefeito, serão registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria Geral, levando a assinatura dos membros da Mesa.

§ 3º - Decorrido o prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á sancionado o projeto, sendo obrigatória a sua imediata promulgação pelo Presidente da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, e, omitindo-se este, falo-á no mesmo prazo o Vice-Presidente.

Art. 216 – Se o Prefeito tiver exercido o direito de veto, parcial ou total, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, por julgar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, o Presidente da Câmara deverá ser comunicado dentro de 18 (quarenta e oito) horas do aludido ato, a respeito dos motivos do veto.

§ 1º - O veto, obrigatoriamente justificado, poderá ser total ou parcial, devendo neste caso abranger o texto do artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea.

§ 2º - Recebido o veto pelo presidente da Câmara, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar audiência de outras Comissões.

§ 3º - As Comissões têm o prazo conjunto e improrrogável de 20 (vinte) dias para manifestação.

§ 4º - Se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara, incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, independente de parecer.

Art. 217 – A apreciação do veto será feita em uma única discussão e votação, sendo a discussão feita englobadamente e a votação, se requerida e aprovada pelo Plenário, feita por partes quando não se tratar de veto total.

§ 1º - Cada Vereador terá o prazo de 15 (quinze) minutos para discutir o veto.

§ 2º - Para a rejeição do veto é necessário o voto de no mínimo a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 218 – Rejeitado o veto, as disposições aprovadas serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, e, omitindo-se este, falo-á no mesmo prazo o Vice-Presidente.

Art. 219 – Os decretos legislativos e as resoluções, desde que aprovados os respectivos projetos, serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único – Na promulgação de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos pelo Presidente da Câmara, serão utilizados as cláusulas promulgatórias abaixo, precedidas na seguinte expressão:
"O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais;"

I – Leis (sanção tácita):
"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

Leis – (veto total rejeitado):
"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIAPL MANTEVE E EU, COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

Leis – (veto parcial rejeitado):
"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU, COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO OS SEGUINTES DISPOSITIVOS DA LEI Nº . . . . . DE . . . DE. . . . . ".

II – Resoluções e Decretos Legislativos:
"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO (OU A SEGUINTE RESOLUÇÃO):"

Art. 220 – Para a promulgação de leis, com sanção tácita ou por rejeição de vetos totais, utilizar-se-á numeração subseqüente àquela existente na Prefeitura Municipal. Quando se tratar de veto parcial a lei terá o mesmo número original a que pertence.

TÍTULO X
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
CAPÍTULO I
DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Art. 221 – A fixação dos subsídios do Prefeito será feita através de Decreto Legislativo, na forma estabelecida por este Regimento para vigorar na legislatura seguinte, obedecidos os seguintes critérios:
I – não poderá ser inferior ao maior padrão de vencimento pago a servidores do Município, no momento da fixação;
II – poderão ser fixadas quantias progressivas para cada ano da legislatura.

Art. 222 – A verba de representação do Prefeito poderá ser fixada anualmente pela Câmara Municipal.

Art. 223 – A verba de representação do Vice-Prefeito, fixada por Decreto Legislativo, não poderá exceder a 2/3 (dois terços) do total da remuneração atribuída ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS

Art. 224 – A licença do cargo de Prefeito será concedida pela Câmara, mediante solicitação expressa do Chefe do Executivo.

§ 1º - A licença será concedida ao Prefeito nos seguintes casos:
I – para ausentar-se do Município, por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos:
a) – por motivo de doença, devidamente comprovada;
b) – a serviço ou em missão de representação do Município fora do país.

II – para afastar-se do cargo por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos:
a) – por doença, devidamente comprovada;
b) – para tratar de interesse particulares.

§ 2º - O Decreto Legislativo que conceder a licença para o Prefeito ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, disporá sobre o direito a percepção dos subsídios e da verba de representação quando:

Art. 225 – Somente pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara é que poderá ser rejeitado o pedido de licença do Prefeito.

CAPÍTULO III
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 226 – Compete à Câmara Solicitar ao Prefeito, quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

§ 1º - As informações serão solicitadas por requerimento proposto por qualquer Vereador.

§ 2º - Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito, que terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações.

§ 3º - Pode o Prefeito solicitar à Câmara prorrogação do prazo, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.

§ 4º - Os pedidos de informações, se estas não satisfazem ao autor, poderão ser retirados, mediante novo requerimento que deverá seguir a tramitação regimental, contando-se novo prazo.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 227 – Extingue-se o mandato do Prefeito e, assim será declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, quando:
I – Ocorrer falecimento ou renuncia por escrito ao mandato;
II – A condenação por crime funcional, por crime eleitoral ou por crime doloso, com sentença transitada em julgado;
III – Quando ocorrer a perda ou a extinção dos direitos políticos;
IV – Não comparecer para a posse no prazo estabelecido em Lei salvo em decorrência de motivo justificado e aceito pela Câmara;
V – Incidir nas incompatibilidades para o exercício do mandato e não desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação para isso promovida pelo Presidente da Câmara;

§ 1º - Considera-se formalizada a renúncia e, por conseguinte, como tendo produzido todos os seus efeitos para fins de extinção do mandato, quando protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal;

§ 2º - Ocorrido e comprovado o fato extintivo, o Presidente da Câmara na primeira Sessão, o comunicará ao Plenário e fará constar na ata a declaração de extinção do mandato, convocando o substituto legal para a posse;

§ 3º - Se a Câmara estiver em recesso, será imediatamente convocada pelo seu Presidente, para os fins do parágrafo anterior;

§ 4º - O Presidente que deixar de declarar a extinção do cargo ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibição de nova eleição para cargo da Mesa durante a Legislatura.

CAPÍTULO V
DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 228 – O Prefeito será processado e julgado:
I – Pelo Tribunal de Justiça do Estado nos crimes comuns e de responsabilidade, nos termos da Legislação Federal aplicável;
II – Pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas nos termos da Lei, assegurado, dente outros requisitos de validade, o contraditório, a ampla defesa, com meios e recursos a ele inerentes e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação do mandato.

Art. 229 – São infrações político-administrativas, nos termos da Lei:
I – Impedir o livre regular funcionamento da Câmara Municipal;
II – Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e outros documentos que devam constar arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços por comissão de investigação da Câmara ou Auditoria regularmente constituída;
III – desatender, sem motivo justo as convocações e os pedidos de informações da Câmara Municipal, feito em tempo e em forma regular.
IV – Retardar a regulamentação e a publicação ou deixar de publicar Leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V – Deixar de enviar a Câmara Municipal, no tempo devido, os projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais e outros cujos prazos estejam fixados em Lei;
VI – Descumprir o Orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII – Praticar atos contra expressa disposição da Lei ou omitir-se na prática daqueles de sua competência;
VIII – Omitir-se ou negligenciar-se na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município e ao erário público, sujeitos à administração da Prefeitura;

IX – Ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido pela Lei Orgânica do Município e este Regimento Interno salvo se justificado por licença concedida pela Câmara Municipal;
X – Proceder de modo incompatível com a dignidade e do decoro do cargo;
XI – Não repassar os duodécimos à Câmara Municipal, conforme previsto em Lei;

Parágrafo único – Sobre o substituto do Prefeito incidem as infrações político-administrativas de que trata este artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente.

Art. 230 – Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o processo de cassação obedecerá o seguinte rito:
I – Denúncia escrita, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas, será dirigida ao Presidente da Câmara e poderá ser apresentada por eleitor capaz, Vereador local, Partido Político com representação na Câmara ou entidade legitimamente constituída a mais de 01 (um) ano;
II – Se o denunciante for Vereador, não poderá participar, sob pena de nulidade: da deliberação Plenária, sobre o recebimento da denúncia, sobre o afastamento de denunciado, da Comissão processante, dos atos processuais e do julgamento do acusado, caso em que o Vereador impedido será substituído pelo respectivo Suplente, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
III – Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará, se necessário, para completar o "quorum" de julgamento;
IV – De posse da denúncia, o Presidente da Câmara ou seu substituto determinará sua leitura na primeira Sessão Ordinária, consultando o Plenário sobre o seu recebimento;
V – Decidido pelo recebimento da denúncia por maioria absoluta dos membros da Câmara, na mesma Sessão será constituída a Comissão Processante, integrada por três Vereadores sorteados e desimpedidos, observando o princípio da representação proporcional dos partidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
VI – Entregue o Processo ao Presidente da Comissão, seguir-se-á o seguinte procedimento:
a) – Dentro de 05 (cinco) dias o Presidente dará o início aos trabalhos da Comissão;
b) – Como primeiro ato, o Presidente determinará a notificação do denunciado, mediante remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruem;
c) – A notificação será feita pessoalmente ao denunciado, se ele se encontrar no Município e, se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital publicado 02 (duas) vezes no órgão oficial, com intervalo de 03 (três) dias no mínimo, a contar da primeira publicação;
d) – Uma vez notificado, pessoalmente ou por edital, o denunciado terá direito de apresentar defesa prévia por escrito, no prazo de 10 (dez) dias indicando as provas que pretende produzir e o rol de testemunhas que deseja sejam ouvidas, até o máximo de 10 (dez);
e) – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, com defesa prévia ou sem ela, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou pelo arquivamento da denúncia;
f) – Se o parecer opinar pelo arquivamento, será submetido a Plenário que, pela maioria dos presentes, poderá aprová-lo, caso em que será arquivado o processo;
g) – Se o parecer opinar pelo prosseguimento, será submetido a Plenário, sendo que se esse acatar o parecer, por maioria dos presentes, o Presidente da Comissão dará inicio à instrução do processo, determinando atos de diligencias e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do acusado e inquirição das testemunhas;
h) – O denunciado deverá ser intimado de todos os atos processuais, pessoalmente, ou na pessoa do seu procurador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa, sob pena de nulidade do processo;
VII - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para apresentar razões escritas finais no prazo de 05 (cinco) dias, vencido o qual, com ou sem razão do denunciado, a Comissão Processante emitirá parecer final, opinando pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão para julgamento.
VIII – Na Sessão de julgamento, que só poder ser aberto com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, o processo será lido integralmente pelo relator da Comissão processante e a seguir, os Vereadores que o desejarem, poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo Maximo de 15 (quinze) minutos cada um, sem apartes e, ao final, o acusado ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir a sua defesa oral;

IX – Concluída a defesa, proceder-se-à a tantas votações secretas quantas forem as infrações articuladas da denúncia, considerando-se afastado definitivamente do cargo o denunciado que for declarado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia, pelo voto de 2/3 (dois terços), no mínimo dos membros da Câmara;

X – Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara, expedirá o competente Decreto Legislativo de Cassação de Mandato, que será publicado na imprensa oficial e, no caso de resultado absolutório, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do processo devendo, em ambos os casos, comunicar o resultado a Justiça Eleitoral.

Art. 231 – O processo a que se refere o Artigo anterior, sob pena de arquivamento, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da denúncia.

Parágrafo único – O arquivamento do processo por falta de conclusão no prazo previsto neste Artigo, não impede nova denúncia sobre os mesmo fatos, nem a apuração de contravenções ou crimes comuns.

TÍTULO XI
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 232 – O policiamento do recinto da Câmara compete, privativamente, à Presidência e será feito, normalmente, por seus funcionários, podendo serem requisitados elementos das corporações civis e militares para manterem a ordem interna.

Art. 233 – Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I – apresentar-se decentemente trajados;
II – não porta armas;
III – conservar-se em silêncio durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio a desaprovação os que se passa em Plenário;
V – respeite os Vereadores;
VI – atenda as determinações da Presidência;
VII – não interpele aos Vereadores.

§ 1º - Por inobservância desses deveres, poderá os assistentes serem obrigado, pela Presidência, a retirar-se imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas.

§ 2º - O Presidente poderá determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

§ 3º - Se, no recinto da Câmara, for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente, e se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração do inquérito pertinente.

Art. 234 – No recinto do Plenário e em outras dependências reservadas da Câmara, a critério da Presidência, só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretaria Geral, estes quando em serviço.

Parágrafo único – Cada jornal e emissora solicitará à Presidência o credenciamento de representantes, em números não superior a 2 (dois) de cada órgão, para os trabalhos correspondentes à cobertura jornalística ou radialística da sessão da câmara.

TÍTULO XI
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 235 – Os visitantes oficiais, no dia de sessão, serão recebidos e introduzidos no Plenário por uma Comissão de Vereadores designada pelo Presidente.

§ 1º - A saudação oficial ao visitante será feita em nome da Câmara pelo Vereador que o Presidente designar para esse fim.

§ 2º - Os visitantes oficiais poderá discursar, a convite do Presidente.

Art. 236 – Nos dias de sessão e durante o expediente da repartição, deverão ser asteadas, na sala das sessões, no mínimo as Bandeiras Brasileira, do Estado e do Município.

Art. 237 – Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§ 1º - Quando não se mencionar o prazo em dias úteis, este será contado em dias corridos, na forma do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á no que for aplicável, a legislação processual civil brasileira.

Art. 238 – Os casos omissos ou as dúvidas, que eventualmente surjam quanto a tramitação a ser dada a qualquer processo, serão submetidos, na esfera administrativa, por escrito e com as sugestões julgadas convenientes à decisão do Presidente da Câmara, que definirá os critérios a serem adotados e aplicados em casos análogos, firmando desta forma, os "Precedente Regimentais".

Art. 239 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 31 DE SETEMBRO DE 1990.

MANOEL GOMES DA SILVA
Presidente

JOÃO MANOEL FERREIRA
Vice-Presidente

MANUEL PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

ENEDINA FRANCISCA DACAL
2ª Secretária

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:57C2A038

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Joil Moreira Marques, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Comissão Permanente de Licitação** e no parecer da **Assessoria Jurídica** que constam do respectivo **Processo Administrativo**, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da **Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse desta Câmara Municipal, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II do diploma legal antes citado.

Eldorado-MS, 01 de Abril de 2015

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:C9A41918

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1065 /2015

"DECLARA DE UTILDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA"

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO,** faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO DA COMUNIDADE DE ELDORADO-MS (CCELD), inscrito no CNPJ nº 08.102.950/0001-39, com Sede na Rua Assis Chateubriand, nº. 1555, neste Município.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, quatorze do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:02C47F2D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 126 – DE 18 DE MAIO DE 2015

"Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidrogas de Eldorado/MS e toma outras providências".

MARTA MARIA DE ARAUJO , Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial as consignadas na Lei Municipal nº 469 de 06/10/97.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal Antidrogas de Eldorado, composto pelos representantes de diversos segmentos, observando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal 469 de 06/10/97 e em conformidade com o Regimento Interno artigo 3º Da Finalidade e da Composição.
I – MEMBROS TITULARES:
- José Camilo Sanches - Presidente - Repres. Instituto M. Cidnei G. De Farias
- Neuri Luiz Roseni - Repres. da Polícia Militar
- Ana Aparecida da S. Nascimento - Repres. Secret. Mun. Assist. Social - CREAS
- Cleiton Michelson - Repres. Conselho Com. S. e de Segurança Pública
- Lidiane Priori - Repres. Secretaria Municipal de Saúde
- Cleide Souza Ferreira - Repres.Secret. Munic. de Educação
- Walkiria Salbego M. Alves - Representante do Projeto Contra Mão
II – MEMBROS SUPLENTES:
- Carlos Aparecido Ferracioli - Repres. Instituto Mirim Cidnei Gomes
- Marcos José Custódio - Repres. da Polícia Militar
- Evandro Charão Machado - Repres. Secret. M. Assistência Social - CREAS
- Valdir Cassemiro - Repres. Conselho Com. S. e de Segurança Pública
- Keli Fábia Dutra dos S. Insfran - Repres. Secretaria M. de Saúde
- Rozilsa Severino da S. Satiro - Repres. Secretaria M. de Educação
- Priscila Tamiris Faria - Repres.do Projeto Contra Mão
Art. 2º - A Função de Conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante para o município.
Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eldorado – MS, 18 de Maio de 2015

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:8C370F58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de Intercap e Solupan para manutenção, lavagem, dos veículos da Frota Municipal, conforme solicitação das Secretarias de: Educação, Obras e Saúde, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 086/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2015
FAVORECIDO: Neuhaus & Cia LTDA
VALOR: R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).

Iguatemi/ MS, 12 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D167B8D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **233/2014**
PROCESSO: Nº. **173/2014**
TOMADA DE PREÇOS Nº. **010/2014**

Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **TS CONSTRUTORA LTDA**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 252.218,38** (duzentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), no valor do contrato, o qual passará de **R$ 1.178.003,11** (Um milhão, cento e setenta e oito mil, três reais e onze centavos), para **R$ 1.430.221,49** (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, duzentos e vinte e um real e quarenta e nove centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos. O prazo de execução da obra/serviços será prorrogado por mais **05 (cinco) meses**.

Da Dotação Orçamentária: **Ficha: 454 -** Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura - Funcional: 15.451.0901.1020.0000 – Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares - Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações - **R$ 199.244,00** (cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
Ficha: 455 - Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura - Funcional: 04.122.0300.2023.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Especial do Petróleo - Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações - **R$ 52.974,38** (cinqüenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

Data da Assinatura: 12 de Maio de 2015.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (**CONTRATANTE**) e a Sra. Solange Silveira Marques **(CONTRATADA)**

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:EE2BF58E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 073/2015
MODALIDADE/Nº: CC Nº 013/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Reforma no prédio de Núcleo de Projetos, em conformidade com as especificações detalhadas no Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias, que fazem parte do Edital.

Vencedor(es): CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 37.831,45 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos);

Iguatemi/MS, 18 de maio de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 18 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:9FB435E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI EDITAL Nº 004/2015 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

A COMISSÃO ORGANIZADORA constituída pelo Decreto nº 1.261/2015, através de sua Presidenta Sra. Maria Olavinda de Sousa ,torna público, para conhecimento dos interessados, o Gabarito do Processo Seletivo nº 001/2015, conforme segue:

01		B			
02			C		
03	A				
04					E
05			C		
06				D	
07	A				
08				D	
09					E
10	A				
11		B			
12					E
13	A				
14		B			
15			C		
16		B			
17			C		
18				D	
19			C		
20					E
21	A				
22				D	
23		B			
24	A				

25			C		
26				D	
27					E
28			C		
29				D	
30					E
31				D	
32	A				
33	A				
34		B			
35			C		

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:178B61C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA N° 084/2015

"EXONERA À PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
I - Exonerar a pedido, a partir de 18 de maio de 2015, o servidor **JAIR HENDGES,** ocupante do cargo de Chefe de Departamento I.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:FA234C65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 992 -15

DECRETO N.º 099215 DE 1 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000006	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000009	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2027 - Ficha: 000009	
33903000 - Material de Consumo	R$ 15.000,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000010	
33903000 - Material de Consumo	R$ 45.000,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2039 - Ficha: 000011	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000031	
33903000 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000032	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 40.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000033	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
18.541.0014.2014 - Ficha: 000061	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2016 - Ficha: 000073	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0009.2048 - Ficha: 000110	
33903000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0009.2048 - Ficha: 000112	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0009.2048 - Ficha: 000113	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 217.000,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000001	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002 - Ficha: 000003	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000008	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 10.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000017	
33903000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2010 - Ficha: 000021	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2030 - Ficha: 000022	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2011 - Ficha: 000024	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2011 - Ficha: 000025	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 30.000,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.365.0005.2026 - Ficha: 000026	
33903000 - Material de Consumo	R$ 45.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2011 - Ficha: 000026	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000038	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000039	
33903000 - Material de Consumo	R$ 9.000,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
18.541.0014.2014 - Ficha: 000060	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2015 - Ficha: 000068	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0003.2046 - Ficha: 000103	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0009.2048 - Ficha: 000113	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 215.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 1 de abril de 2015

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:1B428DC7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 995 - 15

DECRETO N.º 099515 DE 15 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2017 - Ficha: 000036	
33903000 - Material de Consumo	R$ 140.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000038	
33903000 - Material de Consumo	R$ 265.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2012 - Ficha: 000122	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 130.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 535.000,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2015 - Ficha: 000070	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2019 - Ficha: 000080	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0003.2046 - Ficha: 000103	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 405.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 535.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 15 de abril de 2015

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:6B8E87CF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 996 - 15

DECRETO N.º 099615 DE 15 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 534.780,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais) para suplementar as seguintes dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000007	
33903000 - Material de Consumo	R$ 25.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2027 - Ficha: 000009	
33903000 - Material de Consumo	R$ 30.000,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000010	
33903000 - Material de Consumo	R$ 25.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2027 - Ficha: 000011	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 161.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000020	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.780,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2011 - Ficha: 000024	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000031	
33903000 - Material de Consumo	R$ 55.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000033	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000039	
33903000 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
20.606.0014.1003 - Ficha: 000047	
33903000 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
18.541.0014.2014 - Ficha: 000062	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2015 - Ficha: 000068	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0009.2048 - Ficha: 000113	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 82.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 534.780,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2021 - Ficha: 000001	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.1008 - Ficha: 000001	
33903000 - Material de Consumo	R$ 15.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002 - Ficha: 000002	
33903500 - Serviços de Consultoria	R$ 25.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.1008 - Ficha: 000002	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.1008 - Ficha: 000003	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.1008 - Ficha: 000004	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 10.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.1008 - Ficha: 000005	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2027 - Ficha: 000010	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 121.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2009 - Ficha: 000015	
33903000 - Material de Consumo	R$ 15.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000017	
33903000 - Material de Consumo	R$ 3.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000018	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000019	
33903000 - Material de Consumo	R$ 9.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2010 - Ficha: 000021	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000022	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2011 - Ficha: 000024	

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.780,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000029	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 10.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000032	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000033	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000035	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000038	
33903000 - Material de Consumo	R$ 9.000,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
20.606.0014.1004 - Ficha: 000053	
33903000 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
18.541.0014.2014 - Ficha: 000060	
33903000 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
18.541.0014.2014 - Ficha: 000064	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2016 - Ficha: 000076	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 10.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0003.2046 - Ficha: 000104	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
28.062.0002.2047 - Ficha: 000107	
33909100 - Sentenças Judiciais	R$ 25.500,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.121.0009.2048 - Ficha: 000111	
33903000 - Material de Consumo	R$ 4.500,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.334.0009.2048 - Ficha: 000117	
99909900 - Reserva de Contingência	R$ 47.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 534.780,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 15 de abril de 2015

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:3B794406

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015
ÀS NOVE HORAS DO DIA QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE, NO PRÉDIO DA PREFEITURA DE JAPORÃ INICIOU-SE A SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 EM REFERENCIA DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. NO DIA E HORA DETERMINADO NÃO COMPARECEU NENHUMA EMPRESA, O PREGOEIRO DECLAROU COMO DESERTA A LICITAÇÃO E DEU COMO ENCERRADA A SESSÃO AS, 09h20min (NOVE HORAS E VINTE MINUTOS).

DIEGA GÓES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:6952258A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2015

PROCESSO Nº 030/2015
PARTES: Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação, guias, sarjetas nas ruas do perímetro urbano na cidade de Laguna Carapã, no âmbito do Contrato de repasse nº 792760/2013/MCIDADES/CAIXA (Processo 1009974-91), Programa PLANEJAMENTO URBANO, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄOORÇAMENTÁRIA:
251.02.012.1017.1020.15.451.0005-4.4.90.51.00.00.123 – Obras e Instalações.
VALOR: 394.193,06 (Trezentos e noventa e quatro reais cento e noventa e três reais com seis centavos).
VIGÊNCIA: 08/05/2015 à 08/10/2015.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2015.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Sadi Quadros - Pela Contratada

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:77BDFF50

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2015

PROCESSO Nº 033/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Maracaju Engenharia E Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação, guias, sarjetas nas ruas do perímetro urbano na cidade de Laguna Carapã, no âmbito do Contrato de repasse nº 789568/2013/MCIDADES/CAIXA (Processo 1007807-56), Programa PLANEJAMENTO URBANO, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄOORÇAMENTÁRIA:
251.02.012.1017.1020.15.451.0005-4.4.90.51.00.00.123 – Obras e Instalações.
VALOR: R$ 595.110,14 (Quinhentos e noventa e cinco mil cento e dez reais com quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 08/05/2015 à 08/10/2015.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Sadi Quadros - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:119593FA

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2015

PROCESSO Nº 021/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Sr. 2000 Publicidade e Marketing e Comunicação Ltda.
OBJETO: contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e

ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alteraçöes posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
40.02.003.2003.24.131.0002-4.4.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ **80.000,00**(**Oitenta mil reais**).
VIGÊNCIA: 07/04/2015 à 07/10/2015.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Maria Antônia Ribeiro Gonçalves – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:53CD836D

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2015

PROCESSO Nº 022/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e o Sr. Auto Peças e Acessórios Modelo Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e maquinas pesada, pertencente à frota do município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 ealteraçõesposteriores.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
81.02.007.2011.12.361.0007-3.3.90.30.00.00-101 –
Material de consumo
174.02.010.2019.08.244.0016-3.3.90.30.00.00-100 –
Material de consumo
107.12.007.2013.12.361.0007-3.3.90.30.00.00-101 –
Material de consumo
199.02.011.2020.23.691.0009-3.3.90.30.00.00-100 –
Material de consumo
261.02.012.2026.15.122.0045-3.3.90.30.00.00-100 –
Material de consumo
285.02.012.2029.15.606.0045-3.3.90.30.00.00-180 –
Material de consumo
68.02.009.2038.10.301.0019-3.390.30.00.00-102 –
Material de consumo
VALOR: R$ 169.101,01(**cento e sessenta e nove mil cento e um reais e um centavo**)
VIGÊNCIA: 24/04/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Gilberto Serrante – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C5BB271B

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2015

PROCESSO Nº 022/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e o Sr. Imporcate Dourados Com. de Peças para Tratores Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e maquinas pesada, pertencente à frota do município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alteraçöes posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
81.02.007.2011.12.361.0007-3.3.90.30.00.00-101 –
Material de consumo
174.02.010.2019.08.244.0016-3.3.90.30.00.00-100 –
Material de consumo
107.12.007.2013.12.361.0007-3.3.90.30.00.00-101 –
Material de consumo
199.02.011.2020.23.691.0009-3.3.90.30.00.00-100 –
Material de consumo
261.02.012.2026.15.122.0045-3.3.90.30.00.00-100 –
Material de consumo
285.02.012.2029.15.606.0045-3.3.90.30.00.00-180 –
Material de consumo
68.02.009.2038.10.301.0019-3.390.30.00.00-102 –
Material de consumo
VALOR: R$ R$ 29.450,00(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 24/04/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Oswaldo Brandão – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4D9D39A2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2015

PROCESSO Nº 022/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e o Sr. Bruno Peças e serviços.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e maquinas pesada, pertencente à frota do município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alteraçöes posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
81.02.007.2011.12.361.0007-3.3.90.30.00.00-101 –
Material de consumo
174.02.010.2019.08.244.0016-3.3.90.30.00.00-100 –
Material de consumo
107.12.007.2013.12.361.0007-3.3.90.30.00.00-101 –
Material de consumo
199.02.011.2020.23.691.0009-3.3.90.30.00.00-100 –
Material de consumo
261.02.012.2026.15.122.0045-3.3.90.30.00.00-100 –
Material de consumo
285.02.012.2029.15.606.0045-3.3.90.30.00.00-180 –
Material de consumo
68.02.009.2038.10.301.0019-3.390.30.00.00-102 –
Material de consumo
VALOR: R$ R$ 145.963.80 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 24/04/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Bruno Dalbosco – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:AE649337

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO 025/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015
PROCESSO N° 041/2015

OBJETO: Aquisição de diversos medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A

PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 01 de Junho de 2015 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 18 De Maio de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8841C99E

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO 026/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015
PROCESSO N° 042/2015

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares, constantes no Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã, MS, com especificação e quantidades também no Anexo I do presente Edital..

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02 de Junho de 2015 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 18 De Maio de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:95A674E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

PROC. ADM. Nº 176/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: RA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantidades inicialmente contratadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e a prorrogação regidos pelas disposições contidas no art. 57, II, cc. § 2º da Lei 8.666/93.

Face ao acréscimo correspondente ao valor de R$ 106.789,82 (cento e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). O valor final do contrato que era de R$ 428.120,32 (quatrocentos e vinte oito mil cento e vinte reais e trinta e dois centavos), alterado pelo Termo Aditivo nº 02 que passa a ser R$ 534.910,14 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e dez reais e catorze centavos) e a ainda fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06 (seis) iniciando a partir de 28 de março de 2015, findando em 28 de Setembro de 2015.

ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratada: Renato Albuquerque Neto

Miranda-MS, 30 de Março de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:B687A647

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio 2015/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando as indicações feitas pelas classes representativas da sociedade, constantes dos incisos de I a V do art. 3º da Lei nº 1.920 de 15 de abril de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do **Conselho Municipal de Política Cultural,** para um mandato de 02 (dois) anos, com início em abril de 2015 e término em abril de 2017.
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: **Goreth de Aguiar Arruda;**
b) Suplente: Viviane Ribeiro Bogarin Capilé.

I I – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: **Admilson Santana Vieira;**
b) Suplente: Cleonice Rodrigues da Silva.

III – Representantes do Poder Legislativo:
a) Titular: **Ver. Luiz Alberto Ávila Silva Junior**;
b) Suplente: **Kátia Lúcia Martins Talon**.

IV – Representantes da Gerência de Esporte Lazer:
a) Titular: **Kerginaldo de Miranda Carvalho;**
b) Suplente: **Adriana Conceição Paula de Oliveira Bruno.**

V – Representantes da Classe Artística de Naviraí:
a)- Titulares:
1- **Paulo Hamilton dos Santos Marinho**
2- **Adilson Alves**
3- **Edivânia França Leite**
4 - Maria Inês Alves.

b)- Suplentes:
1- **Laércio Couto Lemos**
2- **José Aloísio Koslinki**
3- **Silvio Silva dos Santos**
4- **Virginia Moreira Melo Alves.**

VI – Representantes indicados pela Fundação Cultural de Naviraí:
a) Titular: **Elisete Rodrigues Scudeler;**
b) Suplente: **Márcia Amador dos Santos.**

Art. 2º Os membros do Conselho nomeados através do presente ato, não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F99CCFF5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37, DE 14 DE MAIO DE 2015

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Gerencia Municipal de Serviços Urbanos, objetivando a contratação de Borracheiro e Mecânico de Maquinas Pesadas, em conformidade com a Lei Municipal nº 934/99 e Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal**,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a existência da Lei Municipal nº 934/99 de 15 de setembro de 1999, que no art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizado a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária para o cargo de **Borracheiro** e **Mecânico de Maquinas Pesadas**, para atender as necessidades do serviço público do Município.
§ 1º As contratações autorizadas através do Caput, deverão ser feitas com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.
§ 2º As contratações pretendidas serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 14 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3DAECFA1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação para a finalidade que menciona, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação composta pelos membros nominados abaixo, para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015 da Gerência de Serviços Urbanos, visando à contratação por tempo determinado de **Borracheiro** e **Mecânico de Maquina Pesada.**
Titular: Denílson Aurélio de Souza Barbosa
Suplente: Rosangela Biliziario da Cruz Santos
Titular: Einaldo Garcia Prado
Suplente: Francisco Tomaz de Aquino
Titular: Oswaldo Pereira
Suplente: Rogério Silva Nascimento
Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenadores legais pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 15 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A91AA0AC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 14 DE MAIO DE 2015

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 01/2014 de 30 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação dos candidatos nominados nos quadros abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 01/2014 de 30.05.2014, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no item 10, sub-itens 10.5 e 10.7 do mencionado Edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/JARDIM PARAÍSO II

Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME DO SERVIDOR*	*CLASSIFICAÇÃO*
01	001654	GREGORY TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	1º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME DO SERVIDOR*	*CLASSIFICAÇÃO*
01	000972	CAMILA DA SILVA DEZINHO	5º

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME DO SERVIDOR*	*CLASSIFICAÇÃO*
01	002076	SILVANA MARIA DE LIMA DA PURIFICACAO	4º

CARGO: ENFERMEIRO

Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME DO SERVIDOR*	*CLASSIFICAÇÃO*
01	000002	JOSELITO DE ARAUJO MENEZES	9º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 14 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:02AC7C77

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 18 DE MAIO DE 2015

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora Nadir Aparecida da Silva, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 508/2015/PGMN de 18/05/15, assinada por **Gracieth Abrahão Costa Santos** – Procuradora Geral do Município;

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso diretamente através de Processo Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **Nadir Aparecida da Silva**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, para apurar denúncia quanto a sua atitude, em relação à paciente Samyle Vieira Lopes, durante o trabalho de parto, ocorrido no Hospital Municipal de Navirai, no dia 13 de maio de 2015.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EEC7C01D

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2015 CMDI

Naviraí – MS, 14 de Maio de 2015.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora responsável pela realização da I Conferência dos Direitos do Idoso

Em Reunião Ordinária a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.193/2005;

Resolve:

Art. 1º Indicar os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em Comissão Organizadora, para conduzir a I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo único. A I Conferência será realizada no dia 16 de Junho de 2015, no Centro para Idosos (conviver), com início 7:00 horas e encerramento às 16:00 horas.

Art. 2º A Comissão Organizadora será assim composta:

I – Presidente : José Humberto de Faria
II – Conselheira : Edna Maria de Oliveira
III – Conselheira : Débora Canzian Volpini
IV - Conselheiro : José João da Penha

Parágrafo único. Na falta de membros da Comissão, os mesmos serão substituídos pelos seguintes suplentes: Odete Maria da silva, Elizangela Graciela Bley Vilhalba, Ana Maria Coelho Fontes.

Art. 3º A Comissão Organizadora conduzirá a I Conferência em consonância com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor, após sua publicação

JOSÉ HUMBERTO DE FARIA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:B67F6812

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2629/2015

PROCESSO Nº. 441/2014 – PREGÃO Nº. 139/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2014. FAVORECIDO: L. C. DA SILVA LEONEL - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 1.979,78 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 06/05/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:AA9FE2C5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 321/2013.

Processo nº 134/12 – Concorrência nº 001/2013.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa 2000 Publicidade, marketing e Comunicação Ltda.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda – do Preço e Forma de Pagamento, acrescendo ao contrato o valor de R$ 750.000,00, correspondente ao acréscimo de 25% e ao valor inicial do contrato; Quarta – Dos Prazos, prorrogando o prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 meses, a contar do dia 20/015/2015 até o dia 19/11/2015.
Fundamento Legal: no art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Assinam: Sr. Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 113/2013, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas Conforme Decreto 030/13, pela Contratante e a Srª. Maria Antônia Ribeiro Gonçalves pela Contratada.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:4155DB18

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 065/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a Justificativa constante no **PROCESSO nº. 202/2015 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 065/2015.**
Favorecida: *SALES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ** Nº 08.115.459/0001-42*.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FORD, MODELO RANGER, PLACAS HTO-3361, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - **DOTAÇÕES:** 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 2321) e 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.39 R 4346).
VALOR TOTAL DAS DESPESAS R$: 2.650,52 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Naviraí – MS, 15 de maio de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:1D32FB8D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 896/2015.

PROCESSO Nº. 202/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 065/2015.
Favorecida: *SALES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ** Nº 08.115.459/0001-42*.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FORD, MODELO RANGER, PLACAS HTO-3361, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 2321).
VALOR TOTAL: R$: 1.917,52 (um mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D9627C88

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 219/2015

PROCESSO Nº. 202/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 065/2015.
Favorecida: SALES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 08.115.459/0001-42.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FORD, MODELO RANGER, PLACAS HTO-3361, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.39 R 4346).
VALOR TOTAL: R$: 733,00 (setecentos e trinta e três reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:8625884E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 066/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO** nº. 203/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 066/2015.
Empresa Vencedora: CORR - CENTRO OFTALMOLOGICO DE REFERENCIA EM RETINA S/S, **CNPJ** nº. 12.890.020/0001-64.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO OFTALMOLÓGICO, DENOMINADO "ANGIORETINOFLURESCEINOGRAFIA", CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1760/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ANIZIO RIBEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0800824-04.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/003678-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Valor total da Despesa:** R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559)
Data da Ratificação: 15/05/2015

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº 036/2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:4EA2D3B2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 221/2015

PROCESSO nº. 203/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 066/2015.
Empresa Vencedora: CORR - CENTRO OFTALMOLOGICO DE REFERENCIA EM RETINA S/S, **CNPJ** nº. 12.890.020/0001-64.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO OFTALMOLÓGICO, DENOMINADO "ANGIORETINOFLURESCEINOGRAFIA", CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1760/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ANIZIO RIBEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0800824-04.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/003678-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total da Despesa: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559)

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREIRAS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 036/2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:41B6816F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 181/2014.

Processo nº 457/2013 – Pregão nº 118/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa Marines Irena Da Silva – Me.
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/04/2015 até o dia 31/07/2015.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 219/2015 - pela Contratante, e Sra. Marines Irena da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2.015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:C0A0E793

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2015

CONTRATO N° **093/2015** - PROCESSO Nº. **068/2015** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **033/2015**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES ZERO QUILOMETRO: UM EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ FRIGORÍFICO E OUTRO EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO DE MADEIRA PARA CARGA SECA PARA ATENDER "PROJETO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ" A FIM DE TRANSPORTAR A MATÉRIA PRIMA EM ASSENTAMENTOS NO MATO GROSSO DO SUL CONFORME TERMO COMPROMISSO Nº 0426.306-07/2013MDA/CAIXA/PAC2-PRONAT FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **PRAZO:** 07/05/2015 a 03/11/2015 - VALOR TOTAL: R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Desenvolvimento Econômico: 01.08.04.122.0508.2.052-44.90.52 (R 4730); 01.08.04.122.0508.2.052-44.90.52 (R 4731).
ASSINAM: Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico conforme Decreto nº. 113/2013 (pela Contratante) e Carlos Eduardo Nunes de Mamã (pela Contratada).

Naviraí – MS, 07 de maio de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F6701ED4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 035, DE 11 DE MAIO DE 2015

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **Sthefane Franco Rosa**, ocupante do cargo de Secretária Legislativa, código ADM-1, referência 1, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Dê ciência ao Previm.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 11 de maio de 2015.

VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:046EEB64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2015
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ***reforma e ampliação do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Laboratório Municipal,*** localizado na Avenida Três lagoas, Centro**,** nesta cidade de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EMPRESA CLASSIFICADA: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME, inscrita no CNPJ nº 01.071.549/0001-30, classificada com proposta no valor global de R$57.442,37 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 18 de maio de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3BA240FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015, PREGÃO Nº 6/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.
Objeto: Prestação de serviços de procedimentos clínicos não realizados na rede municipal de saúde ou de urgência, em consultório

próprio, para atender os pacientes carentes encaminhados pelo Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0004.2038 - Manutenção do Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar;
339039-114010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 192.000,000 (cento e noventa e dois mil reais). Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data do Documento: 23/02/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO
HORÁCIO JOSÉ RAMALHO.

Paranaíba-MS, 23 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C529B510

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 03/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELLI-ME
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação, a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Terceira do contrato administrativo n.º 003/2015, que será prorrogado até 05 de julho de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
MAURO RENATO BECKER
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:058F3857

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO Nº 114/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SAAD & NOGUEIRA ADVOCACIA S.A
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. **A vigência que era até o dia 06 de setembro de 2013 será prorrogada por mais 12 (doze) meses.**
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, II, *alínea "b"*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de setembro de 2013.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:614A65CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO Nº 114/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SAAD & NOGUEIRA ADVOCACIA S.A
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. **A vigência que era até o dia 06 de setembro de 2014 será prorrogada por mais 12 (doze) meses.**
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, II, *alínea "b"*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de setembro de 2013.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:3B8B03CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 - PROCESSO Nº 041/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço.
Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Bairro Jardim do Trabalhador, no Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993/alterações e Lei Complementar n. 123/2006.
Recurso Financeiro: Origina se do Contrato de Repasse n. 1004.264-89/2013/MCIDADES/CAIXA.
Local e Data: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **03 de junho de 2015, às 09h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Maiores informações: Departamento de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de maio de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:0819DCFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial n. 018/2015, Processo Licitatório n. 034/2015, para análise da impugnação ao edital, para uma possível alteração. Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de oxigênio medicinal e regulador de oxigênio, através da Secretaria Municipal de Saúde. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS Ou pelo telefone (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de maio de 2015.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E085B569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 18 DE MAIO DE 2015

Substituir Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos seguimentos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila Christine Militão

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de abril de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A6EAD0BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Ficam substituídos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representantes da Secretaria Municipal de Educação, representado por:

Titular: Cátia Elaine Dias
Suplente: Fábio Rocha

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 03 de março de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:00E0206E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação
Licitação Tomada de Preços 007/2015
Processo Administrativo nº 018036/2015
A presente retificação do Aviso da Licitação Pública Tomada de Preços 007/2015, **Defendida**, **onde se lê** - Contrato de Repasse nº 804881/2014/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa e Processo nº 2629.1018867-49/2014, **Leia-se,** Contrato de Repasse nº 777524/2012/Ministério do Turismo/Caixa e Processo nº 2629.1000127-58/2012, que o mesmo foi um erro de digitação no aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D730AF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 057/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 01 de JUNHO de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2.015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:924407B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 059/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos para atender as atividades de lazer da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 01 de Junho de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2.015 .

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:43843C3A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 010/2015/SAAE

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Motorista, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no setor Operacional do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Fábio Trentin	20,0
2º	Danilo José Wildner	14,0
3º	José Alberto Pereira	12,0
4º	Marcos Roberto Morona	6,5
5º	Lauro dos Santos Souza	5,0
6º	Wanderley Francisco de Oliveira	4,5
7º	Roberto Conceição Souza	2,5
8º	Ricardo Antônio Ferreira	2,0
9º	Geraldo de Souza Soares	2,0
10º	Valdecir Alves de Araújo	2,0
11º	Rodrigo Alamir de Lima	2,0
12º	Micheli Silva Sachetti Santos	1,0
13º	Eupídes Aparecido Garcia Soares	0,5
14º	Marcos Roberto da Silva	0,0
15º	Dionelis Mantovani	0,0

DESCLASSIFICADOS
Anderson Alan Santos Alcantara
Ângelo de Souza
Gilvani Aparecido Delmiro
Junior Cesar Sonza
Paulo Celso de Oliveira
Rodrigo Batista Alves

São Gabriel do Oeste-MS, 14 de maio de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:259D3378

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo

Termo aditivo nº 003/2015
Contrato Administrativo nº 068/2013
Processo administrativo nº 43/2013
Partes: Município de São Gabriel do Oeste/ Agiosul -Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul.
Objeto: renovação da prestação de serviços de publicação de interesse do Contratante, no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação:

02.01.03	Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Finanças
04.122.0001.2007.0000	Manutenção das Ativ.. da Sec. Adm.Plan.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato fica renovado por um novo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes e nos limites legais.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Carlos Alberto de Assis.
Assinatura: 16 de abril de 2.015.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:6FB0916A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo

Termo Aditivo 004/2015
Contrato nº 067/2013
Processo Administrativo n.º 016/2013
Processo Licitatório n.º047/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Infortech Informática Ltda. ME
Objeto: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, no dia 16 de abril de 2015.
Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Quinta do Contrato ora aditivado.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein / Andrea Luciano Simões.
Data da Assinatura: 16 de abril de 2015.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:70948281

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 004/2015
Contrato nº 066/2013
Processo Administrativo n.º 025/2013

Processo Licitatório n.º046/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Infortech Informática Ltda. ME
Objeto: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, no dia 16 de abril de 2.015.
Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Quinta do contrato ora aditivado.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Andrea Simões.
Data da Assinatura: 16 de abril de 2015.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:287AEE97

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2015
Contrato administrativo nº 009/2014
Processo administrativo: nº 010023/2013
Convite nº 001/2014
Contratante: Município de são gabriel do oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Trevo Engenharia Ltda EPP
Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos serviços de reforma das Unidades de Saúde da Família – Núcleo III e VI localizado na Avenida Mato Grosso do Sul nº 1678, do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Prazo de execução: 4 (quatro) meses a contar de 17 de março de 2015.
Prazo de vigência: 4 (quatro) meses, a contar de 17 de abril de 2015.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Frederico Marcondes Neto / Nilton Bossay da Costa
Data da assinatura do termo aditivo: 17 de abril de 2015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B41EA875

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182 DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2006 e dá outras providências."

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Edital nº 001/2006, do Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2006, conforme Decreto nº 018/2013, de 18 de Março de 2013, que dispõe sobre Homologação de Concurso Público e decisão interlocutória dos autos nº 0801416-72.2015.8.12.0021 para os cargos, abaixo relacionados, de acordo com a continuação de ordem de classificação e numero de vagas a serem preenchidas:

Servente
Ieda de Souza
Gilmar Fernandes Reis

Auxiliar de Serviços Diversos
Gilson Fernandes dos Reis
Wagner Barbosa de Almeida
Maria Eliene Ferreira Dias

Vigilante
Rodolfo Carlos Diniz
Anderson Marques Novaes

Agente Administrativo
Rute Teixeira de Almeida
Jonathan Cleiton da Silva
Marly Guimaraes da Costa
Elizabete Nunes de Souza
Aline Estefane Passarin dos Reis
Rafael Uilian dos Reis Fernandes

Médico Veterinário
Carlos Henrique Fialho e Souza

Professor de Inglês
Luciane Pessato

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, localizado à Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria-MS do dia 20/05/2015 ate o dia 18/06/2015, no horário de expediente, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), munido da documentação citada no Anexo I .

Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo constante do artigo 2ºdeste Decreto, para serem nomeados ou assinar o Termo de Desistência, serão considerados desistentes, conforme o Edital.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos **no Anexo I do** presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 5º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo serviço.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 18 de Maio de 2015

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos necessários Nomeação e Posse

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Copia da página da foto, frente e verso);
• COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
• TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• CÉDULA DE IDENTIDADE;
• CPF;
• COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/PIS PASEP
• CERTIDÃO DOS FILHOS, MENORES DE 14 (CATORZE) ANOS;
• 01 (UMA) FOTO 3/4 RECENTE;
• LAUDO MÉDICO;
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
• COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (Quando Exigido);
• CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (Quando exigida);
• NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil).

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:64996CAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/2015

Processo nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa COMERCIAL GK LTDA-ME.
12-08.244.0009-2.044-3.3.90.30.00-1.81.500
Valor: R$ 14.719,13 (quatorze mil setecentos e dezenove
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, incluindo os Serviços de Fortalecimento de Vínculos da melhor Idade, Casa de Abrigo, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar por um período estimado de 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02-02. 12-08.243.0008-2.064-3.3.90.30.00-1.29.000;
02-02. 12-08.244.0008-2.023-3.3.90.30.00-1.00.000;
02-02. 12-08.244.0008-2.0243.3.90.30.00-1.29.000;
02-02. 12-08.244.0008-2.027-3.3.90.30.00-1.29.000;
02-02. 12-08.244.0008-2.028-3.3.90.30.00-1.00.000;
02-02reais e treze centavos) Vigência: 6 meses
Data da Assinatura: 16 de março/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e, pela contratada , Kleiber Fabian Ortiz Fronza..

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:60CD4B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 028/2015

Processo nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS PAAGUE MENOS LTDA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, incluindo o Serviços de Fortalecimento de Vínculos da melhor Idade, Casa de Abrigo, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar por um período estimado de 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02-02.12-08.243.0008-2.064-3.3.90.30.00-1.29.000; 02-02.12-08.244.0008-2.023-3.3.90.30.00-1.00.000; 02-02.12-08.244.0008-2.024-3.3.90.30.00-1.29.000; 02-02.12-08.244.0008-2.027-3.3.90.30.00-1.29.000; 02-02.12-08.244.0008-2.028-3.3.90.30.00-1.00.000; 02-02.12-08.244.0008-2.031-3.3.90.30.00-1.00.000; Valor: R$ 1.618,28 (UM mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) Vigência: 6 meses
Data da Assinatura: 16 de março/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e, pela contratada, EVERTON MAGDO DE CRISTO.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:FB457780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 029/2015

Processo nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A CELLI ANDRADE ME
Objeto Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, incluindo o Serviços de Fortalecimento de Vínculos da melhor Idade, Casa de Abrigo, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar por um período estimado de 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentário
02-02.12-08.243.0008-2.064-3.3.90.30.00-1.29.000;
02-02.12-08.244.0008-2.023-3.3.90.30.00-1.00.000;
02-02.12-08.244.0008-2.024-3.3.90.30.00-1.29.000;
02-02.12-08.244.0008-2.027-3.3.90.30.00-1.29.000
Valor: R$ 17.810,08 (dezessete mil e oitocentos e dez reais e oito centavos)
Vigência: 6 meses
Data da Assinatura: 14 de março /2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:CC631588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 030/2015

Processo nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresaMARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, incluindo o Serviços de Fortalecimento de Vínculos da melhor Idade, Casa de Abrigo, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar por um período estimado de 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02-02.12-08.243.0008-2.064-3.3.90.30.00-1.29.000; 02-02.12-08.244.0008-2.024-3.3.90.30.00-1.29.000; 02-02.12-08.244.0008-2.027-3.3.90.30.00-1.29.000;
02-02.12-08.244.0008-2.028-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0008-2.031-3.3.90.30.00-1.00.000
Valor: R$ 2.691,59 (dois mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) Vigência: 6 meses
Data da Assinatura: 16 de março/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e, pela contratada , MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:DA38AAB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 055/2015

Processo nº 037 /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Objeto do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 (seis) meses, conforme quantidade e especificações constantes na Cláusula Quinta item 5.1 Dotação Orçamentária:
02-02.08-10.302.0006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000;
02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.02.000;
02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-100-1.14.010;
02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.31.010;
Valor: R$ 20.181,68 (VINTE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) Vigência: 06 (seis) meses Data da Assinatura: 14/05/2015 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:7D161CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 031/2015

Processo nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, incluindo o Serviços de Fortalecimento de Vínculos da melhor Idade, Casa de Abrigo, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar por um período estimado de 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02-02. 12-08.243.0008-2.064-3.3.90.30.00-1.29.000;
02-02.12-08.244.0008-2.024-3.3.90.30.00-1.29.000;
02-02.12-08.244.0008-2.027-3.3.90.30.00-1.29.000;
02-02.12-08.244.0008-2.028-3.3.90.30.00-1.00.000;
02-02.12-08.244.0008-2.031-3.3.90.30.00-1.00.000;
02-02.12-08.244.0009-2.044-3.3.90.30.00-1.81.500;
Valor: R$ 33.096,63(trinta e três mil e noventa e seis reais sessenta e três centavos)
Vigência: 6 meses
Data da Assinatura: 16 DE MAIO DE 2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:7B9E1C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015

SÚMULA: "ALTERAM DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/1999, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL."

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, Lei Complementar Municipal 037/2014, que estabeleceu os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano correspondente para implementação do Piso Nacional dos Professores e a Lei 11.738/08, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional, e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VI da Lei Complementar nº 011/99, passa a vigorar com a redação conferida pela planilha em anexo.

Art. 2º - Inclui-se na redação do artigo 54 da Lei Complementar nº 011/99, alterada pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 021/2012, o §1º-A, que terá a seguinte redação:

"Art. 54 .....

§ . 1º- .....

§1º-A *- Estabelece-se o mês de Abril de cada ano como data base para encaminhamento de Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal para revisão salarial de todo conjunto do Anexo VI da Lei Complementar nº 011/99.*

Art. 3º - Esta Lei Complementar terá seus efeitos em 01 de abril de 2015, com exceção da Tabela "A" do Anexo IV, que retroagirá seus efeitos em 01 de janeiro de 2015, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 027/2013 e 028/2014.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:B1ECB3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2015

SÚMULA: "ALTERAM DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, e Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 024/2013, passam a vigorar com as redações conferidas pelas planilhas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar terá seus efeitos na data de 01.04.2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 029/2014 e 033/2014.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:1D5A366C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1212 – Fax 67-3479-1150
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2015
ANEXO II
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL - DAS

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	LEI ESPECIFICA
DAS - 2	1393,74
DAS - 3	952,56
DAS - 4	3975,43

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DAS - 1	Secretário			8
DAS - 2	Diretor de Departamento	Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória	8 Horas	15
DAS - 3	Assessor Especial			6
DAS - 4	Controlador Interno	Curso Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC		1

Sete Quedas/MS., 15 de maio de 2015

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:18CB76FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1212 – Fax 67-3479-1150
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS
ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR 042/2015
CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO – CPE

SIMBOLO	VENCIMENTO			
DAI - 1	1243,99			
SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DAI - 1	Conselheiro Tutelar	Eletivo, com especificações constantes na Legislação Municipal	8 Horas	5

Sete Quedas/MS.,15 de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:4555857C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 018/15

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 001/2013 POR INCORREÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-MS - Previlândia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 023/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 001/2013 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, para Srª. **Tereza Machado Teixeira da Silva**, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, Símbolo Sax, referencia 1 do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, a partir de 01/03/2013, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c Art. 39, § 1º, inciso I, segunda parte, da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 18 de maio de 2015.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:7B413590

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 265 DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Nomear Agente para efetuar parcelamentos e outros, junto a Receita Federal do Brasil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Daniel Alves, inscrito no CPF sob o nº 766.238.669-49, para efetuar parcelamento de débitos, solicitar Certidão Negativa e Positiva, retirar extratos, fazer acordo, desistir, impugnar, contestar, transigir, preencher guias e documentos, retificar guias, protocolar documentos e fazer REDARF junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL – CAMPO GRANDE/MS.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:65CB1596

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP069, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e CARLOS JOSÉ DA COSTA DURAN.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado CARLOS JOSÉ DA COSTA DURAN, brasileiro (a), RG 724.368 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 497.107.451-15, residente e domiciliado na Rua Oriental, 78, Bairro Centro, Corumba/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº SESAP069, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 16 de Março de 2015 para exercer a função de **Médico Clinico Geral**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 15 de Maio de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:414B53F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP070, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e CARLOS JOSÉ DA COSTA DURAN.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado CARLOS JOSÉ DA COSTA DURAN, brasileiro (a), RG 724.368 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 497.107.451-15, residente e domiciliado na Rua Oriental, 78, Bairro Centro, Corumba/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº SESAP070, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 16 de Março de 2015 para exercer a função de **Médico Plantonista**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 15 de Maio de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:99224458

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED234, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e ADRIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado ADRIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro (a), RG 1.139.271 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 862.524.701-63, residente e domiciliado (a) à Rua Vicente Brito, 165- nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED234**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 19 de Fevereiro de 2015 para exercer a função de **Professor de Educação Básica Nível III**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 01 de Maio de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:36DDC4F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED402, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e JOMAR FREITAS BARRETOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado JOMAR FREITAS BARRETOS, brasileiro (a), RG 1.985.541 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF 026.412.431-64, residente e domiciliado (a) à Rua Oscar Pereira de Brito, 1.286, São Bento - nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED402**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 02 de Fevereiro de 2015 para exercer a função de **Assistente de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 01 de Maio de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:28E97BC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED552, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e MARILENE CAPELARI DUARTE SCHIAVI.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado MARILENE CAPELARI DUARTE SCHIAVI, brasileiro (a), RG 001.386.121 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 028.012.921-17, residente e domiciliado (a) no Assentamento Eldorado II, Lote 444, Rural- nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED552**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 19 de janeiro de 2015 para exercer a função de **Assistente de Atividades Educacionais**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 01 de Maio de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2FCCA320

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED589, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e RENAN DOMINGUES DOS SANTOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado RENAN DOMINGUES DOS SANTOS brasileiro (a), RG 1432575 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 037.121.101-89, residente e domiciliado(a) a Rua Jatobá n.º 126, Pé de Cedro, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED589**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 23de fevereiro de 2015 para exercer a função de **Professor de Educação Básica Nível II**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 01 de Maio de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:EC931A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: PAPA LEGUAS TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição os veículos que prestam serviço de transporte escolar referente ao Contrato Nº 20/2015, Pregão Presencial 100/2014, conforme previsto na Clausula Sétima, Alinea c do instrumento contratual.

DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o veículo descrito na clausula quarta do contrato Administrativo nº 20/2014, conforme relação abaixo;

NÚMERO DA LINHA	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
34	PAS/ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	OOM7222	2014/2015

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Papa Léguas Transportes Ltda Me

Sidrolândia-MS, 05 de Maio de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:401941C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÃNDIA-MS
Contratada: JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão das quantidades inicialmente contratadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

Face a diminuição de 4.284,78 da quilometragem correspondente a linha 3 – LINHA ALAMBARI/FETAGRI/GIBOIA, o valor do contrato que era de R$ 461.338,92 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), passa a ser 442.874,88 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 14/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: José Claudio de Melo ME

Sidrolândia-MS, 27 de Abril de 2015.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:8DA5E7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1796/2015
CONVITE Nº 005/2015
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELE ME
OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia na reforma e adequação de um prédio para instalação da Banda Municipal, de acordo com especificações, constantes no anexo I, VI e VIII do convite nº 005/2015
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 71.760,34 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
14.00 – Fundação Municipal de Cultura.
14.38 - Fundação Municipal de Cultura.
13.392.0273-2.217 – Manutenção e Gerenciamento da Banda e Orquestra Municipal.
44.90.51 - Obras e Instalações.
Ficha 0017
Fonte – 100000
ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELE ME

SIDROLÂNDIA - MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:180ACD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2015
CONVITE Nº 006/2015
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado: JAQUELINE CRISITNA ZIELINSKI EIRELE ME
OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia na execução de serviços complementares na Unidade Básica de Saúde Dona Diva Nantes, de acordo com especificações, constantes no anexo I, VI e VIII do convite nº 006/2015.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 44.795,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1300 – Secretaria de Saúde Pública
13.28 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0002-1.007 – Construção, Reforma e Ampliação de UBS
44.90.51 - Obras e Instalações.
Ficha 0001
Fonte – 102000
ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI ME

Sidrolândia-MS, 22 de Abril de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:7221D550

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1970/2015
CONVITE Nº 007/2015
PARTES
Contratante: PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELE ME

OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a Contratação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução de Obras complementares no prédio do CREAS (Centro de Referencia Especializado da Secretaria Municipal de Assistência Social) da Prefeitura de Sidrolândia, de acordo com especificações, quantidades constantes no anexo I, VI e VIII do edital do convite nº 007/2015.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:Dá-se a este contrato o valor global de R$ 60.270,79 (sessenta mil duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0700 – Secretaria de Assistência Social – SEAS
07.37 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.244.0005-1.009 – Construção do CREAS
44.90.51 - Obras e Instalações.
Ficha 0001
Fonte – 100000
ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELE ME

Sidrolândia-MS, 22 de Abril de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:85470749

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2015

PROCESSO N. 055/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da referida licitação após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto do processo licitatório a empresa EDEMIR ANTUNES ME, CNPJ nº 04 645 429/0001-97.

Três Lagoas – MS, 18 de Maio de 2015.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:1C9194DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 227/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA DE LOURDES MARIN"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES MARIN, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3P", nível "BI", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Abril de 2015 e término em 28 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04288P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D0CD4773

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 228/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSA FERREIRA DOS SANTOS"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROSA FERREIRA DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "D", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Abril de 2015 e término em 30 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04289P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1D3D5AF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 229/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSA FERREIRA DOS SANTOS"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROSA FERREIRA DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "A", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Abril de 2015 e término em 30 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04290P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6FA9865C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 230/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA ROSA LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA ROSA LIMA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "2", nível "AI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Maio de 2015 e término em 28 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03156R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:27A07578

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 231/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JESUINA GARCIA DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JESUINA GARCIA DA SILVA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "BI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Abril de 2015 e término em 11 de junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04208R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3349775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 06/CMAS/TRÊS LAGOAS MS/2015

APROVAR O DEMONSTRATIVO DE o Demonstrativo Serviço/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, Demonstrativo para Co-financiamento do governo Federal Sistema Único de Assistência Social e Demonstrativo do Getão SUAS do Governo Federal – Sistema único de asstência Social ano 2014, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 12/05/2015, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Demonstrativo Serviço/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, Demonstrativo para Co-financiamento do governo Federal Sistema Único de Assistência Social e Demonstrativo do Getão SUAS do Governo Federal – Sistema único de asstência Social ano 2014, Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 12 de maio de 2015.

Três Lagoas/MS, 12 de maio de 2015.

LORENA MARIÁ RODRIGUES VIEIRA
Presidente do CMAS
TL/MS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC5FA2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 07/CMAS/TRES LAGOAS MS/2015

INSTITUIR A COMISSÃO PROVISORIA PARA A REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2015, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 14/04/2015, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade a Instituição da Comissão Provisória para realização da XI Conferencia Municipal de Assistência Social de 2015, composta pelos seguintes membros:

Marcelo Tabone Neves, representante não governamental;
Acélia Roberta Pinho, representante não governamental;
Regina Célia Dutra, representante governamental;
Lorena Mariá Rodrigues Vieira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Maurelice nunes dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 14 de abril de 2015.

Três Lagoas/MS, 14 de abril de 2015.

LORENA MARIÁ RODRIGUES VIEIRA
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2014/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:49353C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO GRAVADOR DIGITAL DE VOZ MULTICANAL PARA LINHAS TELEFÔNICAS Nº. 371/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 7228/2014 – Pregão Presencial nº 221/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato nº 371/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 28 de Abril 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIA REGINA FERNANDES RODA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:509CD75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 269/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1777/2012 – Carta Convite nº 110/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e DSIN – DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**.**
OBJETO: alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 269/AJ/2012. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Software e Equipamentos para sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito conforme Anexo III – Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A contar a partir da data 30/05/2015 à 30/05/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 23 de Abril de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BRUNO FELIPE CERQUEIRA SILVA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9C590C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 262/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2049/2012 – Pregão Presencial nº 66/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Clínica Médica Pró Saúde Master Ltda-ME*****.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta– Do Prazo de Vigência do Contrato nº 262/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses. A contar a partir da data 25/04/215 à 25/11/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de Abril de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA ZAMBELLI CREPALDI HARADA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F95C78E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 024/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1140/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *3PX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na reforma da Casa dos Atletas, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
VALOR: R$ R$ 18.857,45 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.813.607.1.007 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – 44.90.51.06 – Obras e Instalações – Ficha 305 – Fonte 100000.
DATA: 01/04/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEANDRO CARDELICHIO COELHO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:944D2AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 025/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1141/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *OMG CONSTRUTORA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na reforma sem mudança de estrutura, no prédio do antigo DST/AIDS, localizado na Rua Darcy Pio, nº 599, bairro Santos Dumont, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
VALOR: R$ R$ 45.440,82 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.059 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 688 – Fonte 102000.
DATA: 01/04/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

OLDENIR MANUEL GARCIA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4F69DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO Nº. 027/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1853/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *JKLAB QUIMICA DIAGNOSTICA E SEGURANÇA LTDA.*
OBJETO: Presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de laboratório para atender o "Laboratório de Água" – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O objeto do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária a seguir: 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 477 – Fonte 114012.
DATA: 14/04/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JEAN KLEBER PAIVA BARBOZA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F12E64D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 028/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1234/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *OMG CONSTRUTORA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na cobertura de quadra poliesportiva da Escola Municipal de Educação no Campo Antônio Camargo Garcia, Rodovia MS 377 – Km 80- Fazenda Vera Cruz, conforme Termo de Compromisso PAC2 10511/2014 – FNDE, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos.
VALOR: R$ 174.149,06 (cento e setenta e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.059 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 688 – Fonte 102000.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal, e *OLDENIR MANUEL GARCIA* – Representante.
DATA: 15/04/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLDENIR MANUEL GARCIA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:604836C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GRELHAS PARA ESGOTO Nº. 031/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2026/2015.– PREGAO PRESENCIAL Nº. 013/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa EDYP INSDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de grelhas para esgoto, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.
VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 196 – Fonte 100000.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal, e *PAULO CESAR OSHIRO* – Representante.
DATA: 23/04/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR OSHIRO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE0F3B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 036/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0083/2015 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de elevação e transporte marca Atlas/Schinder, capacidade para 06 paradas, desta Prefeitura, no período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$.2.985,84 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor de R$. 248,82 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) mensal.
VIGÊNCIA: O prazo e a vigência serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, conforme a Lei 8.666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: do art. 24, inc. II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.0301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 63- FR 0.DATA: 30/04/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO DE JESUS OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FF126352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2719/2014 – Dispensa Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA "JOSÉ XAVIER"*.
Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de vigência Contrato nº 119/2014.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A contar a partir da data 15/05/2015 à 15/05/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de Abril de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLÁUDIO DELBONE
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:154EBF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2399/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa X-OPEN INFORMÁTICA LTDA – ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema computacional - Software, para atender a Gestão Pública Municipal, conforme Anexo VI.
PRAZO: 12 (doze) meses. A contar a partir da data 24/04/2015 à 24/04/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Paragrafo 1º, Inc. II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22/04/2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALMIR FRANCISCO DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:17CB1AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1117/2013 – PREGÃO Nº 053/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *MR Ventura Medicina Diagnóstica S/S Ltda*.
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência Contrato nº 195/2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A contar a partir da data 13/04/2015 à 13/04/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 10 de Abril de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

MÁRCIO VENTURA RIBEIRO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:53F97AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 2413/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2015.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
EMPRESAS ADJUDICADAS NOS MENORES VALORES POR ITEM: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME – R$ 14.453,70 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos); COMERCIAL KIMURA E DOMINGOS LTDA EPP – R$ 30.128,00 (trinta mil cento e vinte e oito reais); I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA – R$ 19.399,90 (dezenove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos); COMERCIAL T & C LTDA R$35.295,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

Três Lagoas/MS, 14 de Maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D27C666

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato administrativo
competente, fica Anulado o Processo nº. 2642/2014 – Dispensa.
Data 14/04/2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5865AD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS Nº. 037/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.1938/2015.– PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa W.W. FAVARO ME.
OBJETO: Locação de 01 (um) caminhão ¾, carroceria aberta, sem motorista, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia.
VALOR: R$ 29.820,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.18.541.603.2.064 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 239 – Fonte 100000.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal, e *WELLINGTON WILLIAN FAVARO*– Representante.
DATA: 30/04/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WELLINGTON WILLIAN FAVARO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3C86B51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 2260/2015, Credenciamento nº. 001/2015, para o dia 28/05/2015 às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 18 de maio de 2015.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:22EF1C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 - PROCESSO Nº. 2675/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos sociais na área de habitação, no âmbito das políticas, programas e projetos de intervenção social, para a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, conforme Contrato de Repasse nº 396.370-43 referente ao empreendimento Orestinho I (Etapa 1), Programa Minha Casa Minha Vida, município de Três Lagoas/MS.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 28/05/2015, às 08:00 Horas, , Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:969AA0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 029/2015 - PROCESSO Nº. 2747/2015
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Administração.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/05/2015, às 08:00 Horas, , Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3EB14FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 - PROCESSO Nº. 2802/2015
Objeto: Aquisição de medicamento (benzilpenicilina), para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/05/2015, às 11:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:2B32D3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 031/2015 - PROCESSO Nº. 2804/2015
Objeto: Aquisição de pedrisco, pó de pedra e brita nº. 01, para serem utilizados na recuperação asfáltica de ruas e avenidas do Município.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 01/06/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:09961189

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015 – PROCESSO Nº. 2750/2015, do tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na reforma sem mudança de estrutura, no prédio do atual DST/AIDS, localizado na Rua Bom Jesus da Lapa, nº 1078, bairro Vila Nova, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 02/06/2015, às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico, conforme modelo.

Três Lagoas/MS, 18 de maio de 2015.

ODENIS G. BIATO PRADO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:6B6FFB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
MEMORANDO Nº. 006/2015/ CMS/TL/MS TRÊS LAGOAS, 12 DE MAIO DE 2015.

Nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convoca V.S.ª para a reunião ordinária de nº. 415ª do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.

Dia: 21 de maio de 2015
Horário: 18h30min.
Local: Plenarinho "Toninho do Arapuá" – Anexo Legislativo Orestes Prata Tiberi Junior
Rua: Sunao Miura nº. 71– Bairro Santos Dumont

Leitura de correspondências recebidas e expedidas e aprovação da Ata nº 414ª

	ASSUNTO	SOLICITANTE	ASSUNTO	APOIO TÉCNICO
01	Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
02	Relatório Anual de Gestão 2013	Mesa Diretora	Deliberação	Comissões
03	Relatório de Visita Técnica nº2. 186-SISAUD nº661-Processo nº 27/1705/2013-SMS/TL/MS-DST/AIDS-Hepatites Virais	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
04	Balanço Geral do Exercício de 2014	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
05	Lei de Diretrizes Orçamentárias-(LDO) 2016	Secretaria Mun. Saúde	Deliberação	Mesa Diretora
06	Planilha da Programação Orçamentária da Comissão de Contratualização do HNSA referente aos meses de janeiro/fevereiro/2015	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
07	2º Termo de Retificação do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº001/2013, e cópia do 6º Termo Aditivo ao termo de Contratualização nº001/2013-entre o município Três Lagoas e o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
08	Apresentação da Resolução 034//CIST/MS	Mesa Diretora	Informe	Mesa Diretora
09	Informação referente ao Equipamento Acelerador Linear do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Mesa Diretora	Informe	Mesa Diretora
10	Pré-Conferência Municipal	Mesa Diretora	Informe	Mesa Diretora
11	Informes Gerais	Mesa Diretora	Informe	Mesa Diretora

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
TL

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9402B702

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 028/2015

Pregão Presencial n.º 028/2015

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços de medicamentos para futuras aquisições do município de Aparecida do Taboado-MS.

Empresas vencedoras:

1 – Dimaster Comércio de Produtos hospitalares Ltda;

Preços Registrados:

ITEM	NOME MEDICAMENTO (DENOMINAÇÃO GENÉRICA)	CLASSIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA CONCENTRAÇÃO / APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**DECANOATO DE HALOPERIDOL**	**FARMÁCIA BÁSICA**	50 mg/Ml solução injetável	80	**R$ 13,50**	**R$ 1.080,00**
08	**ESPIRONOLACTONA**	**FARMÁCIA BÁSICA**	25 mg comprimido	120.000	**R$ 0,09**	**R$ 10.800,00**
12	**IBUPROFENO GOTAS**	**FARMÁCIA BÁSICA**	50mg/ml frasco com 30ml	6.000	**R$ 0,85**	**R$ 5.100,00**
16	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA**	**FARMÁCIA BÁSICA**	2 mg comprimido	8.000	**R$ 0,069**	**R$ 552,00**
25	**SULFATO DE SALBUTAMOL**	**FARMÁCIA BÁSICA**	120,5 mcg/dose (equiv. a 100 mcg/dose de salbutamol)	100	**R$ 4,50**	**R$ 450,00**
VALOR TOTAL						**R$ 17.982,00**

2 – Venâncio & Samara Ltda - EPP;

Preços Registrados:

ITEM	NOME MEDICAMENTO (DENOMINAÇÃO GENÉRICA)	CLASSIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA CONCENTRAÇÃO / APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CARBAMAZEPINA 400MG CR DESINTEGRAÇÃO LENTA**	**ORDEM JUDICIAL**	400 mg CR comprimido	1.080	**R$ 1,5220**	**R$ 1.643,76**
02	CARMELOSE SÓDICA	**ORDEM JUDICIAL**	Colírio 5mg/ml 15 ml	12	**R$ 22,1500**	**R$ 265,80**
03	**CLORIDRATO DE CINACALCETE**	**ORDEM JUDICIAL**	30mg comprimido	720	**R$ 29,2490**	**R$ 21.059,28**
04	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA**	**FARMÁCIA BÁSICA**	2% solução injetável	200	**R$ 7,2914**	**R$ 1.458,28**
05	**COMBIGAN**	**ORDEM JUDICIAL**	Colírio – frasco com 10 ml	12	**R$ 128,7450**	**R$ 1.544,94**
07	**DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA**	**FARMÁCIA BÁSICA**	250 mcg/dose pó, sol. Inalante ou aerossol nasal	100	**R$ 67,2400**	**R$ 6.724,00**
09	**FENITOÍNA SÓDICA**	**FARMÁCIA BÁSICA**	100 mg comprimido	35.000	**R$ 0,2290**	**R$ 8.015,00**
10	GLICOSAMINA	**ORDEM JUDICIAL**	1,5 gr sachê	180	**R$ 2,2500**	**R$ 405,00**
11	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA (MERITOR)	**ORDEM JUDICIAL**	4mg/1000mg comprimido	360	**R$ 2,7591**	**R$ 993,28**
13	**INSULINA HUMANA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) - HUMULIN**	**ORDEM JUDICIAL**	**frascos de 3ml 100ui/ml**	144	**R$ 39,7500**	**R$ 5.724,00**
14	**INSULINA LISPRO (HUMALOG)**	**ORDEM JUDICIAL**	Solução injetável 3 ml frasco	72	**R$ 50,7450**	**R$ 3.653,64**
15	**LORAZEPAM**	**NÃO PACTUADOS**	2mg comprimido	4.000	**R$ 0,3249**	**R$ 1.299,60**
17	**MESILATO DE DOXAZOSINA**	**FARMÁCIA BÁSICA**	2 mg comprimido	1.000	**R$ 0,5942**	**R$ 594,20**
18	**METILFENIDATO LA**	**ORDEM JUDICIAL**	20mg comprimido	240	**R$ 6,1890**	**R$ 1.485,36**
19	**ÓLEO MINERAL**	**FARMÁCIA BÁSICA**	Frasco 100ml	200	**R$ 4,8947**	**R$ 978,94**
20	**PIRIMETAMINA**	**FARMÁCIA BÁSICA**	25 mg comprimido	500	**R$ 0,0781**	**R$ 39,05**
21	RIVAROXABANA	**ORDEM JUDICIAL**	20mg – comprimido	360	**R$ 8,1250**	**R$ 2.925,00**
22	**SOMALGIN CARDIO**	**ORDEM JUDICIAL**	100mg comprimido	360	**R$ 0,4250**	**R$ 153,00**
23	**SUCCINATO DE METOPROLOL**	**FARMÁCIA BÁSICA**	50 mg comprimido de liberação controlada	2.000	**R$ 1,5310**	**R$ 3.062,00**
24	**SULFATO DE GENTAMICINA (SE/CMED)**	**FARMÁCIA BÁSICA**	5 mg/mL colírio	20	**R$ 8,5200**	**R$ 170,40**
26	XINAFOATO DE *SALMETEROL* + PROPIONATO DE *FLUTICASONA*	**ORDEM JUDICIAL**	50mcg + 250mcg frasco com 60 doses	12	**R$ 99,9010**	**R$ 1.198,81**
VALOR TOTAL					**R$ 63.393,34**	

Homologado – 07 de maio de 2015.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:20027E7E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 027/2015

Pregão Presencial n.º 027/2015

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços de materiais laboratoriais para futuras aquisições do município de Aparecida do Taboado-MS.

Empresas vencedoras:

1 – MS Diagnóstica Ltda;

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**ÁCIDO ÚRICO (UOD-PAP) -** Método enzimático colorimétrico para a determinação do Ácido Úrico.Conjunto para 200 determinações de ácido úrico, contendo:1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 7,20, Uricase ³ 120 U/L, Peroxidase ³ 1000 U/L, 4-aminoantipirina 1,0 mmol/L, TOOS 0,60 mmol/L e azidasódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo ácido úrico 8 mg/dL (0,476 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses. Kit	kit	**18**	**R$ 46,50**	R$ 837,00
3	**ASO (LÁTEX) -** Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com antígeno estreptolisina O; azida	kit	**8**	**R$ 59,00**	R$ 472,00

	sódica 0, 095 % - 1x2,5 mL C+ Soro humano contendo concentração de anti-estreptolisina O acima de 200 UI/mL– 1x1 mL C- Soro humano isento anti-estreptolisina O – 1x1 mL Acessórios Lâminas de ensaio e espátulas descartáveis. Apresentação frasco: Látex Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com antígeno estreptolisina O; azida sódica 0, 095 % - 1x2,5 mL MS. 80047580116. Validade no mínimo de 18 meses				
6	**COLESTEROL HDL** - Método com precipitação para a determinação enzimática do Colesterol HDL. O conjunto Colesterol HDL é um sistema que se destina à separação do colesterol ligado à fração HDL no soro sangüíneo. Conjunto para 200 determinações de colesterol HDL, contendo: 1. Precipitante: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa contendo ácido fosfotúngstico 1,50 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão contendo colesterol 20 mg/dl (0,52 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**14**	**R$ 10,40**	R$ 145,60
7	**COLESTEROL TOTAL (COD-PAP)**- Método enzimático colorimétrico para a determinação do Colesterol. Conjunto para 200 determinações de colesterol, contendo: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 6,90, 4-aminoantipirina 0,5 mmol/LFenol 10 mmol/L, colesterol esterase> 400U/L, colesterol oxidase > 300U/L , peroxidase> 1000U/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo colesterol 200 mg/Dl (5,2 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**80**	**R$ 34,70**	R$ 2.776,00
17	**FITA PARA IMPRESSORA BIOGRÁFICA INCORPARADA AO APARELHO BIOPLUS (BIO 200)**	Unidade	**15**	**R$ 20,00**	R$ 300,00
33	**PONTEIRA AZUL (TIPO GILSON 0-200) MICROPIPETAS**- ponteira 2-200 µl, tipo universal, sem filtro, polipropileno, azul, ponteiras para uso em micropipetas. Fabricada polipropileno	Unidade	**5.000**	**R$ 0,020**	R$ 100,00
35	**PROVETA DE 100ml** - Proveta em vidro neutro; com graduacao 100 x 1ml; alta precisao; com capacidade de 100ml; rigorosamente calibrada; com base hexagonal de polietileno; com gravacao permanente; em vidro termo resistente; com tampa polietileno; autoclavado.	Unidade	**2**	**R$ 10,00**	R$ 20,00
36	**REATIVO DE MEYER PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (PSO)** - reativo de meyer p/ pesquisa de sangue oculto nas fezes, frasco de 500ml.	Kit	**1**	**R$ 43,00**	R$ 43,00
44	**TIRAS DE URINA** – Frasco com 100 tiras teste.Tiras reagentes destinadas à análise de características físicas e químicas de amostras de urina. A análise rotineira da urina envolve os caracteres físicos, químicos e sedimentos cópicos. As tiras reagentes apresentam áreas que por diversos mecanismos assumem modificações de coloração que permitem visualmente a quantificação dos parâmetros avaliados. Validade no mínimo de 18 meses.	Caixa c/100	**70**	**R$ 18,00**	R$ 1.260,00
45	**TRANSAMINASE ALT/GPT (UV) LIQUIFORM** - Método cinético UV para a determinação da Alanina Amino Transferase. Conjunto para 125 determinações da Alanina Aminotransferase (ALT), contendo:1. Tampão: 2 frascos com 50 mL cada, de solução tampão TRIS 100 mmol/L em pH 7,5, contendo L-alanina 500 mmol/L, malatodesidrogenase ≥ 600 U/L, lactato desidrogenase ≥ 1.200 U/L e azida sódica 0,1 g/L. Conservar entre 2 e 8°C.2. Reagente Enzimático: 2 frascos com 12,5 mL de solução contendo NADH 0,18 mmol/L, α-cetoglutarato 15 mmol/L, e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**8**	**R$ 39,00**	R$ 312,00
46	**TRANSAMINASE AST/GOT (UV) LIQUIFORM**- Método cinético UV para a determinação da Aspartato Amino Transferase. Conjunto para 125 determinações da Aspartato Amino Transferase (AST), contendo: 1. Tampão: 2 frascos com 50 mL cada, de solução tampão TRIS 100 mmol/L em pH 7,5, L-alanina 500 mmol/L, aspartatodesidrogenase ≥ 600 U/L, lactato desidrogenase ≥ 1.200 U/L e azida sódica 0,1 g/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Reagente Enzimático: 2 frascos com 12,5 mL de solução contendo NADH 0,18 mmol/L, α-cetoglutarato 15 mmol/L, e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**8**	**R$ 39,00**	R$ 312,00
52	**URÉIA UV** - Método cinético UV para a determinação da Uréia1. Tampão:02 frascos com 100mL cada, de solução tampão TRIS 115 mmol/L em pH 7,50, - cetoglutarato 7,5 mmol/L, e azida sódica 15,5 mmol/L. 2. Reagente Enzimático: 01 frasco com 50mL de solução aquosa de NADH 0,25 mmol/L, Urease 8 KU/L; glutamato desidrogenase 800 U/L, ADP 1,2 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. 3. Padrão:01 frasco com 3mL de solução aquosa de uréia 70 m g/dL (11,67 mmol/L), ácido benzóico 20 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. MS. 10377390136. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**20**	**R$ 69,00**	R$ 1.380,00
TOTAL				**R$ 7.957,60**	

2 – Rafael Arantes Bispo – EPP;

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**BILIRRUBINA (SIMS-HORN) + PADRÃO BILIRRUBINA (MESMA MARCA DA BILIRRUBINA)** - Método colorimétrico para a determinação da Bilirrubina.Conjunto para 88 - 222 determinações de bilirrubina, contendo: 1. Acelerador: 02 frascos com 100 mL cada, de solução de cafeína 130 mmol/L, benzoato de sódio 260 mmol/L e acetato de sódio 460 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Ácido sulfanílico: 01 frasco com 96 mL, de solução de ácido sulfanílico 5,75 mmol/L em ácido clorídrico 180 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 3.Nitrito de sódio: 01 frasco com 4,0 mL, de solução de nitrito de sódio 72,4 mmol/L). Conservar entre 2 e 8°C. 4. Padrão: 01 frasco com 0,3 mg, de bilirrubina dessecada. Conservar entre 2 e 8°C. 5. Solvente: 01 frasco com 3,5 mL de dimetilsulfóxido anidro. Conservar entre 2 e 8°C, PADRÃO BILIRRUBINA (MESMA MARCA DA BILIRRUBINA) - padrão de bilirrubina, reagente para padronização da mediação da bilirrubina, aplicação manual semi-automatica e automática. Método colirimétrico conteúdo: padrão 3 ml diluente 3,5 ml. Validade no mínimo de 18 meses. com 0,3 mg, de bilirrubina dessecada. Conservar entre 2 e 8°C. 5. Solvente: 01 frasco com 3,5 mL de dimetilsulfóxido anidro. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**4**	**R$ 37,00**	**R$ 148,00**
10	**COLORAÇAO DE ZIEHL NELSSEN** - para 200 lâminas contendo: azul de metileno concentrado 1x500ml; alcoolacido 1x50ml; fusinafemicadaziehlnelssen 1x500ml. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**3**	**R$ 44,00**	**R$ 132,00**
11	**COLORAÇÃO PANÓTICA HEMOGRAMA RÁPIDO**- Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%. - Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o - Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**2**	**R$ 32,00**	**R$ 64,00**
12	**COLUNA PARA DEIONIZADOR COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO PERMUTION DE 1.800 À 3.500** - regeneração de coluna 1800, vazão máximo 50 litros por hora.	Unidade	**3**	**R$ 119,00**	**R$ 357,00**
13	**CREATININA** - Método colorimétrico para a determinação da Creatinina. Conjunto para 100 determinações de creatinina, contendo: 1. Tampão: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo hidróxido de sódio 125 mmol/L e tetraborato de sódio 24 mmol/L. Conservar entre 15 e 25ºC. 2. Ácido Pícrico: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa de ácido pícrico 44 mmol/L. Conservar entre 15 e 25ºC. 3. Acidificante: 01 frasco com 10 mL solução de ácido acético 11 mol/L. Conservar entre 15 e 25ºC. 4. Padrão: 01 frasco com 10 mL solução aquosa de creatinina 3,0 mg/dL. Conservar entre 15 e 25ºC. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**20**	**R$ 29,90**	**R$ 598,00**
14	**ESCOVINHA PARA LAVAR TUBOS** - Escova para lavagem de tubos de ensaio, material 100% crina animal, pincel tipo ponta virada (PV), diâmetro 15 mm, comprimento 120 mm. Cabo em arame nº. 18, comprimento 200 mm. Comprimento total 320 mm.Garantia do Fabricante.	Unidade	**10**	**R$ 3,00**	**R$ 30,00**
16	**FATORES REUMATÓIDES LÁTEX** - suspensão de partículas de látex sensibilizadas com fração IgG humana e azida sódica 0,095% (1x 2,5 Ml). 2.Controle positivo: Soro humano, azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 Ml). 3.Controle negativo: Soro animal, azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 Ml). Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**8**	**R$ 34,92**	**R$ 279,36**
18	**GAMA-GT –** Método cinético para a determinação da g-Glutamiltransferase. Conjunto para 60 determinações de g-glutamiltransferase, contendo: 1. Tampão: 03 frascos com 16 Ml cada, de solução tamponada em Ph 8,20, contendo glicil-glicina 150 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8ºC. 2. Substrato: 03 frascos com 4,0 Ml cada, de solução aquosa 5x concentrada, contendo L-g-glutamil-p-nitroanilida 6,0 mol/L e azida sódica ³15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8ºC. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**6**	**R$ 56,00**	**R$ 336,00**
19	**GLICOSE** – Método enzimático colorimétrico para a determinação da glicose. Conjunto para 1000 determinações de glicose, contendo: 1. Reagente Enzimático: 04 frascos com 250 Ml cada, contendo solução aquosa de tampão Ph 7,40, 4-aminoantipirina 0,8 mmol/L, fenol 11 mmol/L, glicose oxidase ³ 15.000 U/L, Peroxidase ³ 1000 U/L e p-hidroxibenzoato de metila 6,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 Ml contendo glicose 100 mg/Dl (5,56 mmol/L) em solução de ácido dentifi a 0,25%. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**40**	**R$ 34,90**	**R$ 1.396,00**
20	**LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA** - beiradas lapidadas 25,4 x 76,2 mm, espessura 1mm, caixa com 50 unidades.	Caixa c/50	**50**	**R$ 3,19**	**R$ 159,50**
21	**LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA** - beiradas lapidadas 25,4 x 76,2 mm, espessura 1mm, caixa com 50 unidades.	Caixa c/50	**100**	**R$ 2,79**	**R$ 279,00**
24	**LAMPADAS PARA MICROSCÓPIO MODELO ECLIPSE E200** - Lâmpada halógena de 6V20W/6V30W do	Unidade	**10**	**R$ 17,00**	**R$ 170,00**

	iluminador LED branco de alta luminosidade (Eco-iluminação), compatível com multi-tensão (100 V-240 V)				
25	**MICROPIPETA SDH 20** - para o equipamento SDH 20.	Embalagem c/100	**2**	**R$ 223,00**	**R$ 446,00**
26	**MIF PARA CONSERVAÇÃO DE FEZES** – embalagem de 01 litro. Validade no mínimo de 18 meses.	Litro	**30**	**R$ 19,00**	**R$ 570,00**
27	**MUCOPROTEÍNAS** – Teste colorimétrico para o doseamento de mucoproteínas no soro. Kit contendo 100 Ml de solvente alcalino concentrado, 100 Ml de desproteinizante, 15 Ml de precipitante, 5 Ml de reagente de Folin e 3 Ml solução padrão. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**4**	**R$ 38,00**	**R$ 152,00**
32	**PONTEIRA AMARELA (TIPO GILSON 0-200) MICROPIPETAS** :ponteira 2-200 µl, tipo universal, sem filtro, amarela, ponteiras para uso em micropipetas. Fabricada em polipropileno, cor amarela, tipo universal.	Unidade	**30.000**	**R$ 0,0197**	**R$ 591,00**
34	**PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX** -1.Látex: Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com anticorpos anti-PCR humano; azida sódica 0,095 %. (1 x 2,5mL). 2.Controle Positivo: Soro humano e azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 mL). 3.Controle Negativo: Soro animal e azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 mL). Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**8**	**R$ 38,00**	**R$ 304,00**
37	**RPR-VDRL BRÁS 5ML. PRONTO PRA USO** - Antígeno para a triagem sorológica da sífilis. Reagentes: Antígeno VDRL-BRÁS: Antígeno constituído por uma mistura de cardiolipina, lecitina e colesterol, dissolvidos em etanol absoluto. O antígeno é estável até a data indicada em rótulo, desde que conservado em temperatura ambiente, protegido da umidade e isento de contaminantes; Salina tamponada: Mistura aquosa de fosfato de sódio, fosfato de potássio, cloreto de sódio eazida sódica (0,01%). Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**8**	**R$ 23,00**	**R$ 184,00**
38	**SDH CLEANER** – kit para limpeza do equipamento SDH 20 (tipo LABTEST)	Kit c/3	**2**	**R$ 555,00**	**R$ 1.110,00**
39	**SDH DILUENTE** -(1x20l), diluidor dos elementos configurados do sangue, permitindo a sua contagem nos analisadores SDH 20 (tipo LABTEST).	Galão 20 lts	**12**	**R$ 270,00**	**R$ 3.240,00**
40	**SDH LISANTE** - (1x5l) solução lisante das hemácias permitindo a dosagem da hemoglobina, contagem e diferenciação dos leucocitos em 3 populações, nos alizadores . O produto tem que ser da mesma marca do aparelho.	Galão 20 lts	**12**	**R$ 725,00**	**R$ 8.700,00**
41	**SORO ANTI-A MONOCLONAL** – Reagentes utilizados para a tipificação do sistema ABO. Amostras Sangue Humano Apresentação Frasco conta-gotas contendo 10mL. Validade no mínimo de 18 meses.	Unidade	**4**	**R$ 19,00**	**R$ 76,00**
42	**SORO ANTI-B MONOCLONAL** – Reagentes utilizados para a tipificação do sistema ABO. Amostras Sangue Humano Apresentação Frasco conta-gotas contendo 10mL. Validade no mínimo de 18 meses.	Unidade	**4**	**R$ 19,00**	**R$ 76,00**
43	**SORO ANTI-D (CONTROLE RH) -** Somente para Uso Diagnóstico "IN VITRO" Embalagem: 10 Ml Para teste em Lâmina ou Tubo Controle negativo nas determinações do Sistema RH Para uso em paralelo aos reagentes Anti-D e Anti-CDE. O reagente contém: Cloreto de Sódio, Albumina Bovina, Tampão Fosfato, Potencializadores e Azida de Sódio a 0.1%. O produto deve ser usado como fornecido, sem adições ou diluições. O produto é fornecido em frascos de 10 ml, acompanhados de conta-gotas. Cada gota equivale a 50 µl.Validade no mínimo de 18 meses.	Unidade	**6**	**R$ 35,00**	**R$ 210,00**
48	**TUBO DE ENSAIO PS** - tubo de ensaio 12x75 plástico (transparente) 5mlpara uso em laboratório de análises clínica.	Unidade	**5.000**	**R$ 0,042**	**R$ 210,00**
53	**WALLER ROSE** - kit para pesquisa de fator reumatóide usando hemácias de carneiro, por aglutinação indireta. metodologia aglutinação aplicação manual semi-automática e automática, conteúdo: suspensão de hemácia sensibilizada com IGG de soro de coelho anti- hemácias de carneiro – 1,5 ml soro controle positivo 0,5 ml soro controle negativo 1 ml varetas plásticas 60 unidades cartões teste – 2 kit para 60 testes	kit	**2**	**R$ 189,00**	**R$ 378,00**
TOTAL				**R$ 20.195,86**	

3 – JKLAB – Química Diagnóstica e Segurança Ltda - EPP;

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ABSORVENTE ADESIVO HIPOALÉRGICOS REDONDO** -redondo para uso após a coleta de sangue e aplicações, com almofada absorvente, até 3 camadas que promova a interrupção da saída de sangue. Caixa c/500 unid	Caixa c/ 500 unidades	**40**	**R$ 11,00**	**R$ 440,00**
4	**BHCG TESTE RÁPIDO EM TIRAS**-Sensibilidade: 25 mUI/mL Sensibilidade Relativa: > 99% Especificidade Relativa: > 99% Apresentação: Kit com tira teste e coletor de amostra. Validade no mínimo de 18 meses.	Caixa c/40 Teste	**10**	**R$ 23,50**	**R$ 235,00**
8	**COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX INDICADO PARA COLETA DE URINA -** com capacidade maxima de 100ml, produzido em material plastico transparente, atoxico com fecho de fita adesiva, pacate com 10 unidades, constando os dados de identificação, procedência, n do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministerio da Saúde.	Unidade	**2.000**	**R$ 0,36**	**R$ 720,00**
9	**COLETOR DE URINA UNIVERSAL DE PLÁSTICO COM TAMPA EM ROSCA -**com volumetria de 50 ml, para coleta de material de laboratorioricultura); em plastico, transparente, esteril; com tampa rosqueada, com perfeita adaptacao e vedacao na cor vermelha.	Caixa c/100	**300**	**R$ 26,53**	**R$ 7.959,00**
15	**ESTANTE PARA TUBOS 12 X 75 GRADE COM 40 DIVISÕES, 1 CM DE DIÂMETRO POR 5 CM DE ALTURA -** estante tipo grade com identificação alfa-numérica; permite o uso em conjunto com banho-maria, estufas e freezer, material em arame, revestida com PVC branco, para a colocação de tubos de ensaio.	Unidade	**10**	**R$ 19,20**	**R$ 192,00**
22	**LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22X22 MM -** constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministerio da Saúde.	Caixa c/100	**80**	**R$ 1,65**	**R$ 132,00**
23	**LÂMINULAS PARA MICROSCOPIA 24X24MM** - constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Caixa c/100	**30**	**R$ 1,80**	**R$ 54,00**
28	**PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO** - 80 gramas, diâmetro de 15 cm, caixa c/ 100 unidades.	Caixa c/100	**15**	**R$ 4,50**	**R$ 67,50**
30	**PIPETAS PARA VHS COM ÊMBOLO ASPIRADOR, DESCARTÁVEIS (TIPO TAKIVES)** - Pipeta para uso em sistema de VHS; Fabricado em vidro de alto grau em transparência; Graduação de fácil visualização; Tamanho de 300 mm de comprimento; Graduada de 0 a 200 mm em incrementos de 1mm.	Unidade	**2.000**	**R$ 1,10**	**R$ 2.200,00**
31	**PLACA DE KLINE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES -** com 12 escavações, 60 x 80mm, 5mm de espessura.	Unidade	**1**	**R$ 45,00**	**R$ 45,00**
47	**TRIGLICÉRIDES (GPO-PAP) –** Método enzimático colorimétrico para a determinação dos Triglicérides. Conjunto para 200 determinações dos triglicérides contendo: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 Ml cada de solução aquosa contendo tampão Pipes 50 mmol/L Ph 7,00, cloreto de magnésio 4mmol/L; p-clorofenol 2,70 mmol/L, 4-aminoantipirina 0,3 mmol/L, ATP 1,8 mmol/L, lipase lipoproteica ≥ 1.400U/L, glicerol quinase ≥ 1.000 U/L, glicerol-3-fosfato oxidase ≥ 1.500U/L, peroxidase ≥ 900U/L, e azida sódica 0,95 g/Dl. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 Ml de padrão. Contém glicerol 2,26 mmol/L, equivalente a 200 mg/Dl em triglicérides, em solução aquosa e azida sódica 0,1g/Dl. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	**60**	**R$ 93,50**	**R$ 5.610,00**
49	**TUBO VACUO GEL C/ ATIVADOR DE COAGULO (6ML) COM TAMPA AMARELA –** Tubo para coleta de sangue a dent; em dentifi, transparente/translucido, dentif; tubo com gel, tampa na cor amarela, com capa protetora em dentifi resistente; para dentific de 6 ml; com dentificação no tubo com o nome do reagente, validade, formula, capacidade; acondicionado em caixa com proteção entre os tubos.	Unidade	**35.000**	**R$ 0,57**	**R$ 19.950,00**
50	**TUBO VACUO TAMPA CINZA 5ML**–Tubo para coleta de sangue a dent; em dentifi, transparente/translúcido, dentif; tubo com anticoagulante – fluoreto de sódio, tampa na cor cinza, com capa protetora em dentifi resistente; para dentific de 4 ml; com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, capacidade; acondicionado em caixa com proteção entre os tubos.	Unidade	**10.000**	**R$ 0,39**	**R$ 3.900,00**
51	**TUBO VACUO TAMPA ROXO COM EDTA 4ML**–Tubo para coleta de sangue a dent; em dentifi, transparente/translucido, dentif; com edta; tampa na cor roxa, com capa protetora em dentifi resistente; para dentific de até 4 ml; tubo de aproximadamente 13x75mm; com dentificação no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, capacidade; acondicionado em caixa com proteção entre os tubos.	Unidade	**12.000**	**R$ 0,35**	**R$ 4.200,00**
TOTAL				**R$ 45.704,50**	

Homologado – 07 de maio de 2015.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, improrrogáveis.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E236F5B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.659.000,00	2.659.000,00	201.137,53	7,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	95.778,51	7,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	53.575,64	5,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	40.392,71	11,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	3.340,31	27,84
Divida Ativa dos Impostos	32.000,00	32.000,00	8.050,36	25,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.679.375,00	14.679.375,00	4.566.617,72	31,11
Cota-Parte do FPM	8.167.375,00	8.167.375,00	2.557.844,35	31,32
Cota-Parte do ITR	300.000,00	300.000,00	87.951,40	29,32
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	101.080,19	67,39
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.798.329,59	29,97
Cota-Parte IPI-Exportação	43.000,00	43.000,00	15.156,53	35,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	19.000,00	19.000,00	6.255,66	32,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	6.255,66	32,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.338.375,00	17.338.375,00	4.767.755,25	27,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (c)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	607.000,00	607.000,00	197.311,90	32,51
Provenientes da União	311.000,00	311.000,00	104.389,08	33,57
Provenientes dos Estados	121.000,00	121.000,00	92.922,82	76,80
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	933.000,00	933.000,00	197.311,90	21,15

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f / e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g / e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	3.420.000,00	3.646.994,13	2.683.323,61	538,00	1.097.470,34	193,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.890.500,00	1.866.300,00	1.057.220,00	212,00	655.706,99	116,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.529.500,00	1.780.694,13	1.626.103,61	326,00	441.763,35	78,00
DESPESAS DE CAPITAL	608.500,00	401.260,00	1.688,00	0,00	1.688,00	0,00
Investimentos	608.500,00	401.260,00	1.688,00	0,00	1.688,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.028.500,00	4.048.254,13	2.685.011,61	538,00	1.099.158,34	194,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h / IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i / IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	542.000,00	542.000,00	168.663,78	34,00	168.663,78	30,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	542.000,00	542.000,00	168.663,78	34,00	168.663,78	30,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	542.000,00	542.000,00	168.663,78	34,00	168.663,78	30,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.486.500,00	3.506.254,13	2.516.347,83	504,00	930.494,56	164,00
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						**Valor**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÊDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						19,51

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					215.025,76
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	426.485,94	10.969,17	323.662,63	91.854,14	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014 2013 2012 2011)	426.485,94	10.969,17	323.662,63	91.854,14	0,00
TOTAL	426.485,94	10.969,17	323.662,63	91.854,14	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Desp. custeadas no exerc. de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Desp. custeadas no exerc. de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (I)	**% (I / Total I) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	1.212.500,00	1.226.067,52	660.310,68	132,00	201.537,32	36,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.069.000,00	2.205.110,21	1.600.865,45	321,00	715.060,09	126,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	91.000,00	84.316,54	34.258,00	7,00	21.682,28	4,00
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	34.500,00	13.457,02	3,00	4.689,15	1,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	620.000,00	498.259,86	376.120,46	75,00	156.189,50	28,00
TOTAL	4.028.500,00	4.048.254,13	2.685.011,61	538,00	1.099.158,34	194,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. E Finanças

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Contador
MS-010619/o-1

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:235B372C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/ 2015 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal nº 799/2014, torna público a quem interessar a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8, deste Edital, os quais se encontram atualmente vagos, bem como os que venham a vagar ou ser criados no seu prazo de validade.

2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o determinado por cada Secretaria, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico é o celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio e a rubrica orçamentária, bem como o número do Processo de Seleção Simplificada no qual o contratado foi selecionado.

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

2.7.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	LOCALIDADE	VAGAS
Assistente Social	Curso Superior	40h	R$ 1.247,63	CRAS	01
Motorista	CNH classe B,com experiência comprovada .	40h	R$ 788,00	Assistência Social - Sede	01

2.7.2 - Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	LOCALIDADE	VAGAS
Odontologo	Graduação Superior em Odontologia e especialização na área de atuação	20h	R$ 1.247,63	Sede/Unidade do Centro de Saúde	01
Motorista	CNH classe D ou E, Com curso de transporte de passageiros.	40h	R$ 788,00	Furnas do Dionísio	01

2.7.2 - Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	LOCALIDADES	VAGAS
Professor de Educação Física (Projeto Aluno Nota 10)	Licenciatura Plena em Educação Física	20h	R$ 1.324,08	Sede	01
Mecânico	Ensino médio completo Com curso especifico	40h	R$ 788,00	Sede/Pátio	01
Motorista	CNH classe D ou E, Com curso de transporte escolar.	40h	R$ 788,00	Arrependido e Região	01

2.7.2 - Secretaria Municipal de Agricultura:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	LOCALIDADES	VAGAS
Operador de Máquinas e Equipamentos	Ensino Fundamental completo CNH classe C, D, ou E.	40h	R$788,00	Estrela e Região Furnas do Rincão e Região	02

2.8. As atribuições dos cargos constantes no item anterior seguem no quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO
Assistente Social	**Social:** Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais ,psíquicas e aplicando métodos e processos básicos do serviço social;planejar e executar programas de serviço social,realizando atividades de caráter educativo,recreativo ,cultural e assistencial a saúde .Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas ,dirigindo atividades com grupos e organizações sociais. **Educacional:** Elaborar planos, programas projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Interpretar, de forma diagnostica a problemática sócia educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Promover e participação grupal, desenvolvendo a consciência social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência a saúde e outras. **Organizacional**: Realizar estudos pesquisas e levantamentos e diagnósticos nas áreas de concurso, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas, elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas ,coordenar o desenvolvimento de projetos,acompanhando sua operacionalização,emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área;elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos ,material didático e divulgação de projetos desenvolvidos.
Odontólogo	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnósticos e prognósticos e tratamentos de afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção á saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário emprocedimentos individuais e coletivos de biossegurança: executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagens de abcessos, suturas de tecidos moles e restauração decáries dentariam prescrever ou administrar medicamentos, elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde.
Professor de Educação Física (Projeto Aluno Nota 10)	Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades dos projetos aluno nota 10; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho em consonância com o plano do projeto atendendo as especificidades de cada aluno bem como os avanços no âmbito educacional; levantar dados relativos à realidade das turmas atendidas; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; estabelecer mecanismos de avaliação;constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com o sistema de ensino trabalhando em conjunto com coordenação pedagógica e orientação educacional das escolas do município; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, quando convocado; atividades civis e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola relacionados ao projeto, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito do projeto; executar outras tarefas afins.
Motorista	Dirigir veículo utilitário transportando funcionários e usuários para reuniões, vistorias e visitas dentro do município e a outros municípios; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exames de saúde, zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veiculo; inspecionar o veiculo diariamente.
Operador de Máquinas e Equipamentos	Conduzir trator do tipo agrícola, máquinas pesadas e rolo compactador, efetuar transporte de cargas; engatar implementos, operar betoneira acoplada ao trator, verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina.
Mecânico	Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas e veículos, verificar as condições de funcionamento; regular e reparar sistema de freios ;desmontar e montar motores e caixa de transmissão ;reparar transmissão automática e outros componentes ,socorrer veículos e máquinas avariadas ;zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.

3. DO LOCAL DE TRABALHO
3.1. A lotação de todos os servidores contratados em decorrência do Processo Seletivo será feita pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a respectiva Secretaria de lotação do cargo escolhido pelo candidato.

4. DAS VAGAS:
4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade do Município.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
5.2. Ser maior de 18 anos;
5.3. Não possuir vínculo empregatício com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal.
5.4 comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições serão realizadas nos dias **20** e **21** de **Maio de 2015**, no horário de Mato Grosso do Sul das 8h às 11h00min e das 13h00min as 16h00min, na Prefeitura Municipal de Jaraguari, situada na Rua Gonçalves Luís Martins, nº 420, Centro, Jaraguari – MS.
6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:
a) Ficha de Inscrição – a qual estará disponível no ato da inscrição.
b) Currículo com cópias de comprovantes de experiências profissionais e títulos.
c) No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias devidamente autenticadas, por servidor da Prefeitura Municipal que receber a inscrição.
6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por servidor da Prefeitura Municipal que receber a inscrição, como documento comprobatório de sua inscrição.
6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Simplificada constará de uma única etapa, correspondente à análise de currículo e documentos (certificados/diplomas).
7.2. A Análise de Currículo levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:
a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
d) A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório;
e) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de currículo para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS		QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR SEMESTRE/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada com o cargo proposto:	Pós-Graduação	2	1,0	2,00
	Mestrado	2	1,5	3,00
	Doutorado	2	2,5	5,00
Comprovante de atuação no cargo ou função pública relacionado ao cargo ou área relacionada, nos últimos 5 (cinco) anos.		5	0,5	2,50
Comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos.		10	0,25	2,50
Total de pontos				**15,0**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente os critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:
a) Ser o mais idoso;
b) O que tiver o maior tempo de serviço público;
c) O que tiver maior número de prole comprovado;
d) Ser casado;

9. PRAZO DE VALIDADE
O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada é de 01 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO
10.1. O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida, ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.
10.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Jaraguari, lotados e subordinados a sua respectiva Secretaria.

11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:
a) ter sido classificado no Processo de Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma
cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado militar;
j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).
o) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Bradesco.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
13.2 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
13.3 - Os candidatos classificados serão convocados de acordos com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.
13.4 - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração.
13.5 - A classificação formalizada para este Processo de Seleção Simplificada tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Jaraguari e no Quadro de Avisos da Prefeitura.
13.6 - Ao resultado final do Processo de Seletivo Simplificado contará com lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaraguari e no Diário Oficial dos Municípios.
13.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaraguari, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.
13.8 - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.
13.9 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
13.10 - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaraguari.
13.11 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaraguari, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
13.12 - Caso surja à necessidade excepcional de contratação de número maior que a quantidade de vagas ofertadas nesse edital, serão convocados os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, independente da região escolhida, obedecendo a ordem de classificação.

13.13 – A contratação de professores obedece aos dispostos na LEI Nº 11.738, DE 16DEJULHO DE 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como suas alterações.

13.14 – Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Jaraguari, MS, 18 de Maio de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/05/2015
Inscrições com entrega de currículos	20 e 21/05/2015

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:6F2C53BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 897 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2015
Republica-se por incorreção referente ao publicado no diário oficial n.º1304 de 16/03/2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.185.858,10 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01		Secretaria de Governo			
50	04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
51	04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	67.750,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
63	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03		Secretaria de Administração e Finanças			
101	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	10.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1154	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	75.608,10		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04		Secretaria de Infraestrutura			
128	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	551.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
141	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	35.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02 01 04	Secretaria de Infraestrutura				
144	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	63.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
145	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	247.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
159	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	38.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
160	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	39.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 05		Secretaria de Agricultura,Pecuária e Meio Ambiente			
181	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	1.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
187	20.606.0002.2020.0003	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	36.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
190	20.606.0002.2020.0004	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	1.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
200	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 06		Secretaria de Indústria Comércio e Serviços			
219	23.691.0002.2025.0000	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 06		Secretaria de Indústria Comércio e Serviços			
223	23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	11.000,00		

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	Secretaria de Governo				
49	04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	-6.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
52	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-21.580,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
53	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-3.237,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
55	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
57	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-11.353,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
58	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-21.580,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
64	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	-6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03		Secretaria de Administração e Finanças			
02 01 03		Secretaria de Administração e Finanças			
102	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-10.000,00		
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04		Secretaria de Infraestrutura			
131	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	-335.200,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
132	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	-215.800,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
133	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-100.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
134	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-39.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
137	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-133.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
138	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
147	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-7.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
148	15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04		Secretaria de Infraestrutura			
149	15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
150	15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-30.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
155	17.512.0005.1002.0000	Ampliação da Rede de Esgoto	-75.608,10		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
158	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-39.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
161	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-38.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
02 01 05	Secretaria de Agricultura,	Pecuária e Meio Ambiente			
179	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-1.800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
191	20.606.0002.2020.0004	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-1.100,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
195	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-36.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
201	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 06		Secretaria de Indústria Comércio e Serviços			
02 01 06		Secretaria de Indústria Comércio e Serviços			
220	23.691.0002.2025.0000	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	-600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
222	23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-11.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de fevereiro de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:67354A83

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 906 , DE 02 DE MARÇO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$176.017,28 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
248	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	15.053,83			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
256	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	9.139,44			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
260	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	28.900,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
288	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	80.014,32			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
306	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	24.329,69			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				

312	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
316	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	580,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
358	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	10.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	503 005	SAUDE				
361	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	1.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	013 005	Componente da Vigilância Sanitária – (Bl				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
235	10.301.0003.1242.0000	Equoterapia	-20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
236	10.301.0003.1242.0000	Equoterapia	-5.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
237	10.301.0003.1242.0000	Equoterapia	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
238	10.301.0003.1242.0000	Equoterapia	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
239	10.301.0003.1246.0000	Projeto Mais Médicos	-11.000,00			
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
241	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
252	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-25.329,69			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
273	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	503 005	SAUDE				
289	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-10.687,59			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
290	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-70.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
298	10.301.0003.2029.0008	Atenção Básica	-5.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
301	10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de março de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:680939B2

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 907 , DE 02 DE MARÇO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$278.892,80 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
411	08.122.0004.2037.0003	Proteção Social - Manutenção Geral	1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
427	08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	30.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
449	08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	40.500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
458	08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica	93.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
477	08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	4.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
479	08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1155	08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica	10.007,80			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	82
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 15 00	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social					
02 15 00	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social					
1161	08.482.0004.1018.0000	Construção de Casas Populares	95.385,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		14.007,80
Fontes de Recurso		
1	29	4.000,00
1	82	10.007,80

Anulação:						
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
440	08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-30.000,00			
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
442	08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-14.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
443	08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-6.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
444	08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
447	08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	-3.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
448	08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	-30.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
456	08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica	-50.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
469	08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-2.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
471	08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
480	08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-9.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 15 00	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social					
1111	08.482.0004.1018.0000	Construção de Casas Populares	-95.385,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de março de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:413EB048

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 909 , DE 02 DE MARÇO DE 2015 - LEI N.980

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$186.843,33 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
966	13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	180.643,33			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
973	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	5.200,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
975	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		180.643,33
Fontes de Recurso		
1	00	180.643,33

Anulação:						
02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
976	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-6.200,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de março de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:5E55AB6F

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 910 , DE 02 DE MARÇO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.630,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00		Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG			
990	27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
991	27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	1.630,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1002	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00		Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG			
1004	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-4.630,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de março de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:2D26CB9E

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 911 , DE 02 DE MARÇO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$26.040,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
1017	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1023	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	400,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1038	20.608.0004.2060.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	2.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1039	20.608.0004.2060.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	3.640,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
1021	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1029	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-6.040,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
1030	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1032	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-10.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de março de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:F3AF6C26

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 912 , DE 02 DE MARÇO DE 2015 - LEI N.980

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00	Fundação de Saúde					
379	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	2.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 03 00	Fundação de Saúde					
380	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-2.000,00			
	3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de março de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:C9DB5BF3

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 913 , DE 02 DE MARÇO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.294.985,84 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01		Secretaria de Governo			
38	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	49.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
41	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
42	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
48	04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
62	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
63	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	6.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 02		Controladoria Geral			
74	04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	9.400,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03		Secretaria de Administração e Finanças			

02 01 03		Secretaria de Administração e Finanças			
101	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	10.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1129	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	1.600,00		
	3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1154	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	100,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
83	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	175.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04		Secretaria de Infraestrutura			
114	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	257.843,49		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
122	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	94.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
144	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	70.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
145	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	80.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
147	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	6.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04		Secretaria de Infraestrutura			
158	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	11.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
159	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
159	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	310.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
160	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	5.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 05		Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
173	18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
174	18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	35.692,35		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
198	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
200	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1156	20.606.0002.2020.0002	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	30.000,00		
	4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 0	1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	505 000	Recursos de transferências do Estado não			
02 01 05		Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
1157	20.606.0002.2020.0002	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	22.150,00		
	4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 06		Secretaria de Indústria Comércio e Serviços			
206	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e S	6.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
219	23.691.0002.2025.0000	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		50.000,00
Fontes de Recurso		
1	27	30.000,00
1	80	20.000,00

Anulação:

02 01 01		Secretaria de Governo			
35	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-8.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
40	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-50.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
43	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-1.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
44	04.122.0001.2004.0002	Gestão de Governo	-1.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 01		Secretaria de Governo			
51	04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	-17.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
55	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-5.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
56	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
57	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-9.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
59	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	-500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
64	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	-11.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
65	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	-4.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 02		Controladoria Geral			
73	04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	-9.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03		Secretaria de Administração e Finanças			
81	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-40.000,00		
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03		Secretaria de Administração e Finanças			
84	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-5.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
85	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-20.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
88	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
89	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-100.000,00		
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
102	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-10.000,00		
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
106	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-100,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
107	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-1.600,00		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04		Secretaria de Infraestrutura			
118	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-36.701,69		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
119	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-101.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04		Secretaria de Infraestrutura			
120	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-63.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
123	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-18.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
124	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-169.141,80		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
133	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
135	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-18.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
136	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
138	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-18.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
139	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-19.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
146	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	80

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura				
148	15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-8.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
149	15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-27.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
150	15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-13.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
151	15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	-500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
154	17.512.0005.1002.0000	Ampliação da Rede de Esgoto	-6.200,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
156	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
157	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-5.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
161	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-305.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
02 01 05		Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
163	18.541.0002.2019.0001	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-9.300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 05		Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
172	18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-4.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
178	20.511.0002.2022.0000	Saneamento básico rural	-10.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
179	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-11.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
182	20.606.0002.2020.0002	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
187	20.606.0002.2020.0003	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-2.842,35		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
193	20.606.0002.2020.0005	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
194	20.606.0002.2020.0005	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-15.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
196	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
201	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 05		Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
202	23.541.0002.2071.0000	Manutenção do Ecoponto	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 06		Secretaria de Indústria Comércio e Serviços			
205	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Ser	-3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
207	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Ser	-3.500,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
220	23.691.0002.2025.0000	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	-200,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de março de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:B963032E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CNPJ: 10.530.745/0001-16		Estado do Mato Grosso do Sul		Exercício: 2015	
Pregão Registro de Preços					
Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 4 / 2015					
Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
24/04/2015 08:00	24/04/2015 13:28	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado					Processo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					/
Objeto					
2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço por item,330 para Registro de Preços, sendo aquisição de medicamentos, que fazem parte do elenco estadual pactuado (Farmácia Básica), para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Selvíria, ESFs I, II e III, CEM - Centro de Especialidades Medica, com a finalidade de atender as necessidades da coletividade, através do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria - MS, de conformidade com as regras e condições constantes do edital de convocação.					
2.2 As despesas com transporte e tributos incidentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.					
2.3 O Município de Selvíria não fica obrigado a firmar contratações, fundamentado na Ata de Registro de Preços, ficando facultado, nos termos da legislação, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.					
Pregoeiro(a)					
ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS - Portaria nº 156/2015 de 02/01/2015					
Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Especial e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na seqüência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:					

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 4 / 2015							
26.853.028/0001-65 CIRUMED COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1000	ampola	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - (3 MG + 3 MG)/ML SUSP. INJETÁVEL	U.QUIMICA	6,870	6.870,00
1	92	400	unidade	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME	PRATI	1,820	728,00
1	104	3000	unidade	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	SANVAL	0,100	300,00
1	117	45000	unidade	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE, EM SUPORTE PLÁSTICO, COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA,COM SISTEMA DA TIRAS-TESTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE UTILIZANDO ENZIMA GDH-NAD, TECNOLOGIA TRUEMEASURE PERMITINDO MONITORAR A GLICEMIA E A CETONEMIA ,GLICOSE ESPECIFICA,NEUTRALIZANDO A INTERFERENCIA DE FÁRMACOS, COMO ICODEXTRINA, E DE OUTROS AÇUCARES, COMO FRUTOSE E GALACTOSE NA LEITURA DA GLICEMIA, PERMITINDO O USO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO , ARTERIAL E NEONATAL NAS MEDIÇÕES GLICÊMICAS. COM LEITURA POR AMPEROMETRIA E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM RÁPIDA E FÁCIL, E MEMÓRIA DE 450 MEDIÇÕES. O MÉTODO DE ANÁLISE DEVE APRESENTAR LINEARIDADE NA FAIXA DE 20 A 500 MG-DL, PORÉM ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20 MG-DL E SUPERIORES A 500 MG-DL. O RESULTADO DEVE SER RÁPIDO, COM RESULTADO EM ATÉ 05 SEGUNDOS APÓS APLICAÇÃO DO SANGUE TOTAL NA TIRA AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, POSSIBILITANDO A APLICAÇÃO DA SEGUNDA GOTA DE SANGUE NA MESMA TIRA-TESTE,EMBALAGEM CONTENDO ATÉ 50 TIRAS INDIVIDUALMENTE E DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DA TIRA DE GLICEMIA EMITIDO PELA ANVISA E CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GLICOSÍMETRO EMITIDO PELA ANVISA. SOFTWARE EM PORTUGUÊS PARA GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE DIABETES NO MUNICÍPIO.	TRUE READ	0,730	32.850,00
Quantidade de Itens:					4	Total da Empresa:	R$ 40.748,00
02.520.829/0001-40 DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	30000	unidade	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	SOBRAL	0,022	660,00
1	8	250	unidade	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	0,970	242,50
1	11	3000	unidade	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	1,690	5.070,00
1	12	20000	unidade	AMOXICILINA 500 MG - COMPRIMIDO E/OU CÁPSULA	PRATI	0,119	2.380,00
1	20	40000	unidade	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,016	640,00
1	21	25000	unidade	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	0,094	2.350,00
1	22	500	unidade	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI - COMPRIMIDO	NATULAB	0,530	265,00
1	23	6000	unidade	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,105	630,00
1	24	25000	unidade	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	MULTILAB	0,168	4.200,00
1	27	20000	unidade	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,048	960,00
1	28	20000	unidade	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,199	3.980,00
1	30	6000	unidade	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,209	1.254,00
1	31	6000	unidade	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,225	1.350,00

1	32	25000	unidade	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	0,068	1.700,00
1	38	300	unidade	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1,590	477,00
1	41	600	unidade	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL	PRATI	1,170	702,00
1	48	3000	unidade	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	0,512	1.536,00
1	50	2000	unidade	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	ASPEN	0,100	200,00
1	60	500	unidade	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1,390	695,00
1	61	300	unidade	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,980	294,00
1	66	700	unidade	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	1,890	1.323,00
1	68	30000	unidade	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,018	540,00
1	70	18000	unidade	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,079	1.422,00
1	71	1200	unidade	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOL. ORAL	NATULAB	0,940	1.128,00
1	74	10800	unidade	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	MERCK	0,119	1.285,20
1	75	10800	unidade	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	MERCK	0,128	1.382,40
1	79	700	unidade	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,950	665,00
1	82	5000	unidade	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,052	260,00
1	85	400	unidade	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	TEUTO	3,390	1.356,00
1	87	4000	unidade	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	0,098	392,00
1	91	500	unidade	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	PRATI	4,450	2.225,00
1	95	25000	unidade	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	TEUTO	0,048	1.200,00
1	96	25000	unidade	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	0,042	1.050,00
1	101	5000	unidade	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	0,118	590,00
1	103	5000	unidade	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,410	2.050,00
1	105	10000	unidade	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	0,068	680,00
1	108	300	unidade	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOL. INJ.	TEUTO	6,580	1.974,00
1	114	100	unidade	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE - (EQUIV. A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	GLENMARK	4,890	489,00
1	115	300	unidade	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,920	276,00
1	116	3000	unidade	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	NATULAB	0,036	108,00
1	118	10000	unidade	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIV. A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	BIOLAB	0,620	6.200,00
1	119	5000	unidade	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIV. A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	BIOLAB	0,230	1.150,00
1	120	200	unidade	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - XAROPE	HIPOLABOR	2,080	416,00
Quantidade de Itens:					43	Total da Empresa:	R$ 57.747,10

03.652.030/0001-70 Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	10	ampola	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVE	UNIAO QUIMICA	12,400	124,00
1	4	50	unidade	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	PRATI D.	1,800	90,00
1	6	7000	unidade	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,028	196,00
1	9	500	unidade	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	UCI FARMA	0,364	182,00
1	10	900	unidade	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	PRATI D.	0,118	106,20
1	13	5000	unidade	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	PRATI D,	0,032	160,00
1	14	300	unidade	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL	PRATI D.	1,680	504,00
1	15	5000	unidade	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	VITAPAN	0,026	130,00
1	16	100	unidade	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE	TEUTO	0,620	62,00
1	17	50	unidade	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL	BIOSINTETICA	15,500	775,00
1	18	50	unidade	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL	BIOSINTETICA	31,500	1.575,00
1	25	200	unidade	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	1,650	330,00
1	26	1000	unidade	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,244	244,00
1	33	1500	unidade	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,053	79,50
1	34	25000	unidade	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,067	1.675,00
1	35	300	unidade	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	0,295	88,50
1	36	1500	unidade	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	BELFAR	0,065	97,50
1	37	150	unidade	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	0,470	70,50
1	39	6000	unidade	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,017	102,00
1	40	20000	unidade	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,084	1.680,00
1	42	1000	unidade	DEXAMETASONA 0,1% CREME - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL TÓPICO	MULTILAB	0,670	670,00
1	45	300	unidade	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	0,610	183,00
1	46	1000	unidade	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,045	45,00
1	47	1000	unidade	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	0,038	38,00
1	51	800	unidade	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,298	238,40
1	53	500	unidade	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI D,	0,460	230,00
1	54	150	unidade	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL	HYPERMARCAS/BRAINFARMA	6,800	1.020,00
1	56	60	unidade	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG - COMPR. OU DRÁGEA	MABRA	0,023	1,38
1	57	20000	unidade	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,320	6.400,00
1	58	2000	unidade	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	AUROBINDO	0,270	540,00
1	62	400	unidade	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOL. ORAL	PRATI D.	2,850	1.140,00
1	63	20000	unidade	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,021	420,00
1	67	20000	unidade	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,138	2.760,00
1	69	450	unidade	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	IFAL	1,470	661,50
1	72	1000	unidade	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	VITAPAN	0,294	294,00
1	73	500	unidade	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	ACHE	1,690	845,00
1	76	10800	unidade	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	0,114	1.231,20
1	77	600	unidade	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	MARIOL	1,870	1.122,00
1	78	30000	unidade	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,044	1.320,00
1	80	4000	unidade	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,070	280,00
1	81	2000	unidade	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,048	96,00
1	83	20	unidade	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO	TEUTO	1,040	20,80
1	84	1000	unidade	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	EMS	0,180	180,00
1	86	2000	unidade	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	PRATI D.	0,076	152,00
1	88	500	unidade	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	0,145	72,50
1	89	800	unidade	NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA	GEOLAB	0,080	64,00
1	90	300	unidade	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI D.	1,690	507,00
1	93	1500	unidade	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA	TEUTO	0,144	216,00
1	94	60	unidade	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	0,170	10,20
1	97	3000	unidade	PARACETAMOL 200 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,500	1.500,00
1	98	300	unidade	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	IFAL	1,210	363,00
1	99	300	unidade	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	IFAL	2,229	668,70
1	102	2000	unidade	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	PRATI D.	0,075	150,00
1	106	6000	unidade	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ASTRAZENECA	0,730	4.380,00

1	107	6000	unidade	SUCCINATO DE METOPROLOL50 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ASTRAZENECA	1,280	7.680,00
1	110	300	unidade	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	PRATI D.	3,000	900,00
1	111	3000	unidade	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,074	222,00
1	112	500	unidade	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSP. ORAL	TEUTO	1,040	520,00
1	121	500	unidade	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,098	49,00
Quantidade de Itens:					59	Total da Empresa:	R$ 45.461,88
13.861.454/0001-07 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	300	unidade	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	PRATI	0,133	39,90
1	7	800	unidade	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	0,840	672,00
1	29	6000	unidade	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	U. QUIMICA	0,745	4.470,00
1	44	2000	unidade	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL	TEUTO	1,100	2.200,00
1	52	150	unidade	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	3,600	540,00
1	59	3000	unidade	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	MEDQUIMICA	0,200	600,00
1	109	900	unidade	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	SOBRAL	0,230	207,00
Quantidade de Itens:					7	Total da Empresa:	R$ 8.728,90
						Total do Pregão Presencial:	R$ 152.685,88

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Em virtude da ausência de representante da Secretaria solicitante, o presente processo será encaminhado à mesma, para análise das propostas (valores e marcas), e possível solicitação de amostras, para emissão do Parecer Técnico. Assim, a adjudicação do objeto ficará condicionada ao resultado do parecer.
Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 13h:28min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria Nº 156/2015 de 02/01/2015

ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Membro
Portaria Nº 156/2015 de 02/01/2015

EUNICE DIOGO
Membro
Portaria Nº 156/2015 de 02/01/2015

GILLIARD CESAR DA CRUZ
Membro
Portaria Nº 156/2015 de 02/01/2015

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro
Portaria Nº 156/2015 de 02/01/2015

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro
Portaria Nº 156/2015 de 02/01/2015

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Membro
Portaria Nº 156/2015 de 02/01/2015

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Membro
Portaria Nº 156/2015 de 02/01/2015

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Membro
Portaria Nº 156/2015 de 02/01/2015

ROMILDA QUEIROZ VIDA
Membro
Portaria Nº 156/2015 de 02/01/2015

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:0B2038E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO VI
LEI COMPLEMENTAR 041/2015
QUADRO BÁSICO DE VENCIMENTOS
GRUPO: TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TABELA A - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA PROFESSOR e CARGA HORÁRIA ÚNICA DE 36 HORAS SEMANAIS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO							
CARGO: PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO							
NIVEIS		I	II	III	IV	V	VI
CLASSE	COEF.	1,000	1,100	1,320	1,540	1,760	2,200
A	1,00	958,89	1054,78	1265,73	1476,69	1687,65	2109,56
B	1,20	1150,67	1265,73	1518,88	1772,03	2025,18	2531,47
C	1,30	1246,56	1371,21	1645,46	1919,70	2193,94	2742,43
D	1,40	1342,45	1476,69	1772,03	2067,37	2362,70	2953,38
E	1,50	1438,34	1582,17	1898,60	2215,04	2531,47	3164,34
F	1,60	1534,22	1687,65	2025,18	2362,70	2700,23	3375,29
G	1,70	1630,11	1793,12	2151,75	2510,37	2869,00	3586,25
H	1,80	1726,00	1898,60	2278,32	2658,04	3037,76	3797,20
TABELA B - 40 HORAS SEMANAIS							
CARGO: PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
NIVEIS		I	II	III	IV	V	VI
CLASSE	COEF.	1,00	1,30	1,70	1,95	2,15	2,35
A	1,00	788,00	1024,40	1339,60	1536,60	1694,20	1851,80
B	1,20	945,60	1229,28	1607,52	1843,92	2033,04	2222,16
C	1,30	1024,40	1331,72	1741,48	1997,58	2202,46	2407,34
D	1,40	1103,20	1434,16	1875,44	2151,24	2371,88	2592,52
E	1,50	1182,00	1536,60	2009,40	2304,90	2541,30	2777,70
F	1,60	1260,80	1639,04	2143,36	2458,56	2710,72	2962,88
G	1,70	1339,60	1741,48	2277,32	2612,22	2880,14	3148,06
H	1,80	1418,40	1843,92	2411,28	2765,88	3049,56	3333,24

TABELA C - 40 HORAS SEMANAIS					
CARGO: APOIO EDUCACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
NIVEIS		I	II	III	IV
CLASSE	COEF.	1,000	1,025	1,050	1,100
A	1,00	2897,49	2969,93	3042,36	3187,24
B	1,20	3476,99	3563,91	3650,84	3824,69
C	1,30	3766,74	3860,91	3955,07	4157,90
D	1,40	4056,49	4157,90	4259,31	4462,13
E	1,50	4346,24	4454,89	4563,55	4780,86
F	1,60	4635,98	4751,88	4867,78	5099,58
G	1,70	4925,73	5048,88	5172,02	5418,31
H	1,80	5215,48	5345,87	5476,26	5737,03

Sete Quedas/MS., 15 de Maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:8306FDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2015
ANEXO IV
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVO
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA: 08:00 H/D

CLASSE		A						B					
REF		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NIVEIS	I	788,00	803,76	819,84	836,23	852,96	870,02	887,42	905,16	923,27	941,73	960,57	979,78
	II	829,33	845,92	862,83	880,09	897,69	915,65	933,96	952,64	971,69	991,13	1010,95	1031,17
	III	883,89	901,57	919,60	937,99	956,75	975,89	995,40	1015,31	1035,62	1056,33	1077,46	1099,01
	IV	942,04	960,88	980,10	999,70	1019,69	1040,09	1060,89	1082,11	1103,75	1125,83	1148,34	1171,31
	V	1074,56	1096,05	1117,97	1140,33	1163,14	1186,40	1210,13	1234,33	1259,02	1284,20	1309,88	1336,08
	VI	1096,33	1118,26	1140,62	1163,43	1186,70	1210,44	1234,65	1259,34	1284,53	1310,22	1336,42	1363,15
	VII	1414,71	1443,00	1471,86	1501,30	1531,33	1561,95	1593,19	1625,06	1657,56	1690,71	1724,52	1759,01
	VIII	2138,09	2180,85	2224,47	2268,96	2314,34	2360,62	2407,84	2455,99	2505,11	2555,22	2606,32	2658,45
	IX	4276,18	4361,70	4448,94	4537,92	4628,67	4721,25	4815,67	4911,99	5010,23	5110,43	5212,64	5316,89
	X	5345,24	5452,14	5561,19	5672,41	5785,86	5901,58	6019,61	6140,00	6262,80	6388,06	6515,82	6646,13
	XI	5879,78	5997,38	6117,32	6239,67	6364,46	6491,75	6621,59	6754,02	6889,10	7026,88	7167,42	7310,77
	XII	12236,21	12480,93	12730,55	12985,16	13244,87	13509,76	13779,96	14055,56	14336,67	14623,40	14915,87	15214,19

CLASSE		C					
REF		13	14	15	16	17	18
NIVEIS	I	999,37	1019,36	1039,75	1060,54	1081,76	1103,39
	II	1051,79	1072,83	1094,28	1116,17	1138,49	1161,26
	III	1120,99	1143,41	1166,27	1189,60	1213,39	1237,66
	IV	1194,73	1218,63	1243,00	1267,86	1293,22	1319,08
	V	1362,80	1390,06	1417,86	1446,22	1475,14	1504,64
	VI	1390,41	1418,22	1446,58	1475,52	1505,03	1535,13
	VII	1794,19	1830,08	1866,68	1904,01	1942,09	1980,94

	VIII	2711,62	2765,85	2821,16	2877,59	2935,14	2993,84
	IX	5423,23	5531,69	5642,33	5755,18	5870,28	5987,68
	X	6779,06	6914,64	7052,93	7193,99	7337,87	7484,63
	XI	7456,98	7606,12	7758,24	7913,41	8071,68	8233,11
	XII	15518,47	15828,84	16145,42	16468,33	16797,69	17133,65

I - Recepcionista, Merendeira, Copeira, Zelador, Trabalhador Braçal, Cozinheira, Contínuo, Lavador de Veículos, Lavadeira, Vigia, Gari, Margarida, Lixeiro,
II - Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro.
III - Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Motorista, Telefonista, Borracheiro, Auxiliar de Laboratório, Escriturário.
IV - Assistente de Administração, Topógrafo, Pedreiro, Projetista, Motorista de Veículos de Cargas, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, Encanador,
Carpinteiro, Tratorista, Digitador e Auxiliar de Odontólogo.
V - Técnico em Contabilidade, Operador de Máquinas, Mecânico Especializado, Pintor Especializado, Eletricista, Auxiliar de Enfermagem, Mestre de Obras e
Técnico Agrícola.
VI - Agente Comunitário de Saúde e Fiscal de Vigilância Sanitária.
VII - Técnico em Radiologia e Técnico em Informática/Hardware.
VIII - Biólogo, Zootécnico e Fonoaudiólogo.
IX - Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.
X - Bioquimico, Bio-Médico, Farmaceutico, Odontólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta, Psicologo, Assistente Social, Erfemeiro Padrão
XI - Advogado e Contador.
XII - Médico Clínico Geral, Médico Obstetra e Médico Ortopedista.

Sete Quedas/MS., 15 de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:12F90742

